



A Nação

JORNAL INDEPENDENTE



Mutilação Genital Homem condenado a 14 anos de prisão

Pág. 16



Fim da X Legislatura

Cargos externos e regionalização expõem “falhanço” do Parlamento

Págs. 2 e 3

Profissionais de saúde

Entregue pré-aviso de greve de 72h

Pág. 12

Opinião: Emanuel Brito

O lado obscuro da política de defesa

Pág. 22

Taça de Cabo Verde

Atenções voltadas para os jogos da 2ª eliminatória

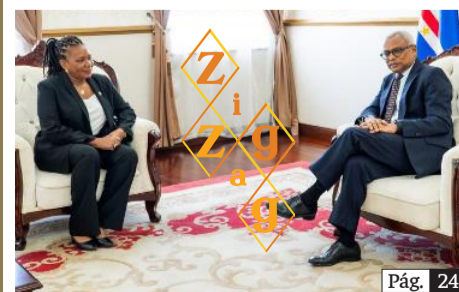
Pág. 17 e 18



Cinema A saga dos Fernandes na apanha de cranberries

Págs. 2 e 3 in ETC

Requebra como ninguém



Pág. 24

Fim da X Legislatura

Cargos externos e regionalização expõem “falhanço” do Parlamento

Na semana passada, na última sessão plenária desta X Legislatura, os deputados, de todas as cores políticas, trocaram elogios, num ambiente de total cordialidade. Um quadro bem diferente daquilo que normalmente ocorreu durante os cinco anos deste mandato, onde não conseguiram chegar a consenso sobre matérias importantes para o Estado de direito.

Os membros dos cargos externos à Assembleia Nacional ficaram, mais uma vez, sem eleger, criando, assim, sérios constrangimentos à fiscalização do Estado de Direito. Os membros do Tribunal Constitucional e da Comissão Nacional de Eleições (CNE) estão com mandatos caducados, mas o caso mais gritante é o da Autoridade Reguladora de Comunicação Social (ARC), cujos membros já duplicaram o prazo legal para se manterem nos respectivos cargos. A Comissão Nacional de Protecção de Dados também está na mesma situação.

Os actuais membros do Conselho Regulador da ARC foram empossados no dia 23 de Julho de 2015 perante o presidente da Assembleia Nacional, para um mandato único de seis anos.

Contudo, volvidos mais de 10 anos, Arminda Barros, presidente; Maria Augusta Teixeira, vice-presidente; e os conselheiros Alfredo Pereira, Jacinto Estrela, Karine Andrade, assim como a secretária do Conselho Re-

A X Legislatura termina sem que o Parlamento tenha conseguido resolver o problema dos cargos externos à Assembleia Nacional, que, nalguns casos, estão caducados há mais de cinco anos. A regionalização, bandeira de sucessivas campanhas eleitorais, assim como o Estatuto Especial da Cidade da Praia, também ficaram pelo caminho nesta legislatura.

Daniel Almeida



gulador, Dulce Rocha, continuam nas respectivas funções sem que haja uma perspectiva para a eleição de novos membros, uma competência exclusiva do Parlamento.

Sem consensos entre os Grupos Parlamentares, para esta matéria que exige uma maioria de dois terços, a eleição de novos membros da ARC será transferida para a próxima legislatura e, dependendo da correlação de forças no Parlamento, poderemos ter uma nova composição dessa Autoridade.

Protecção de Dados também está caducado

Na mesma situação encontra-se a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), cujos membros foram empossados em Abril de 2015, perante também o presidente da Assembleia Nacional com um mandato de seis anos não renovável. Esta entidade, que é responsável por controlar e fiscalizar o cumprimento das leis de protecção de dados pessoais, é composta por um magistrado, Faustino Varela, que o preside, e mais dois cidadãos, José Maria de

Pina e Djamilson Pinto.

A sua situação é similar à da ARC. A falta de consenso entre os Grupos Parlamentares vem emperrando a eleição de novos membros desse órgão que estão com mandato expirado há cinco anos.

CNE em situação de “moeda ao ar”

O ciclo eleitoral que começou com as últimas eleições autárquicas e que termina com as próximas eleições legislativas e presidenciais, que acontecem

este ano, terá sido um motivo para a manutenção dos membros da CNE em funções, para evitar eventuais contratempores durante esses processos.

Contudo, os membros da CNE, Maria do Rosário Gonçalves (presidente), Arlindo Tavares, Cristina Leite e Elba Pires, que foram empossados em Maio de 2015, permanecem em efectividade de funções, porquanto, como acontece com os outros órgãos externos ao Parlamento, continuam à espera da eleição de novos membros, o que, eventualmente poderá acontecer na próxima legislatura.

Porém, a CNE está desfalcada desde 2021, com o falecimento do seu então vice-presidente, Amadeu Barbosa. Mesmo assim, o Parlamento não se deu ao trabalho de eleger outro nome para o substituir, criando, com isto, uma situação delicada junto da entidade que superintende o processo eleitoral, que ficou com apenas quatro elementos. Em caso de empate na tomada de decisão não haverá como desempatar, a não ser que se introduza o método de “moeda ao ar” ou então o voto de qualidade à presidente da CNE.

Tribunal Constitucional também está fora de prazo

Também empossados em 2015 pelo presidente da República, na altura Jorge Car-

los Fonseca, para um mandato único de nove anos, os membros do Tribunal Constitucional estão, igualmente, “fora de prazo” desde Outubro de 2024 e sem perspectivas da eleição de novos efectivos para esse órgão.

Na altura foram eleitos os primeiros juizes conselheiros para o Tribunal Constitucional, em número de três: Aristides Lima, João Pinto e José Pina Delgado. Na eleição entre pares, João Pinto foi escolhido para presidir essa corte, até Janeiro de 2023, altura em que José Pina Delgado foi eleito presidente desse órgão, que, respeitando o princípio de rotatividade, a cada três anos deveria ser eleito um novo presidente do órgão.

Ora, nem isso aconteceu.

Este é o mais recente caso de membros de cargos externos ao Parlamento com mandatos caducados, cuja resolução será agora empurrada para a próxima legislatura.

Regionalização é mais uma frustração da X legislatura

A Regionalização é, sem dúvida, um dos temas mais sensíveis e politicamente complexos do parlamentarismo em Cabo Verde. Apesar de ter sido uma das grandes promessas de reforma estrutural, quer pelo PAICV quer pelo MpD, o processo de Regionalização Administrativa não conseguiu reunir o consenso necessário

para a sua aprovação final na décima legislatura.

A Regionalização exige uma alteração profunda no modelo de organização do Estado, o que obriga a uma maioria qualificada de dois terços dos deputados. A aritmética parlamentar não permitiu satisfazer o desejo principalmente de São Vicente que frequentemente reclama de “centralismo excessivo” da Praia.

O PAICV, há 10 anos na oposição, manteve uma postura crítica em relação ao modelo proposto pelo Governo, defendendo que a reforma deveria ser acompanhada por uma descentralização mais profunda de competências e recursos, e não apenas pela criação de

novas estruturas políticas.

Ou seja, houve divergências sobre o modelo, tendo em conta que a proposta do Governo se baseava na criação de regiões administrativas coincidentes com as ilhas. Uma das principais críticas da oposição e de alguns setores da sociedade civil foi o receio do aumento da despesa pública com a criação de novas assembleias e comissões regionais, num país com recursos limitados.

Houve vozes que defenderam que uma decisão desta magnitude deveria passar por um referendo nacional, o que também não avançou. Como alternativa à regionalização política, a legislatura acabou por focar-se mais

no reforço das competências das Câmaras Municipais e na criação de fundos de financiamento local.

Neste momento, a Regionalização continua a ser um “dossiê aberto”. Com o aproximar do fim da legislatura e o horizonte das próximas eleições, o tema foi transferido para o debate pré-eleitoral. Os partidos continuam a concordar com o princípio de que o país precisa de um novo modelo de gestão do território, mas a falta de um compromisso histórico entre os dois maiores blocos impediu que o diploma se tornasse realidade neste ciclo.

O tema permanece, portanto, como um dos grandes desafios pendentes para a décima primeira legislatura.

Estatuto Especial da Praia “engavetado”

O Estatuto Especial da Cidade da Praia é, juntamente com a Regionalização, um dos “grandes derrotados” da décima legislatura (2021-2026) no que toca ao consenso parlamentar. Como sempre, entre o PAICV e o MpD, as posições variam em função do papel que ocupam, se governo ou oposição.

Embora o Governo (MpD) tenha levado a proposta ao Parlamento e o debate tenha sido intenso, a aprovação definitiva esbarrou em questões constitucionais e políticas que impediram a sua implementação plena, acabando a maioria por culpar o PAICV, oposição.

O Governo e o MpD defenderam que a Praia, enquanto capital, possui encargos que outras cidades não têm (sedes de embaixadas, órgãos de soberania,

maior pressão migratória e social) e, por isso, precisa de um regime de financiamento e gestão diferenciado.

Contudo, o PAICV e a UCID manifestaram reservas sobre o modelo de “discriminação positiva”, argumentando que a proposta poderia criar desequilíbrios em relação a outros municípios e que o modelo de governação proposto retirava poder à assembleia municipal em favor de órgãos nomeados.

Enretanto, o ponto de maior discórdia foi a vertente financeira. O Governo propôs a criação de uma “Taxa de Capitalidade” ou um reforço directo do Orçamento do Estado para a Câmara Municipal da Praia, mas a oposição argumentou que o reforço de verbas deveria ser condicionado a uma fiscalização mais rigorosa e que

o estatuto não deveria servir apenas para aumentar o orçamento da câmara, mas para resolver problemas estruturais de saneamento e habitação que afetam a capital.

A Cidade da Praia é o maior círculo eleitoral do país. O facto de a Câmara Municipal estar sob gestão do PAICV (oposição) enquanto o Governo é do MpD (situação) criou um ambiente de constante “braço de ferro” e “desgaste” do sistema político.

O Governo acusou o PAICV de bloquear o desenvolvimento da capital por razões partidárias, enquanto a oposição considerava que o Governo tinha apresentado uma proposta que feria a autonomia municipal e que não era inclusiva.

Com o fim da legislatura à porta, o Estatuto Especial da Praia permanece

engavetado, enquanto a capital do país continua a ser gerida sob o mesmo regime jurídico que os outros 21 municípios.

Este debate será, certamente, transferido para a campanha eleitoral que arranca no dia 30 deste mês. Esse será, uma vez mais, o momento de os partidos voltar a prometer soluções para a capital, mas com visões radicalmente diferentes sobre como deve ser a relação financeira entre o Estado Central e o município da Praia.

Este desfecho reforça a ideia de que, nesta legislatura, os temas que exigiam consenso alargado (Regionalização e Estatuto da Capital) foram os mais difíceis de concretizar, apesar da estabilidade governativa de maioria absoluta.

DA
©

Ficha Técnica

A Nação Semanário | Ano XIX | Nº972 | 16 de Abril de 2026 | **Registo DGCS:** Nº3/2007 | **Registo ARC:** Nº3/2016 | **Propriedade:** Sociedade A Nação Cabo Verde, Lda.

Director-Geral: Fernando Rui Tavares Ortet | **Endereço:** Caixa Postal: 690 – Cidadela – Praia – Cabo Verde | **Telefone:** (+238) 260.26.90 (PBX) | **Director:** José Augusto Sanches | **Editor-Executivo:** José Vicente Lopes | **Editores:** Daniel Almeida e Gisela Coelho | **Jornalistas:** Natalina Andrade (Fogo), Geremias S. Furtado, João A. Rosário | **Jornalistas Estagiários:** Leliane Semedo | **Colaboradores e Colunistas:** Adriano Miranda Lima, Amadeu Oliveira, Ângela Coutinho, António Carlos Gomes, António Chantre Neves, António Correia e Silva, Carlos Carvalho, Carlos Santos, Carlos Araújo, Cipriano Fernandes, Filinto Elísio, Francisco Mendes, José Manuel Araújo, José Maria Neves, José Pedro Oliveira, José Valdemiro Lopes, Luís Kandjimbo, Marciano Moreira, Paulo Mendes, Pedro Moreira, Pedro Pires Ribeiro, Natacha Magalhães, Nataniel Vicente Barbosa e Silva, Ricardino Neves e Wladimir Brito. | **Designers:** Edson Spencer e Carlos Fonseca | **Comercial & Marketing:** Verónica Rocha | Edmira Correia (Facturação e Cobranças) e Hélder Afonso | **Telefones:** (+238) 260.26.90 (PBX) – (+238) 260.26.93 (Redacção) | **E-mail:** jornalanaoacv@gmail.com (Redacção) – comercial.grupoalfacv@gmail.com (Comercial) | **Impressão:** Impressora Center | **Tiragem:** 3.500 Exemplares.



Os porquês do meu voto

Voto válido, nulo, em branco e abstenção

Dizíamos, na edição da semana passada, que o voto, embora não obrigatório, é um dever cívico de todo cidadão.

Pois bem. Não sendo o voto obrigatório, há quem prefira não se dirigir a uma assembleia de voto para escolher um candidato ou partido. A isso chamamos de abstenção.

Abstenção

As últimas eleições em Cabo Verde têm sido marcadas por altas taxas de abstenção.

Em Abril de 2021, aquando das eleições legislativas, estavam recenseados 392.951 pessoas. Porém, destas, apenas 225.600 (57%) foram votar. Isso significava que naquelas eleições houve uma taxa de abstenção de 42,5% - que

equivale a 167.351 pessoas.

Mudar esta tendência é um desafio que deve ser abraçado por todos, desde as instituições, os partidos políticos, sociedade civil e cada cidadão, em particular. Isso, ao mesmo tempo em que dados estatísticos indicam uma crescente perda de confiança dos cabo-verdianos nas instituições da República.

A abstenção pode ter diversas causas. Algumas pessoas costumam optar pela abstenção como uma forma de protesto, quando estão descontentes ou não se sentem representadas por nenhum candidato, partido ou programa eleitoral, mas ela também pode estar relacionada à falta de informação ou até mesmo a barreiras sociais.

Embora uma opção legítima, quando um cidadão se abstém ele

assume o lugar de participação passiva. E em níveis elevados, a abstenção pode resultar em desequilíbrios da representatividade e fragilização da democracia.

Voto válido, nulo ou em branco

Abstenção à parte, quem decide ir às urnas exercer o seu dever cívico, não necessariamente escolhe um candidato.

O voto é considerado válido e adicionado aos eleitores de um candidato ou lista apenas quando é expresso de forma clara, nesse mesmo candidato. Além disso, o boletim de voto não pode apresentar qualquer risco, corte, palavra ou desenho.

Quando o boletim apresenta algumas destas características, ou quando os membros da mesa de voto não conseguem definir,

com objectividade, a intenção de voto do eleitor, o voto é considerado nulo.

Para além disso, o voto pode ainda ser considerado branco, quando o eleitor vai à mesa de voto, mas não faz qualquer sinal no boletim de voto. Neste caso, ao se dirigir à cabine de voto, o cidadão apenas dobra o boletim de voto e volta para o inserir na urna, sem qualquer escolha expressa.

Nestes últimos dois casos o voto não conta a favor de nenhum dos candidatos.

Voto fraudulento é crime

O Código Eleitoral determina que o eleitor que se apresentar de forma fraudulenta para votar, tomando a identidade de eleitor inscrito, será punido com pena de prisão de até um ano de prisão. Se votar mais do que uma vez, a pena pode ascender a dois anos.

Da mesma forma, os membros de mesa de voto que contribuírem para que uma pessoa possa votar em condições proibidas, ou então impedir alguém de exercer o seu direito de voto quando reúne as condições para o fazer, é punido com pena de até dois anos.



VOTO VÁLIDO	VOTO EM BRANCO	VOTO NULO
BOLETIM DE VOTO	BOLETIM DE VOTO	BOLETIM DE VOTO
<input checked="" type="checkbox"/> Partido A	<input type="checkbox"/> Partido A	<input checked="" type="checkbox"/> Partido A
<input type="checkbox"/> Partido B	<input type="checkbox"/> Partido B	<input checked="" type="checkbox"/> Partido B
<input type="checkbox"/> Partido C	<input type="checkbox"/> Partido C	<input checked="" type="checkbox"/> Partido C <input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Partido D	<input type="checkbox"/> Partido D	<input checked="" type="checkbox"/> Partido D <input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Partido D	<input type="checkbox"/> Partido D	<input type="checkbox"/> Partido D

Glossário

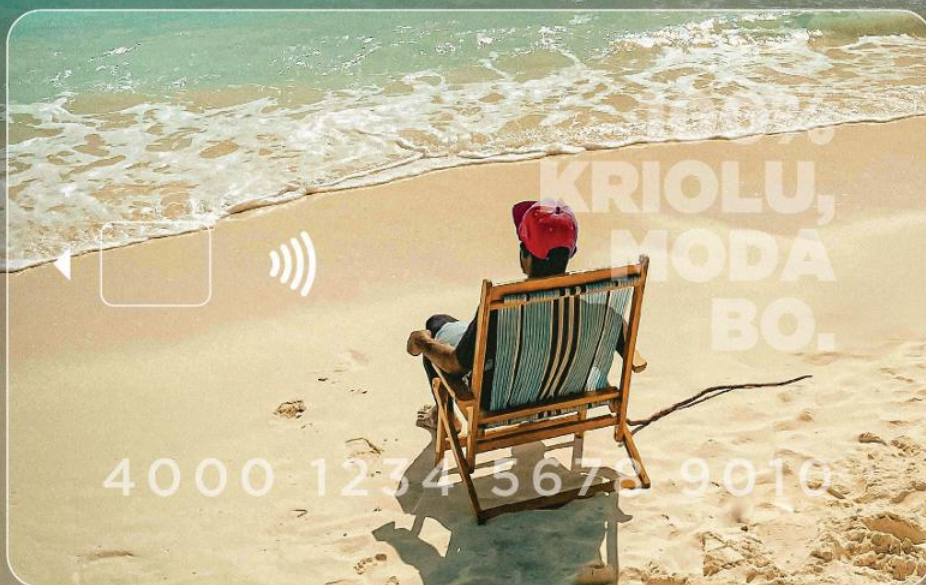
Fraude eleitoral - É quando alguém interfere de propósito numa eleição para alterar os resultados, favorecendo ou prejudicando um candidato, partido ou coligação.

CARTÃO DE CRÉDITO BCN 100% KRIOLU



**100% LIBERDADE PARA
APROVEITAR O MOMENTO.**

O Cartão de Crédito BCN 100% Kriolu é acessível a quem tem estabilidade financeira e oferece-lhe a flexibilidade de usar, pagar e voltar a usar. Tudo com simplicidade, transparência e no seu ritmo.



**SEM
COMPLICAÇÕES.
100% KRIOLU**

SAIBA MAIS AQUI



Descubra a variedade de vantagens exclusivas através do BCN Suporte ao Cliente



Primeiro centro de “fact-checking” começa a operar esta sexta-feira



A pesar de o arranque oficial estar marcado para esta sexta-feira, o coordenador do projecto, Alfredo Pereira, especialista em ciências da comunicação e membro da ARC (Autoridade Reguladora para a Comunicação Social), revelou ao A NAÇÃO que a equipa já se encontra a trabalhar, analisando conteúdos e preparando as primeiras publicações.

“Podemos até dizer que já estamos em efectividade de funções. Eventualmente poderá haver um dia oficial de abertura, mas a equipa já está a trabalhar”, afirma, sublinhando que os últimos dias têm sido dedicados à formação, de modo a preparar a equipa para uma tarefa que considera complexa.

“É uma tarefa que implica, obviamente, bastante rigor. Nesse sentido, temos vindo a preparar a equipa desde a formação, para podermos dar início ao trabalho oficial, se assim posso dizer, a partir desta sexta-feira”, acrescentou.

Um caminho percorrido desde 2024

De acordo com a mesma fonte, o projecto CV-Fact

Cabo Verde passa a contar, a partir desta sexta-feira, 17, com o seu primeiro centro de verificação de factos (CV Fact), numa iniciativa que pretende reforçar o combate à desinformação, a manipulação da informação, o mau uso da inteligência artificial e promover uma cultura de maior responsabilidade na partilha de informações. Além da ARC, várias outras entidades estão envolvidas nesta espécie de polígrafo, uma das quais a AJOC.

Cleidiane Tavares (estagiária)

nasceu em 2024, na sequência de um encontro com a equipa do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Posteriormente, a ARC manifestou disponibilidade para acolher um centro de verificação de factos em Cabo

Verde.

Essa disponibilidade foi, segundo explicou, reforçada pelo apoio da Comissão Nacional de Eleições (CNE), que, durante as eleições autárquicas de 2024, permitiu a criação de um centro piloto de verificação de factos.

“Através da CNE criou-se um centro piloto de verificação de factos. Este foi o pontapé de saída desta empreitada”, referiu, acrescentando que, graças ao sucesso da experiência piloto, em março de 2025 receberam consultores do PNUD para avaliar

a necessidade de implementação de um centro permanente no país.

Segundo o mesmo, desse processo resultaram recomendações técnicas e estratégicas que ajudaram a estruturar o centro CV-Fact. A iniciativa assenta numa parceria entre a ARC, a Uni-CV e a AJOC, com o apoio do sistema das Nações Unidas, através da sua agência PNUD.

“A ARC será a responsável pela coordenação, a Uni-CV vai albergar fisicamente o centro de verificação de factos, a AJOC vai fornecer os editores, já o PNUD é o nosso parceiro financeiro”, explicou Alfredo Pereira.

Estudantes assumem o papel de fact-checkers

Um dos elementos distintivos do projecto é o envolvimento de estudantes universitários do curso de ciências de comunicação e áreas afins da Uni-CV, que serão os próprios fact checkers. Para muitos, este será o primeiro contacto directo com o trabalho de fact-checking.

Ângela Correia, estudante do terceiro ano, afirmou que, apesar de ser a sua primeira experiência como fact-checker, sente-se preparada para combater a desinformação, graças à formação recebida.

Já Rosiene Varela, também estudante do terceiro ano, que participou no programa piloto, considera que, apesar de serem estudantes, possuem experiência suficiente para integrar a equipa.

Ainda assim, ambas re-

conhecem que não será um trabalho fácil, sobretudo devido à necessidade de contactar fontes, que nem sempre estarão disponíveis para fornecer as informações necessárias ao processo de verificação.

Participação activa da sociedade

Por se tratar de uma tarefa exigente, o coordenador do projecto espera contar com o envolvimento da sociedade. “O trabalho deve ser partilhado por toda a sociedade. Vamos também actuar nesse sentido, incentivando as pessoas a desenvolverem a capacidade de verificar a informação antes de a partilhar”, afirmou.

Apesar de o centro ser inaugurado num período eleitoral, Alfredo Pereira defende que o foco do CV-Fact não será exclusivamente a

política, mas sim todas as áreas da sociedade, como saúde, economia e cultura, entre outras que necessitam de verificação de factos.

“O nosso objectivo não é apenas a política. No entanto, abrimos num período eleitoral e, naturalmente, as questões relacionadas com as eleições não podem ser ignoradas”, assegura.

Pereira reitera ainda que o CV-Fact terá uma presença activa em todas as áreas, mas dará atenção especial ao contexto atual, estando disponível para ajudar a população a identificar o que é verdadeiro.

O centro CV-Fact, que será inaugurado oficialmente esta sexta-feira, contará com uma equipa de nove elementos, sendo seis fact-checkers, na maioria estudantes, dois editores da AJOC e um coordenador da ARC.

O que é CV-fact e fact-checking?

O CV-Fact é um centro de verificação de factos independente e transparente, com o objectivo de combater a desinformação, promover a integridade da informação e contribuir para o fortalecimento da democracia e a cidadania ativa em Cabo Verde.

O fact-checking ou a verificação de factos é um processo sistemático de identificação, análise e validação de informações

com o objetivo de determinar se são verdadeiras, falsas, manipuladas, descontextualizadas e/ou nocivas.

A missão é promover uma cidadania informada e uma cultura de transparência, através da identificação, análise e verificação da desinformação que circula nos meios de comunicação e redes sociais em Cabo Verde.



PUB



Vai viajar com dinheiro em numerário?

Declare online de forma fácil e rápida

Se vai viajar para fora do país com uma quantia igual ou superior a 1.000.000 escudos (cerca de 10 mil euros), está obrigado a **declarar o transporte de divisas** à entrada ou saída do país.

Para facilitar este processo, a DNRE disponibiliza agora a **Declaração de Divisas Online**, no Portal do Comércio. O formulário digital é rápido, seguro e evita filas ou perda de tempo no aeroporto ou nas alfândegas.

Este serviço é especialmente útil para quem viaja com frequência, como empresários, comerciantes ou membros da diáspora. A informação é confidencial e protege os direitos dos viajantes perante a legislação fiscal e aduaneira.

Faça a sua declaração aqui: <https://portaldocomercio.gov.cv/>

Evite complicações. Declare com antecedência. E viaje com tranquilidade.

Os teus impostos constroem o que é de todos: Cabo Verde.

Impulsionado pelas 'low costs'

Cabo Verde recebeu mais de 400 mil turistas só entre Outubro/Dezembro de 2025

Tal como era expectável, o número de turistas que procuraram Cabo Verde para férias continuou a crescer no ano passado. Os dados relativos à movimentação de hóspedes do ano passado foram agora divulgados, pelo Instituto Nacional de Estatísticas (INE), e mostram que os estabelecimentos hoteleiros acolheram 1.248.052 hóspedes, representando uma variação positiva de 6,0% em relação a 2024, em que tinham sido acolhidos 1.177.467 hóspedes, representando uma variação positiva de 16,5%, face a 2023 (considerado ainda período de retoma pandémica da covid-19). Ou seja, na prática, Cabo Verde recebeu 70.585 mil turistas, em 2025, a mais do que em 2024.

No que diz respeito às dormidas, atingiram as 6.120.204 nos estabelecimentos do país, em 2025, traduzindo-se numa variação positiva de 8,3% em relação ao ano anterior. De notar que em todos os trimestres de 2025, verificaram-se acréscimos nos hóspedes e nas dormidas, face ao ano de 2024.

Mas, o maior acolhimento registou-se no quarto trimestre de 2025, com 400.653 turistas a visitarem Cabo Verde, entre Outubro e Dezembro, evidenciando a dinâmica impulsionada pelas low costs, entre elas, por exemplo, a ligação directa da Easy Jet, entre Lisboa, Porto e Praia, que permitiu impulsionar o número de visitantes na ilha de Santiago, onde é visível esse aumento a olho nu. Nas dormidas,

Os estabelecimentos hoteleiros de Cabo Verde acolheram, precisamente, 1.248.052 hóspedes, em 2025, representando uma variação positiva de 6,0% em relação a 2024. Os dados do INE mostram ainda que o quarto trimestre de 2025, ou seja, entre Outubro e Dezembro, foi o período que registou maior procura, ao ultrapassar os 400 mil. Este aumento coincidiu com o início das operações directas da Easyjet, de Lisboa e do Porto, para a Praia.

Gisela Coelho



o comportamento foi semelhante. O maior valor verificou-se no quarto trimestre de 2025, com 1.702.222 dormidas.

Hotéis lideram alojamentos

Os dados do INE revelam ainda que os hotéis continuam a concentrar a maior procura por alojamentos em Cabo Verde, representando 82,7% do total de hóspedes. Seguem-se os hotéis-apar-

tamentos, com 11,6%, as residências, com 3,2%, e as pensões, com 1,6%, apresentando estas as proporções mais relevantes após os hotéis.

No que se refere às dormidas, os números do INE permitem concluir que se mantém a mesma estrutura, ou seja, com os hotéis a representarem 85,2% do total, seguidos dos hotéis-apartamentos, com 11,9%, das residências, com 1,5%, e das pensões, com 0,9%.

Sal, a mais procurada

Em termos dos destinos que lideraram a procura, a ilha do Sal continua a ser a preferida dos turistas ao concentrar 57,7% do total das entradas nos estabelecimentos hoteleiros, seguida da ilha da Boa Vista com 24,4%, Santiago com 8,1%, São Vicente com 4,4%, e Santo Antão com 3,5%. As restantes ilhas tiveram um peso de 1,8% das entradas.

Contudo, ainda que seja residual, a ilha do Sal per-

deu acolhimento para outras ilhas, uma vez que em 2024 tinha concentrado 58,5% das entradas totais no país. Agora, registou 0,8% a menos, não chegando a um dígito. Já Boa Vista passou de um acolhimento de 24,1% em 2024, para 24,4% em 2025 e Santiago de 8,0% para 8,1%, respectivamente.

No que diz respeito à análise por residência habitual dos hóspedes, os não residentes em Cabo Verde originaram 95,5% das entradas e 97,6% das dormidas. Por outro lado, os residentes em Cabo Verde originaram 4,5% das entradas e 2,4% das dormidas.

Reino Unido lidera mercado emissor

De notar que o Reino Unido continuou a liderar o mercado emissor, em 2025, com 29,3% das entradas de não residentes e 33,5% das dormidas. Seguiram-se Portugal (12,1% das entradas e 12,7% das dormidas), Alemanha (10,5% e 10,6%), França (10,1% e 7,7%) e Bélgica + Holanda (7,5% das entradas e 7,8% das dormidas).

O relatório do INE mostra ainda que a estadia média nos estabelecimentos hoteleiros foi 4,8 noites. Comparando com o ano anterior, houve um aumento de 0,2 noites (4,6 noites no ano de 2024). Igualmente, em média, a taxa de ocupação-cama a nível geral, foi de 72% nos estabelecimentos hoteleiros, tendo aumentado 12% quando comparado com o ano de 2024 (60%).





Correios

KASIF

MAS TEMP PA BO.

O novo serviço disponível 24 horas por dia dos Correios de Cabo Verde.

Lockers inteligentes que vão mudar a forma como recebes as tuas encomendas.

Mais comodidade, mais segurança, ao teu ritmo. A tua encomenda, quando quiseres, onde quiseres.

The 'KASIF' logo is printed in large white letters on the man's red t-shirt.

Nova rota da CVA entre Praia e Recife vai impulsionar turismo e negócios

A Cabo Verde Airlines (CVA) inicia, no próximo dia 6 de Maio, a retoma das ligações aéreas directas com o Brasil. Seis anos depois da suspensão das operações para este país, a operadora aérea nacional volta a ligar Praia ao Recife, num voo que vai de encontro às expectativas da diáspora, empresários e operadores turísticos. Inicialmente, os voos serão semanais, às quartas-feiras, às 22h30, a partir do Aeroporto Internacional Nelson Mandela, na Praia, com chegada a Recife às 22h30 e regresso na quinta-feira, partindo de Recife às 00h30.

Cabo Verde e Brasil estão agora mais próximos, graças à CVA, com a nova rota aérea Praia-Recife - Praia, facilitando em grande escala a vida daqueles que procuram esta ligação, a lazer, para estudos, ou a trabalho, sem precisarem de se deslocar a Lisboa (Portugal) com todos os custos e tempo que isso acarretava. No acto de apresentação da nova rota, que aconteceu na cidade da Praia, no início de Abril, a Chefe de Vendas da CVA, Cleici Monteiro, destacou, precisamente, que esta ligação é “estratégica” para a companhia e para o país, resultante da procura por parte da diáspora, dos empresários e dos estudantes.

Uma frequência semanal com várias opções

As operações Praia-Recife-Praia serão, inicialmente, semanais, às quartas-feiras, às 20h30 na Praia, com chegada ao Brasil, no Aeroporto Gilberto Freitas, no Recife, às 22h30. O voo Recife - Praia regressa na quinta-feira, seguinte, partindo de Recife às 00h30 e chegando à Praia às 06h30 da manhã.

“No voo de volta à Praia, os passageiros terão a oportunidade de escolher entre duas oportunidades, ou seja, de ficarem na Praia ou seguirem para Lisboa, Portugal. Temos a opção para os passageiros que quiserem ficar na Praia, para conhecerem a cidade, podem optar pelo Stop Over sem custos adicionais, para ficarem na Praia por até uma semana”, destacou.

As tarifas, são competitivas e estruturadas em formatos light (para quem viaja sem mala de porão), plus (com direito a uma bagagem de 23kg de porão) e flex (com direito a duas malas de porão de 23kg).

A rota contempla ainda as tarifas 65+, destinadas às pessoas maiores de 65 anos; a famílias, estu-

dantes; tarifa empresários, para empresários que viajem frequentemente; e a tarifa empreendedor, com foco nos comerciantes e rabadantes cabo-verdianos. O objectivo é expandir a frequência de voos já no mês de Julho.



Olavo Correia, vice-primeiro-ministro de Cabo Verde



Cleici Monteiro, Chefe de Vendas da CVA



Alexandre Silva, Embaixador do Brasil em Cabo Verde



Nádia Teixeira Administradora da CVA

Escolha estratégica do Recife

A escolha de Recife é estratégica, já que aquela cidade brasileira surge como hub no nordeste do Brasil, porta de entrada no país, de distribuição regional e ponto de expansão futura, permitindo acesso a vários destinos dentro do Brasil e internacionais relevantes.

“Nos negócios, a cidade figura como um centro de abastecimento fiel para os empreendedores cabo-verdianos e oferece um dos maiores centros de comércio grossista, permitindo acesso a produtos, a preços competitivos”, contextualizou Cleici Monteiro.

Rota alinhada com o desenvolvimento do país

Por sua vez, Nádia Teixeira, Administradora da CVA, enfatizou que a nova rota vai de encontro ao próprio desenvolvimento de Cabo Verde. “Com esta rota queremos que Cabo Verde tire maior partido da sua localização geoestratégica, ligando assim de forma rápida três continentes e impulsionar o desenvolvimento do hub aéreo. A CVA coloca assim ao dispor dos cabo-verdianos uma ponte para América do Sul e para os brasileiros, uma ponte para a África Ocidental e uma alternativa viável para a Europa”.

Ligação directa trará vantagens para as relações bilaterais

A mesma opinião é partilhada pelo Embaixador do Brasil, em Cabo Verde, Alexandre Silva, para quem esta ligação directa com o seu país trará “vantagens” para as relações bilaterais. e recordou que a companhia

brasileira Latam Cargo iniciou, há poucas semanas, a operação semanal que leva produtos agrícolas frescos do Brasil, para o Sal.

Igualmente, Olavo Correia, vice-primeiro-ministro de Cabo Verde, em representação do Governo, enfatizou que a nova rota Praia- Recife - Praia marca o início de “uma nova era” nas relações entre os dois países e afigura-se como mais um mercado de excelência para os empresários e empreendedores cabo-verdianos, sem se esquecer dos estudantes, que, como realçou, passam a estar “mais perto” de Cabo Verde e dos seus familiares.



Impulsionar negócios e turismo

A notícia da retoma as ligações entre Cabo Verde e Brasil foi muito aplaudida por empresários, homens e mulheres de negócios que veem nesta nova rota da CVA uma oportunidade de impulsionar as trocas comerciais, o turismo e os negócios, de forma geral. Marvela Rodrigues, presidente da Associação das Agências de Viagens e Turismo de Cabo Verde congratulou o início das operações e recordou que, no passado, foi um rota “muito produtiva” para os cabo-verdianos e, também, para os brasileiros, sobretudo quando faz a ponte para a Europa. “Vai contribuir também para o turismo porque, o que estamos a pensar, é trazer turistas brasileiros para Cabo Verde, e daqui para lá, também. A experiência mostra que vão muitos cabo-verdianos fazer turismo no Brasil. Portanto, é um momento histórico essa retoma”.

Já Jorge Spencer Lima, Presidente da Câmara do Turismo de Cabo Verde felicitou a CVA pela rota, a qual descreveu como “extremamente importante” para as relações com o Brasil. “Nós podemos aprender muita coisa com os brasileiros, que são avançados. E o Brasil está disposto a trabalhar com o Cabo Verde, a cooperar com o Cabo Verde. E essa ligação vai facilitar nessas relações”, realçou. Do seu ponto de vista, este voo entre Praia-Recife-Praia, “à priori”, é um voo que vais mais de encontro às expectativas da diáspora.

GARANTIA
SEGUROS

**GARANTA QUE FAZ
O QUE MAIS GOSTA
SEM PREOCUPAÇÕES.**

Quer a sua paixão seja correr, nadar ou até pintar, o importante é aproveitar esse tempo livre ao máximo. Por isso, criámos o Garantia Acidentes Pessoais Individual, um seguro que o protege nas atividades de lazer, quando os seguros obrigatórios não o cobrem. Assim, é garantido que desfruta do momento.

Juntos para que as paixões não parem.

Contacte-nos e saiba mais sobre este produto.

garantia.cv    

**GARANTIA
ACIDENTES
PESSOAIS
INDIVIDUAL**

Esta informação não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Garantia - Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A. - Matrícula N.º 13 - Sede: Chã de Areia,
C.P. 138 - Praia, Cabo Verde • NIF: 200110322 • Capital Social: 400.000.000 CVE • www.garantia.cv
Telefone: (238) 260 86 00

 **FIDELIDADE
SEGUROS
DESDE 1808**

Sindicatos dos profissionais de saúde

Entregue pré-aviso de greve de 72h

A greve terá início às 08 horas de manhã do dia 28 de Abril de 2026, terça-feira, e término às oito horas de manhã do dia 1 de Maio, sexta-feira, afectando todos os departamentos, serviços de saúde e classe profissionais, incluindo profissionais do Instituto Nacional de Saúde Pública (INSP).

Em causa está o não cumprimento de diversos pontos de reivindicação, entre os quais o pagamento do subsídio de risco aos Profissionais de Saúde do Regime Geral que trabalham nos locais de risco, tendo em conta o enquadramento no PCFR do Regime Geral já feito, a partir do mês de janeiro de 2026.

Os sindicatos exigem o pagamento de 50% dos retroativos devidos aos Médicos e Enfermeiros referente ao diferencial salarial entre o salário anterior e o salário atual, assim como referentes ao subsídio de risco, decorrentes do novo PCFR.

Em causa estão, ainda, o pagamento dos subsídios remuneratórios, a actualização salarial dos Médicos e Enfermeiros com contrato resolutivo, de acordo com a Tabelas Única de Remuneração em vigor e a publicação da lista de transição dos Profissionais do INSP com a revisão das “incongruências verificadas na



Os sete sindicatos que representam os profissionais de saúde entregaram esta quarta-feira um pré-aviso de greve para os dias 28, 29 e 30 de Abril corrente. Os sindicatos estiveram reunidos na terça-feira com o Ministério da Saúde mas não se chegou a acordo.

Natalina Andrade

lista provisória”.

Os sete sindicatos que representam os profissionais de saúde, a nível nacional, denunciaram, a 02 de Abril, que persistem “problemas graves na fase final do processo e incumprimento em relação às regras que estão no PCFR e às listas de transição.

Novas datas recusadas

Na segunda-feira, 13, os sindicatos reuniram-se com representantes do Ministério da Saúde (MS) para novas negociações, tendo este proposto novas datas

para a publicação de listas definitivas de transição e pagamento de salários atualizados, retroativos e subsídios.

Em suma, o ministério propõe a publicação das listas definitivas de transição do pessoal do INSP até 6 de Maio e as dos técnicos de diagnóstico e terapêutica e do pessoal auxiliar de saúde até 8 de Maio.

O pagamento do salário atualizado, o subsídio de risco e as diferenças salariais ficam para o final de Maio, assim como a entrega das versões preliminares da regulamentação da carreira médica e de enfer-

magem.

Já os retroativos com base no calendário proposto, só entram em pagamento a partir de Julho, uma meta em que está condicionada a um orçamento ratificativo do Governo que sair das eleições de 17 de Maio.

Para as representações sindicais, tudo deveria ficar resolvido muito antes deste prazo, tendo em conta que as negociações já se arrastam há mais de 28 meses.

“Os sindicatos, auscultando os Profissionais de Saúde, tomaram a devida nota da maioria que se mostra revoltada e

descontente, face ao arrastar das pendências laborais, há 2 anos e meio, e lamentam que, apesar da assinatura de dois acordos, no sentido de se resolver as reivindicações constantes do caderno reivindicativo, no decorrer de 2024 e 2025, não veem a resolução efetiva dessas reivindicações”, indicou, no pré-aviso de greve.

O pré-aviso de greve entregue à Direção Geral do Trabalho e ao Ministério da Saúde é assinado pelos seguintes sindicatos: SINTAP, SINTCAP, SLTSA, SISCAP, SICOTAP, SINMEDCV e SINDEF.

MS garante que processo está em curso

Em resposta às reivindicações dos sindicatos, o Ministério da Saúde garantiu, na terça-feira, que o processo de implementação das carreiras encontra-se em curso, verificando-se, nesta fase, diferentes níveis de execução entre as várias classes profissionais.

“Médicos e enfermeiros já beneficiam do salário atualizado e do subsídio de risco, enquanto as restantes classes aguardam a conclusão dos procedimentos de transição indispensáveis à plena aplicação dos respetivos direitos”, explicou, em comunicado, no qual divulga o calendário de resolução das pendências.

Técnicos do Ministério Finanças em pré-aviso de greve

Os técnicos do Ministério das Finanças emitiram um pré-aviso de greve desde 8 de Abril, e agendado para os dias 21, 22 e 23 do corrente mês, caso as partes interessadas não chegarem a acordo.

A NAÇÃO sabe que deve acontecer, na manhã desta quinta-feira, um encontro de mediação na Direção Geral do Trabalho, para que, a partir daí, seja definido um posicionamento por par-

te do sindicato.

Na origem deste pré-aviso de greve estão reivindicações sobre a data de entrega da versão zero do Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) e sobre a calendarização para a sua aprovação.

O Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública (SINTAP) tinha proposto que essa versão zero fosse entregue no dia 07 de Abril, en-

quanto o Ministério das Finanças propôs o dia 27 do mesmo mês e posterior encaminhamento ao Conselho de Ministros até 10 de Maio.

O secretário permanente do SINTAP, Luís Lima Fortes, reiterou à Inforpress que, tendo em conta a realização das eleições legislativas de 17 de Maio, esse prazo é tardio, pelo que o SINTAP defende que o documento seja apresentado a tempo de permitir

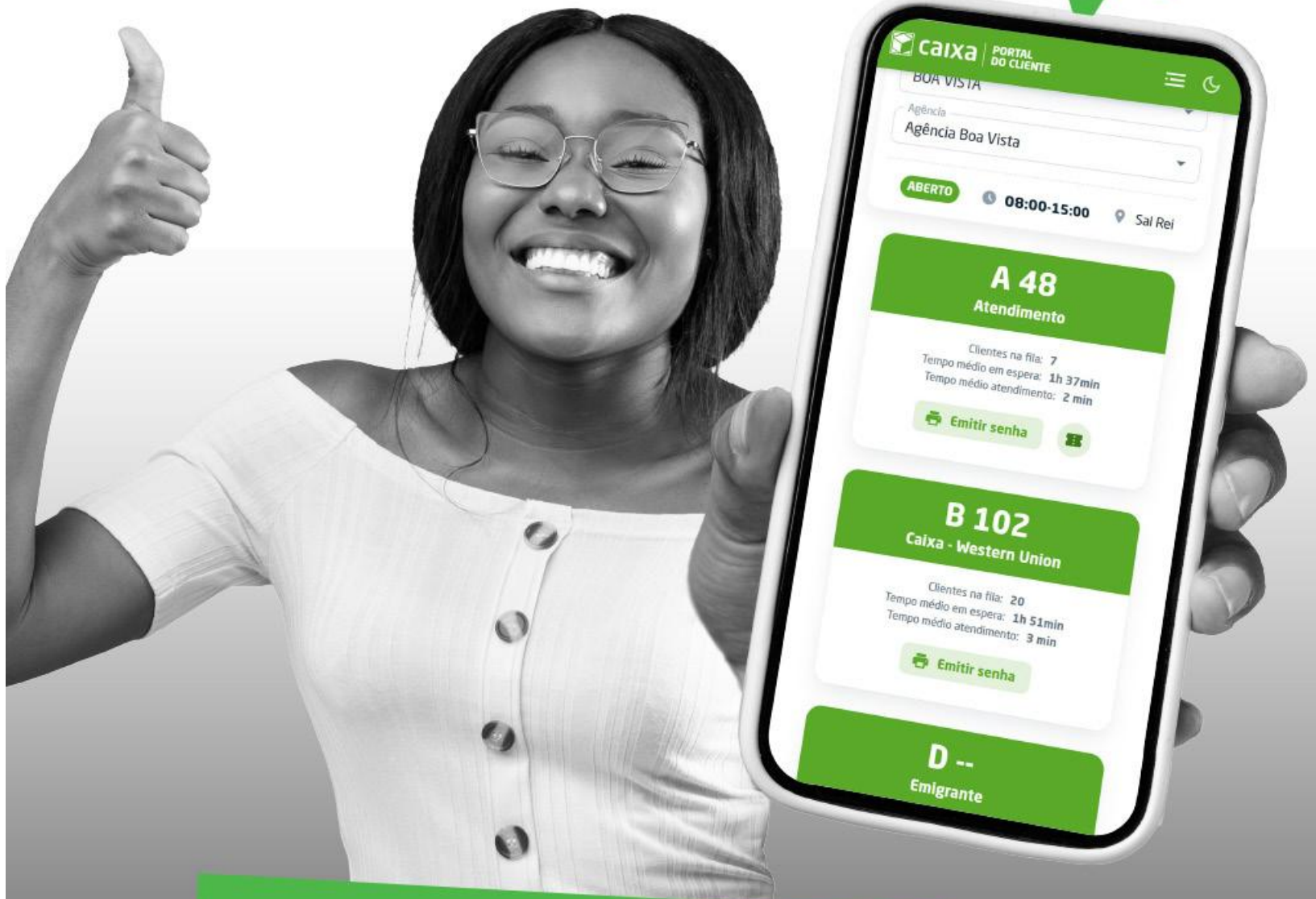
que os trabalhadores analisem o seu conteúdo.

Apesar do pré-aviso de greve, o sindicato indicou que continua disponível para continuar o diálogo, na esperança de que as negociações possam evoluir e assim evitar a realização da greve que abrange os mais de 100 técnicos das direções do Orçamento, Tesouro e do Património.

Com a Caixa, é fácil!

"A SEGUIR?"

Ê MI



SENHAS ONLINE!

ENTRE EM **CAIXA.CV**, **CAIXANET MOBILE**
 OU NO NOVO **PORTAL DO CLIENTE DA**
CAIXA E CLIQUE EM "Ê MI"!



caixa



@caixaeconomicadecaboverde



Combate ao crime com várias operações no país

Na cidade da Praia, a Polícia Judiciária deteve um homem de 29 anos, suspeito da prática de crimes de agressão sexual com penetração e roubo com violência sobre uma jovem de 21 anos. Os factos remontam a 27 de Dezembro de 2025, em Eugénio Lima. Após ser apresentado ao Tribunal da Comarca da Praia, o arguido ficou em prisão preventiva e deverá aguardar os trâmites processuais na Cadeia de São Martinho.

Ainda na Praia, a PJ anunciou a prisão preventiva de um homem indiciado por um homicídio consumado e outro na forma tentada, ocorrido em Setembro de 2013, em Achadinha Acima, zona de Ponta Tchitcharo. Segundo as investigações, o suspeito terá tentado disparar contra um agente da Polícia Nacional, mas os tiros acabaram por atingir mortalmente António Pedro Tavares Mendes, conhecido por "Zito", de 41 anos. O suspeito terá permanecido em fuga, presumivelmente, fora do país desde 2013 até este ano.

Outro caso, foi a extradição de Senegal para Cabo Verde de um cabo-verdiano de 33 anos, indiciado de prática de vários crimes, nomeadamente dois crimes de homicídio agravado, na forma tentada, ameaça, posse de arma e tráfico de estupefacientes. Foi detido pelas autoridades senegalesas e já se encontra em Cabo Verde e o processo continua em investigação sob segredo da justiça.

Crimes sexuais e violência baseada no género entre os casos

Também na Praia, o Ministério Público ordenou a

As autoridades anunciaram detenções, extradição e aplicação de medidas de coação em processos ligados a crimes graves, desde agressão sexual e homicídio até tráfico de drogas, burla e violência baseada no género. As ocorrências divulgadas pela Procuradoria Geral da República e a Polícia Judiciária abrangem diferentes pontos do país, com destaque para Praia, São Vicente, São Domingos e São Filipe.

Adelise Furtado

detenção de quatro indivíduos suspeitos de prática de vários crimes, entre as quais agressão sexual com penetração, violência baseada no género, sequestro agravado e posse de arma de fogo. Das medidas de coação aplicadas, três arguidos ficaram sujeitos a apresentação periódica e proibição de contacto e aproximação das vítimas, enquanto o quarto arguido, emigrante de 40 anos, ficou em prisão

preventiva por suspeita de agressão sexual agravada, sequestro e posse de arma tendo como a vítima uma jovem de 24 anos.

Fora da capital, em São Filipe, foi decretada a prisão preventiva a um homem de 50 anos, indiciado de agressão sexual de crianças com penetração continuada. Já em São Domingos, outro indivíduo, de 44 anos, professor, ficou em prisão preventiva, contra uma menor. Em

ambos os casos, os processos continuam em investigação, sob segredo de justiça.

São Vicente: casos de burlas e tráfico de drogas

Na ilha de São Vicente, a PJ deteve uma mulher de 41 anos suspeita da prática de crimes económico-financeiros, incluindo burla. Durante a operação, foram apreendidos documentos equipamentos informáticos e uma

viatura de marca Chevrolet.

Depois do primeiro interrogatório o Tribunal da Comarca de São Vicente aplicou à arguida, interdição de sair do país e apresentação periódica às autoridades judiciais.

Ainda nessa ilha, três homens, com idades entre 20 e aos 45, foram detidos em flagrante delito, durante uma operação de combate de tráfico de droga na zona de Bela Vista, perto do Campo de Juventude.

Segundo a PJ, foram apreendidas 84 doses individuais de um produto que reagiu positivamente para cocaína, além do dinheiro e outros elementos considerados relevantes para a investigação. Os três ficaram em prisão preventiva e deverão aguardar o desenrolar do processo na Cadeia da Ribeirinha.



NOVA ROTA

PRAIA RECIFE

ESTAMOS DE VOLTA!

A partir de

32.980 CVE

(Ida e Volta)

Reserve já em 

www.caboverdeairlines.com

ou através da sua agência de viagens.

Período de viagens: 06 de Maio a 30 de Junho

Período de vendas: 16 a 30 de Abril

**CABO
VERDE**
AIRLINES

Mutilação genital

Arguido vai cumprir 14 anos de prisão efectiva no Sal

Em sentença proferida no passado 13 de Abril, o Tribunal da Comarca do Sal condenou um arguido principal, natural da Guiné-Conacri e detentor de nacionalidade cabo-verdiana, a uma pena efectiva de 14 anos de reclusão, por crimes de mutilação sexual e exercício ilegal de profissão.

A pena, segundo informou a Procuradoria Geral da República, resulta do acúmulo de condenações por 12 crimes de mutilação sexual, com dois anos e seis meses de prisão por cada crime, e pela prática de um crime de exercício ilegal de profissão, correspondente a dois anos de prisão.

Este arguido foi ainda condenado a pagar uma indemnização de 350 mil escudos a cada uma das crianças vítimas.

Cinco pais também condenados

Para além do arguido principal, que era quem levava

O Tribunal da Comarca do Sal condenou seis arguidos em processo de mutilação genital. Entre eles está o responsável pelas intervenções, sobre o qual recai uma pena de 14 anos de prisão efectiva. Cinco pais das crianças afectadas também foram condenados, com penas suspensas.

Natalina Andrade



realizava as mutilações genitais, o tribunal condenou igualmente cinco pais de crianças ofendidas, com penas de dois anos de prisão por cada crime cometido.

Desta forma, um arguido

natural da Guiné-Bissau foi condenado a uma pena de cinco anos de prisão, entretanto suspensa por igual período, pela prática de quatro crimes de mutilação genital.

Os demais quatro argui-

dos, dois do Senegal, um da Guiné Conacri e outro da Guiné-Bissau, foram condenados a uma pena de três anos de prisão para cada um, suspensas por cinco anos, e resultante da prática de dois

crimes de mutilação genital cada um.

A suspensão das penas aplicadas a estes quatro arguidos ficou condicionada ao cumprimento de um conjunto de outras medidas, entre as quais o pagamento de uma indemnização de 200 mil escudos a cada uma das crianças. Por ordem judicial, o montante deve ser depositado em contas a prazo, abertas em nome de cada menor e apenas mobilizável quando atingirem a idade adulta.

As crianças devem ainda serem apresentadas aos serviços do Hospital Regional Ramiro Figueira, sob notificação, para avaliação clínica e eventual encaminhamento a serviço especializado.

Este caso remonta a Maio de 2025, quando o primeiro arguido foi detido, fora de flagrante delito, por factos que na altura apontavam para a prática de crimes de mutilação sexual. O mesmo se encontrava em prisão preventiva desde então.

“Não basta criminalizar”

Embora a mutilação genital não seja uma prática cultural enraizada em Cabo Verde, o Governo admitiu, no ano passado, que o país não está imune aos riscos, tendo em vista à mobilidade humana e os fluxos migratórios decorrentes da situação geográfica e geoestratégica do arquipélago.

“A presença de comunidades oriundas de países próximos, parceiros e amigos onde a prática ainda subsiste, exige de nós vigilância, sensibilidade político-cultural e capacidade institucional”, referiu, em Outubro, o Ministro da Saúde, Jorge Figueiredo.

O Código Penal Cabo-verdiano, através da Lei n.º 117/IX/2021, Artigo 131.º, criminaliza a mutilação genital feminina, colocando o país entre as nações que se comprometem com tolerância zero a essa forma de violência.

Contudo, Jorge Figueiredo entende que somente a criminalização não é suficiente para estancar o problema. “É preciso erradicar a mutilação genital feminina e todas as práticas nocivas que violam a dignidade humana. Isso requer um sistema nacional preparado para prevenir, identificar e agir”, sublinhou.

Essa erradicação, segundo a mesma fonte, só será possível com uma ação multissetorial articulada, envolvendo os profissionais da saúde, educação, justiça, proteção da criança e igualdade de género.

A Mutilação Genital Feminina (MGF), também conhecida como circuncisão feminina ou corte genital feminino, refere-se à prática de remoção parcial ou total dos órgãos genitais femininos externos, por razões não médicas. Estima-se que seja praticada em 30 dos 54 países africanos.

NA

Resposta às vítimas em Cabo Verde

Um estudo preliminar sobre a percepção da mutilação genital feminina em Cabo Verde, apresentado em Fevereiro de 2025, pela Universidade de Cabo Verde, indica que os profissionais de saúde não estão preparados para atender sobreviventes da mutilação genital feminina.

Segundo os dados preliminares, em Cabo Verde as sobreviventes da mutilação genital são identificadas, sobretudo, durante a gravidez e nos serviços pré-natais. Entretanto, a falta de preparo pode impactar negativamente o acolhimento e a qualidade do atendimento prestado às vítimas.

Embora o estudo não tenha identificado casos realizados no país, indicou a existência de um

grupo “mais resistente” que, por razões culturais, ainda considera a prática necessária, manifestando a intenção de submeter suas filhas à mutilação, ainda que isso signifique “ir para o seu país de origem e nunca mais regressar”.

A propósito deste tema, a Universidade de Cabo Verde promove amanhã, sexta-feira, no Mindelo, um conjunto de actividades académicas e científicas dedicadas à Mutilação Genital Feminina e à Violência Baseada no Género, incluindo a promoção dos direitos humanos e a prevenção da violência.

A iniciativa inclui um curso livre sobre a mutilação genital feminina, dirigido a estudantes de enfermagem.

Taça de Cabo Verde de futebol (2025-2026)

Jogos da segunda eliminatória começam sábado, 18 de Abril

A emoção da Taça de Cabo Verde de futebol (época 2025-2026) continua este sábado, 18, com a realização dos jogos da segunda eliminatória. Sal Rei da Boa Vista e Grémio de Nhagar, Assomada, (Santiago Norte) já garantiram presença nesta fase depois de vencerem as respectivas partidas. No entanto, há um jogo da primeira eliminatória ainda por realizar, designadamente o duelo entre o Solpontense (Santo Antão Norte) e Os Sanjoanenses (Santo Antão Sul), que deveria ter lugar ontem, 15, de Abril. A final desta que é a segunda mais importante prova nacional de futebol está agendada para o dia 2 de Maio.



A Nação

Os jogos da segunda competição de futebol mais importante a nível nacional vão ter lugar este sábado, 18, em vários estádios do país, referente à Segunda Eliminatória.

A formação do Sal-Rei da Boa Vista tem encontro marcado com o Juventus de Curral Grande, da ilha do Fogo.

O Belo Horizonte, de São Nicolau, enfrenta a equipa do Mindelense, de São Vicente.

O Grémio Desportivo de Nhagar, de Santiago Norte, tem jogo marcado frente à formação do Desportivo da Praia, da região de Santiago Sul.

O Onze Unidos, do Maio, ficará à espera do vencedor da partida entre o Solpontense (Santo Antão Norte) e o Sanjoanenses (Santo Antão Sul), para conhecer o seu

adversário.

É que a partida entre os dois representantes de Santo Antão estava agendada para o passado dia 15, às 16h, no Estádio João Serra, no norte da ilha, não se realizou por “razões ponderosas”, avançou a Federação Cabo-verdiana de Futebol (FCF). No comunicado, a FCF, diz que uma nova data será anunciada “oportuna-mente”.

No entanto, sabe-se que o Sanjoanenses tinha um jogo em atraso no campeonato da Região Sul, referente à 9ª jornada, que foi disputado justamente no dia 15, às 16h, frente ao Tarrafal.

Recorde-se que os vencedores desta segunda eliminatória seguem para a “final four”, cujos jogos estão agendados para o dia 29 de abril e a final para o dia 02 de Maio.

Victórias do Sal Rei e do Grémio de Nhagar

Para chegar a esta fase a equipa do Sal Rei (Boa Vista) eliminou o Académico do Sal, por 2-1, numa partida disputada no Estádio Arsenio Ramos, em Sal Rei, na ilha da Boa Vista.

Já no duelo de estreantes, o Grémio Desportivo de Nhagar venceu, na terça-feira, 14, o Benfica da Brava por 3-0, no jogo em atraso da primeira eliminatória da Taça de Cabo Verde disputado no estádio 25 de Julho, cidade de Pedra Badejo, Município de Santa Cruz.

Recorde-se que esta partida entre o Grémio de Nhagar e o Benfica de Nossa Senhora do Monte estava agendada para o dia 11 de Abril, mas não se realizou, uma vez que, devido às más condições meteo-oceano-gráficas, as viagens maríti-



Solpontense



Os Sanjoanenses



Mindelense



Belo-Horizonte



Académico do Sal



mas no percurso Santiago/Fogo/Brava foram suspensas, impedindo o Benfica da Brava de se deslocar à ilha de Santiago.

Vencedores das taças (2025-2026) nas respectivas regiões desportivas

Para a Taça de Cabo Verde (2025-2026) apuraram as seguintes equipas vencedoras das taças das respectivas regiões desportivas: Solpontense (Santo Antão Norte), Sanjoanenses (Santo Antão Sul), Mindelense (São Vicente), Belo Horizonte (São Nicolau), Académico do Sal (ilha do Sal), Sal Rei Club

(Boa Vista), Onze Unidos (ilha do Maio), Grémio Desportivo de Nhagar (Santiago Norte), Desportivo da Praia (Santiago Sul), Juventus de Curral Grande (Fogo) e Benfica de Nossa Senhora do Monte (ilha Brava).

Vencedores da Taça de Cabo Verde:

1982: C.S. Mindelense; 2007: Académica da Praia; 2009: Boavista Futebol Clube da Praia; 2010: Boavista da Praia; 2012: Onze Unidos; 2018: Sporting Clube da Praia; 2019: União Desportiva de Santo Crucifixo; 2022: Clube Desportivo Travadores; 2023: Associação Aca-

démica do Mindelo; 2024: C.S. Mindelense; 2025: Palmeira.

Já a prova mais importante do calendário nacional, o Campeonato Nacional de Cabo Verde, começa dia 25 e 26 de abril, sendo assim as duas provas decorrerão em paralelo.



Cabo Verde terá 13 novos treinadores de boxe nível 1

Cabo Verde passa a dispor de mais 13 treinadores de boxe nível, fruto de uma formação ministrada pela Associação Internacional de Boxe (IBA) que termina esta sexta-feira, 17. O objectivo é reforçar a qualificação técnica e estrutural da modalidade no país.

Segundo a Federação Cabo-verdiana de Boxe, a formação teve início no dia 07 de Abril e decorre até esta sexta-feira, 17, em formato híbrido, combinando sessões online com acompanhamento por vídeo e interação directa entre formador e participantes. O curso é conduzido pelo instrutor italiano Gabriele Martelli, especialista com experiência na realização de mais de duas mil formações de nível 1.

O programa inclui avaliação teórica, prática, entrevista e prova oral, além de exames finais.

No entanto, em declarações à Inforpress, o secretário-geral da Federação Cabo-verdiana de Boxe, Arnaldo Barreto, explicou que a formação conta com “apenas” 13 participantes provenientes de diferentes ilhas, apesar de terem sido inicialmente 30 os candidatos inscritos.

As limitações técnicas e a exigência de presença com câmara ligada durante as sessões terão contribuído para a redução do número de formandos activos. “É uma formação exigente, com aulas das 08:00 às 13:00, que requer presença e interação constante entre candidatos e instrutor”, explicou.

Um passo significativo

Segundo aquele responsável federativo, a iniciativa representa um “passo significativo” na consolidação do boxe nacional, ao permitir a certificação de novos técnicos com padrões internacio-

nais.

“Esses treinadores podem actuar nas escolas e futuramente integrar o quadro técnico das seleções nacionais. É um ganho importante para o desenvolvimento do boxe cabo-verdiano”, sublinhou. A NAÇÃO c/ Inforpress



Delinquência, crime e adaptação à prisão: compreender para transformar



Flora Lopes *

Nesta edição trouxe um tema de grande relevância, que está na base da alta criminalidade em todo o mundo e também em Cabo Verde, e que merece especial destaque. Como lembra a sabedoria popular, “pelo mal se corta a raiz”: só enfrentando as causas profundas da delinquência juvenil é que se pode construir uma sociedade mais justa e segura.

Equacionada a questão, devo referir que, durante a minha formação para Juízes e Procuradores da República, no Centro de Estudos Judiciários (CEJ), em Lisboa, - Portugal, aprofundi esta matéria na disciplina de Psicologia Forense.

Essa experiência ensinou-me que compreender a delinquência e o crime exige ir além da punição: é necessário analisar factores biológicos, psicológicos, sociais e situacionais que moldam o comportamento humano.

Para Cabo Verde, este conhecimento é essencial, pois permite que Magistrados judiciais e do Ministério Público adotem e fundamentem decisões mais adequadas e eficazes, equilibrando repressão com reinserção social.

A delinquência e o crime não podem ser entendidos apenas como falhas individuais, mas como fenómenos que resultam de múltiplos factores. A resposta do Estado, através da justiça penal e da prisão, deve sempre respeitar a dignidade da pessoa humana, mesmo quando esta se encontra em conflito com a lei.

A privação da liberdade não pode significar a perda de direitos fundamentais, mas sim a oportunidade de reabilitação e reinserção social. Seguir modelos diferenciados, como o português, e investir em programas pedagógicos, educativos e de apoio psicológico é essencial para que a prisão deixe de ser escola do crime e se transforme em espaço de transformação. Só assim Cabo Verde poderá reduzir a reincidência, proteger os mais vulneráveis e construir uma sociedade mais justa, onde cada cidadão, independentemente dos erros co-

metidos, seja tratado com humanidade e tenha possibilidade de contribuir para o bem comum.

A criminologia tem mostrado que o crime não pode ser explicado por uma única causa. A abordagem biológica, iniciada por Cesare Lombroso, defendia que certos traços físicos e disfunções cerebrais indicavam tendência criminosa.

Hoje, a neurociência reconhece correlações entre genética e comportamento, mas rejeita determinismos absolutos. A sabedoria popular traduz esta visão lombrosiana através do ditado: “O que nasce torto, tarde ou nunca se endireita – o mal e o bem à cara vem”.

A família e a escola desempenham também papel central, pois ambientes instáveis ou negligentes aumentam o risco de delinquência. O ditado “Quem não se sente não é filho de boa gente” resume bem esta ligação entre emoções e comportamento.

Finalmente, a abordagem situacional, desenvolvida por Ronald Clarke², mostra que o crime resulta de oportunidades concretas. “A ocasião faz o ladrão” é a expressão popular que resume esta visão. A psicologia ambiental acrescenta que espaços urbanos desorganizados ou sem vigilância favorecem ilícitos, pelo que políticas públicas podem reduzir oportunidades de crime antes que este ocorra.

Neste particular, é justo enaltecer a iniciativa de Cabo Verde de aprovação da Lei de Videovigilância, n.º 86/VIII/2015, de 14 de Abril, que regula a instalação e utilização de sistemas de videovigilância em espaços públicos e em locais de acesso vedado ou condicionado ao público, com a finalidade de assegurar a protecção de pessoas e bens, a segurança e ordem públicas, prevenir a prática de crimes e auxiliar a investigação criminal. Trata-se de um passo importante

1 Cesare Lombroso, L'uomo delinquente (Turim: Fratelli Bocca Editore, 1876).
2 Clarke, R. V. (1980). Situational crime prevention: Theory and practice. The British Journal of Criminology, 20(2), 136–147. Oxford University Press.

te na prevenção situacional. Ao reforçar a vigilância comunitária e urbana, o país demonstra compreender a necessidade de limitar as oportunidades para o crime, protegendo os mais vulneráveis e promovendo um ambiente social mais seguro e justo.

A adaptação à prisão constitui um ponto crucial na execução da pena. A privação da liberdade tende a gerar ansiedade e resistência, podendo, em determinadas circunstâncias, reforçar comportamentos delinquentes. Os jovens adultos, especialmente entre os 16 e os 21 anos, revelam maior vulnerabilidade, por se encontrarem numa fase de transição em que ainda não consolidaram plenamente a estrutura da personalidade nem a maturidade social e emocional.

Em Cabo Verde, encontra-se igualmente previsto um regime especial de separação de celas para jovens reclusos. A Portaria n.º 14/2016, de 23 de Março estabelece medidas específicas destinadas a evitar o contacto directo entre jovens adultos e reclusos mais velhos, já com carreiras criminais consolidadas. O objectivo é eminentemente pedagógico e preventivo: proporcionar educação, formação profissional e acompanhamento psicológico, reduzindo a reincidência e promovendo a reinserção social.

Trata-se de uma medida que reconhece que, nesta faixa etária, os indivíduos ainda se encontram em processo de maturação e podem ser recuperados com maior eficácia.

A punição não deve ser entendida apenas como privação de liberdade. A punição retributiva garante a resposta ao crime e a protecção da sociedade. A “punição pedagógica” não se deve bastar com a “expição do mal” praticado mas incluir programas de educação, formação profissional e acompanhamento psicológico. A ocupação e formação na prisão são fundamentais: trabalho, estudo e actividades estruturadas reduzem a ansiedade, fortalecem com-

petências e preparam o regresso à sociedade. Prisões sem ocupação tornam-se escolas de ócio e delinquência, enquanto prisões com programas ocupacionais tornam-se espaços de transformação e superação.

Para magistrados judiciais e do Ministério Público, compreender a delinquência significa reconhecer que o crime não nasce apenas da maldade, mas de contextos e oportunidades. A experiência portuguesa, apoiada em investigação criminológica, mostra que investir em regimes diferenciados e programas pedagógicos é o caminho para reduzir reincidência e transformar vidas. A prisão deve, por isso, ser um espaço de reabilitação, não apenas de “expição”.

Se não cuidarmos dos adolescentes e jovens em rota de colisão com a lei, estaremos a comprometer a prosperidade que almejamos em Cabo Verde. Cabe às instituições - no domínio legislativo, executivo, judicial e Ministério Público - assumir a responsabilidade de transformar a prisão em fonte de oportunidades e a justiça penal e penitenciária em instrumento de mudança. Só assim poderemos reduzir a reincidência, proteger os mais vulneráveis e garantir que o futuro do país não se perde nas grades de uma prisão, mas se constrói com cidadãos socialmente reinseridos e capazes de contribuir para o bem comum.

Este é um caminho exigente, mas possível. Ao colocar a reinserção social no centro das políticas de justiça juvenil, Cabo Verde dá um passo decisivo na redução da reincidência e construção de uma sociedade mais pacificada, segura e solidária.

Assim, a justiça juvenil deixa de se cingir a mera punição e passa a promover a construção de uma cidadania que pareceria, a um primeiro olhar, perdida.

*Mestre em Direito e Prática Jurídica, Especialidade Jurídico-Forenses, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

A punição não deve ser entendida apenas como privação de liberdade. (...) Cabe às instituições - no domínio legislativo, executivo, judicial e Ministério Público - assumir a responsabilidade de transformar a prisão em fonte de oportunidades e a justiça penal e penitenciária em instrumento de mudança. Só assim poderemos reduzir a reincidência, proteger os mais vulneráveis e garantir que o futuro do país não se perde nas grades de uma prisão, mas se constrói com cidadãos socialmente reinseridos e capazes de contribuir para o bem comum.



João Serra*

Meio século de cooperação China-Cabo Verde: da ajuda à estratégia

Cinquenta anos depois do estabelecimento das relações diplomáticas entre Cabo Verde e a China, o mínimo que se exige a quem analisa esta relação é honestidade intelectual. E essa honestidade começa por reconhecer o óbvio: a China teve – e continua a ter – um papel relevante no desenvolvimento do país.

Ao longo de décadas, a cooperação chinesa ajudou a construir infraestruturas, a reforçar o sistema de saúde, a formar quadros e a apoiar o sistema educativo. Barragens, estádios, edifícios públicos, habitação social e equipamentos coletivos não são abstrações; são marcas físicas de uma parceria que, em muitos momentos, respondeu a necessidades reais de Cabo Verde. Este legado é real, é tangível e merece ser valorizado.

Os números mais recentes mostram a continuidade da ajuda chinesa: acordos de cooperação de 200 milhões de yuans (cerca de 30 milhões de dólares) em 2025 e 100 milhões de yuans (cerca de 15 milhões de dólares) em 2026, acompanhados de apoios setoriais, como a reabilitação de escolas. É ajuda concreta, visível e politicamente relevante.

Mas é precisamente aqui que começa o problema. Porque, meio século após a Independência Nacional, continuar a medir o sucesso das relações externas pelo número de obras inauguradas ou pelo volume de ajuda recebida é mais do que anacrónico – é sintoma de pobreza estratégica. A ajuda pode aliviar, mas não desenvolve. E Cabo Verde insiste em agir como se ainda não tivesse percebido essa evidência básica.

A escala dos números diz tudo. A ajuda chinesa a Cabo Verde mede-se em dezenas de milhões de dólares anuais. As necessidades de transformação económica medem-se em centenas de milhões de dólares por ano. O próprio Banco Africano de Desenvolvimento estima que o país precisa de cerca de 163 milhões de dólares anuais até 2030 apenas para infraestruturas e energia. A diferença entre os valores provenientes da ajuda pública ao desenvolvimento (APD) e as necessidades de financiamento do desenvolvimento de Cabo Verde não é apenas quantitativa; é estrutural. Não se resolve com mais acordos de cooperação. Resolve-se com estratégia.

O discurso oficial continua ancorado na lógica da parceria, da amizade e da cooperação. Tudo isso é importante, mas nada disso substitui uma política económica interna coerente. Cabo Verde continua a depender excessivamente de fluxos externos – APD, remessas de emigrantes e turismo – enquanto a base produtiva permanece estreita, vulnerável e pouco diversificada.

Mais grave ainda: mais de 80% dos recursos arrecadados internamente são absorvidos por um Estado pesado, caro e pouco eficiente. Os dados são claros. O FMI projeta que a despesa corrente primária continue a representar mais de 22% do PIB nos próximos anos, com a massa salarial da função pública a aproximar-se dos 10% do PIB. Ao mesmo tempo, a execução da despesa de capital – aquela que poderia gerar transformação económica – continua aquém do necessário.

Isto significa, na prática, que o Estado consome demasiado e investe menos, perpetuando a necessidade de APD. A pressão da dívida agrava ainda mais este quadro. O Banco Mundial indica que o serviço da dívida absorve uma parte significativa das receitas públicas, limitando a capacidade do país para investir no futuro. Mesmo com alguma redução recente do rácio da dívida pública oficial – de 117% do PIB em 2023 para cerca de 112% em 2024 –, a margem de manobra continua estreita. Um país que canaliza uma fatia tão relevante dos seus recursos para pagar o passado não pode dar-se ao luxo de adiar decisões estruturais.

E, no entanto, é isso que tem acontecido. Em vez de uma agenda

clara de diversificação económica, de aumento da produtividade e de valorização do setor privado, o que se observa é a continuidade de práticas que drenam recursos e comprometem a eficiência do Estado. O crescimento da máquina pública, muitas vezes associado a lógicas de clientela político-partidária, a tolerância a práticas de nepotismo e a ausência de uma cultura robusta de avaliação de desempenho não são apenas problemas éticos; são entraves diretos ao desenvolvimento.

No contexto do continente africano, a China já ultrapassou há muito a lógica da ajuda. O comércio China-África atingiu cerca de 295 mil milhões de dólares em 2024, revelando uma relação económica densa, estruturada e orientada para cadeias de valor, investimento e integração produtiva. África, neste contexto, deixou de ser apenas destinatária de ajuda para se tornar parceira económica relevante. Ou seja, estamos perante o fim da ajuda da China como eixo central e o início – ainda incipiente – da estratégia. E estratégia, neste contexto, significa uma mudança de paradigma.

O contraste com Cabo Verde é evidente: a relação bilateral continua marcada por uma forte assimetria comercial, com o país a importar significativamente mais do que exporta para a China. Por exemplo, em 2024, as exportações da China para Cabo Verde atingiram cerca de 113,9 milhões de dólares, enquanto as exportações cabo-verdianas para a China permanecem praticamente inexistentes. Não há, até agora, uma integração significativa em cadeias de valor, nem uma estratégia clara para usar a parceria com a China como alavanca de industrialização ou de diversificação produtiva.

Cabo Verde sabe, em larga medida, o que quer: mais energias renováveis, maior segurança hídrica, uma economia azul mais estruturada, melhor conectividade digital e maior integração logística. Mas continua a falhar no es-

sencial: transformar essas prioridades em projetos bancáveis, com modelos de negócio sólidos e capacidade de atrair investimento.

É precisamente neste ponto que a parceria com a China pode – e deve – evoluir, orientando o seu futuro para uma lógica de vantagens recíprocas e de construção conjunta. Pela sua estabilidade, pela sua posição geoestratégica no Atlântico Médio e pela pertença a espaços regionais como a CEDEAO e a CPLP, Cabo Verde apresenta-se como uma plataforma relevante para a projeção chinesa no continente africano, num contexto de crescente afirmação da cooperação Sul-Sul.

Mas essa evolução não será automática, nem garantida. Depende, em grande medida, da capacidade de Cabo Verde de redefinir os termos da relação com a China, saindo da lógica de receptor e assumindo a postura de um “arquiteto” orientado por uma visão ousada de financiamento do desenvolvimento.

Para além de uma visão estratégica de longo prazo, essa capacidade passa também por disciplina interna. Sem controlo da despesa, sem racionalização do Estado, sem combate efetivo às práticas de favorecimento e sem uma aposta séria na produtividade, nenhum modelo de financiamento – seja chinês, europeu ou multilateral – produzirá resultados transformadores.

Se os primeiros 50 anos foram o tempo da ajuda, os próximos terão de ser o tempo da estratégia.

E essa estratégia terá de ser exigente, seletiva e orientada para resultados. Porque, no fim, o verdadeiro legado de uma parceria não se mede pelas infraestruturas que constrói, mas pela economia que transforma.

Praia, 11 de abril de 2026

*Doutorado em Economia/
Blog: www.economianaserra.blogspot.com

“Não há, até agora, uma integração significativa em cadeias de valor, nem uma estratégia clara para usar a parceria com a China como alavanca de industrialização ou de diversificação produtiva. (...) Se os primeiros 50 anos foram o tempo da ajuda, os próximos terão de ser o tempo da estratégia. E essa estratégia terá de ser exigente, seletiva e orientada para resultados. Porque, no fim, o verdadeiro legado de uma parceria não se mede pelas infraestruturas que constrói, mas pela economia que transforma.”



Tradição e modernidade para um serviço de excelência
Tradition and modernity for an excellent service

Serviços

- Limpeza e higiene
- Limpeza e recuperação de pavimentos
- Segurança privada
- Serviços de segurança em resorts
- Limpeza de fachada
- Limpeza e conservação de monumentos
- Desengorduramento de restaurantes
- Limpeza de cadeiras, sofás, carpetes, carros e estofos

Services

- Cleaning and hygiene
- Floor cleaning and restoration
- Private security
- Security services in resorts
- Façade cleaning
- Monument cleaning and maintenance
- Restaurant degreasing
- Chair, sofa, carpet, car and upholstery cleaning

Há mais de 20 anos no mercado, Setelima presta serviços de limpeza e de segurança privada. Actualmente, conta com mais de 300 funcionários nas ilhas de Santiago, São Vicente, Sal, Santo Antão, Brava e Fogo. Na Boa Vista, presta serviços no aeroporto internacional Aristides Pereira e serviços de segurança em resorts.

For more than 20 years in the market, Setelima provides cleaning and private security services. Currently, it has more than 300 employees on the islands of Santiago, São Vicente, Sal, Santo Antão, Brava and Fogo. In Boa Vista, it provides services at the international airport Aristides Pereira and security services in resorts.

Achada Grande Frente - Fazenda 133/c - Praia - Cabo Verde
 Tel: +238 263 31 30 - Fax: +238 2635088 - Mvl: +238 9977683
 Email: geral@setelima.com - segurança@setelima.com - industria@setelima.com
 www.setelima.com



Emanuel Brito*

O lado obscuro da política de defesa

O SOFA isola Cabo Verde no plano internacional

Aqueles que, aquando da assinatura do SOFA, se posicionaram a favor deste Acordo, estarão, seguramente, inclinados a rever a sua opinião, face ao comportamento da atual liderança dos EUA.

A captura de Nicolas Maduro, um Chefe de Estado; ameaças de anexação: Canadá, México e Cuba; e agora, no início do corrente mês, a ameaça de extermínio da civilização iraniana (antiga Pérsia), numa espécie de “genocídio anunciado” nos media mundiais— tudo isso são comportamentos que gente de bom senso condena, sem hesitar.

É deste modo que, em Março deste ano, a Espanha fechou o seu espaço aéreo à passagem de aviões militares dos EUA em direção ao Irão e a Áustria impôs, em Abril, um bloqueio total do seu espaço aéreo, nesse mesmo sentido; a Suíça não autorizou voos militares dos EUA e a Itália restringiu o seu espaço aéreo. Estes posicionamentos indicam demarcação, em relação a “violações flagrantes do direito internacional”.

Assim sendo, Cabo Verde está, neste momento, numa situação de isolamento internacional, ao ser parte de um Acordo que permite o uso do seu espaço aéreo, marítimo e terrestre, por militares americanos, sem nenhum tipo de controlo. Um caso de disponibilidade de todo o território nacional, para servir uma superpotência mundial.

Do mesmo passo que não hesitámos em ceder a nossa soberania, a bem de interesses dos EUA, estamos alinhados, pelo SOFA, com um país que viola, sistematicamente, o direito internacional, numa postura de absoluta arrogância.

Cedemos soberania, em 2017. E os EUA agradeceram a nossa

entrega quase fanática aos seus desígnios? “Not exactly”. Cortaram-nos o III Compacto da MCC, um financiamento prometido; colocaram-nos numa lista de vistos de turismo sob caução até 1400 contos, ao lado de “estados” como Tonga, Tuvalu e Vanuatu; e meteram Cabo Verde numa lista de imigração suspensa, ao lado de países como o Afeganistão, o Iraque e a Síria. Baldes sucessivos de água gelada.

Há um lado obscuro na nossa parceria militar com os EUA

Cabo Verde vem acordando com a Guarda Nacional de New Hampshire — uma força de intervenção militar no estrangeiro — modalidades de presença física no nosso território.

Se o fazemos por boa fé, em relação ao que a GNNH vem fazer em Cabo Verde, convinha recordarmos a declaração do antigo embaixador Donald Heflin, feita a seguir à assinatura do SOFA. Citamos: “Este novo acordo prevê as disposições e autorizações necessárias para que os militares dos EUA possam realizar atividades dentro e a partir de Cabo Verde — conforme acordo mútuo — para responder a possíveis crises na região”. Mais claro do que isso? Difícil.

E aqui surge o obscuro. O mistério. Por razões que a própria razão desconhece, o Governo de Ulisses Correia e Silva ignorou o Acordo que o Governo anterior assinou com a Guarda Costeira dos EUA, em 2014, um excelente acordo no quadro da segurança marítima, a dimensão central da segurança nacional, no nosso país. Ignorou esse Acordo e concentrou esforços numa parceria com a Guarda Nacional de New Hampshire, uma força militar dos EUA que — atente-se nesta nossa incongruência — não dispõe de componente naval (!). Pelo que não

pode, por conseguinte, apoiar-nos com meios navais, que escapam ao nosso orçamento, no patrulhamento das águas sob nossa jurisdição.

Para se entender bem o que a GNHH vem fazer a Cabo Verde, há que admitir, sem ingenuidade pelo meio, que ela virá operar no âmbito do AFRICOM, o Comando dos EUA para a África. Sobre o AFRICOM, recordemos as palavras de uma alta patente dos EUA, o Vice-Almirante Robert Moeller: “O objetivo do Comando é proteger o livre fluxo de recursos naturais, da África para o mercado global” (fonte: site americano “Foreign Policy in Focus”). Ou ainda, nas palavras do mesmo senhor: “O trabalho do AFRICOM é proteger vidas americanas e promover os interesses americanos”.(Idem). Assim, nu e cru, para não deixar dúvidas.

Cabe referir que na sequência de golpes militares em 2021 e 2022, o Mali e o Burkina Faso, dois países vizinhos, rescindiram acordos de cooperação militar com potências ocidentais, incluindo os EUA. Com o golpe de estado de 2023, no Níger, outro vizinho nosso, os militares no poder declararam “ilegal” a presença militar dos EUA; e em Setembro do mesmo ano, saiu do país o contingente militar dos EUA e foi encerrada uma importante base de drones.

Voltando aos recursos de que falava o Vice-Almirante Moeller : o Mali tem minas de ouro, petróleo, gás natural e minas de lítio; o Níger possui urânio, petróleo e ouro; e o Burkina Faso também tem ouro e tem cobre, zinco, manganésio e fosfatos. (Fonte: site alemão dw.com.)

Não é crível que os EUA tenham acatado, de ânimo leve, a saída dos seus militares de países com tantos recursos. Pelo contrário, é bem provável que estejam em preparação investidas para reverter as “expulsões”.

Prova disso é uma declaração algo ligeira, mas a ter em conta, do atual Comandante do AFRICOM, o General Michael Langley. No dizer do General, Ibrahim Traoré, Presidente do Burkina Faso “usa o ouro do estado para custear a sua proteção pessoal”. Uma jogada preliminar, para minar o prestígio do jovem líder e provocar instabilidade.

Neste cenário, de elevada sensibilidade, para a região oeste-africana, em que nos inserimos, coloca-se a Cabo Verde o seguinte dilema: continuar a disponibilizar o território nacional, para livre circulação de forças e meios militares dos EUA e, por essa via, suscitar a hostilidade dos vizinhos...ou, quando mais não seja, por força do conjunto inusitado de conflitos que, nesta altura, envolvem os EUA, recorrer ao artigo XV do SOFA e promover a alteração do texto do Acordo, de modo a recuperar a soberania nacional, cedida em 2017. Cabo Verde pode inclusive ponderar a possibilidade de denúncia do Acordo (número 2, do mesmo artigo).

Na escolha do caminho a seguir (não podemos meter a cabeça na areia), importa termos em devida conta que, para um estado pequeno e frágil como o nosso, a defesa do direito internacional, a diversificação das relações de parceria e a inserção em grandes espaços de cooperação, mormente os regionais, constituem garantias de sobrevivência.

Dito de outra forma, o apoio à superpotência em pico de intervencionismo, que são os EUA, sob a atual liderança, pode transformar Cabo Verde em alvo do terrorismo regional e tende a afastar o país de espaços privilegiados de cooperação bilateral e multilateral.

*Antigo Diretor-Geral de Defesa



Germano Almeida

Abuso de poder

O Tribunal Constitucional decretou inconstitucional a realização de uma CPI da Assembleia Nacional que pretendia averiguar, entre outras coisas menores, se o deputado Amadeu Oliveira, ao sair do país acompanhando um seu constituinte, agiu como deputado ou como advogado, cometendo, no primeiro caso, um crime de atentado ao estado de direito democrático.

Ainda que o mais certo é ele ter agido como simples ser humano, o TC decretou inconstitucional esse ainda projeto de averiguação, ou então a simples ideia da eventualidade dessa averiguação, e a Assembleia Nacional, agindo como se fosse uma simples secção de serviço sob o comando do Tribunal Constitucional, acatou essa proibição como uma ordem e não mexeu mais no assunto.

Face a isso, isto é, achando desconforme essa autoritária declaração de inconstitucionalidade ainda sem qualquer causa direta, isto é, ainda sem qualquer previsão séria do que poderiam vir a ser as conclusões da CPI, 500 cidadãos nacionais, achando que a AN, diante desse evidente ato de prepotência do TC, tinha obrigação de ter uma palavra a dizer, na medida em que ela é o único dos órgãos do poder do Estado onde os representantes eleitos dos cidadãos decidem coletivamente, pelo que tem uma responsabilidade acrescida na sociedade, endereçaram-lhe uma petição pública, sobretudo para que ficassem a conhecer a razão por que essa intempestiva decisão do TC foi tão rápida e prontamente aceite por um órgão de soberania eleito pelo conjunto dos cida-

dãos eleitores e ainda por cima sem qualquer protesto ou questionamento conhecido.

Não devia ser de estranhar que os cidadãos subscritores da petição tenham estranhado a ausência de qualquer reclamação da parte da Assembleia Nacional diante dessa decisão do Tribunal Constitucional de declarar inconstitucional algo que sequer era ainda um nascituro, pois que se tratava de um hipotético concepturo que ninguém em consciência poderia prever em quê que viria a redundar.

Porém, O TC agiu como Herodes quando mandou matar todos os primogénitos para prevenir o risco de Jesus poder escapar! E assim se fez, e Jesus, que desta vez vinha encarnado numa CPI, não escapou.

Mas o que é verdadeiramente de estranhar é que AN, sempre tão ciosa na defesa dos seus muitos poderes, tenha aceite essa arbitrária e arrogante decisão do TC sem qualquer reparo. Mais: quando 500 cidadãos nacionais, no pleno uso dos seus direitos civis e políticos, lhe pedem publicamente, Diga-nos alguma coisa sobre a aceitação dessa prepotência, explique-se porque nós não entendemos essa postura de passividade extrema!, ela simplesmente declara, INDEFERIMENTO LIMINAR!

Portanto não explica. Ou porque não tem uma explicação, ou simplesmente porque tem mas não quer dar.

Porém não explica, mas justifica: “indeferimento liminar por visar a apreciação de decisões dos tribunais ou de atos administrativos insuscetíveis de recurso...”

Francamente! É o presidente da Assembleia Nacional, o órgão de poder do Estado eleito por sufrágio universal dos cidadãos (onde se incluem esses 500 da petição), o órgão que tem o poder soberano de legislar sobre toda e qualquer matéria, o órgão responsável pela elaboração da Constituição que nos rege, o órgão que tem o poder e o dever de fiscalizar o exato cumprimento da Constituição da República, que aceita sem questionar essa verdadeira intromissão do TC numa zona de todo fora da sua alçada.

É francamente anormal que um órgão do poder do Estado, eleito por sufrágio direto e universal dos cidadãos eleitores como é o caso da Assembleia Nacional, decida, no pleno uso das suas funções, votar uma CPI para averiguar seja que assunto for, e depois aceite sem mais reservas que um TC, um órgão menor, simples auxiliar do poder do Estado, lhe diga, Pára, que não tens poder para fazer isso!, e ele pára mesmo, num injustificável temor reverencial, como se o Parlamento não devesse ser o primeiro e principal intérprete das suas leis e portanto também da Constituição.

Não deixa de ser igualmente curioso que tenha sido o procurador-geral da República a instantaneamente pedir a proibição dessa CPI do Amadeu Oliveira. Mesmo com mandatos findados e com muito poucas hipóteses de os verem renovados, o procurador-geral a todo o custo defende-se de ver gritado na boca do mundo as inúmeras irregularidades no processo instaurado ao deputado Amadeu Oliveira e que ele, como fiscal da

legalidade, tinha particular dever de obstar.

Porém, e pelo contrário, ele optou por agir como um vulgar acusador, sem respeito pela superior dignidade da sua nobre função e permitiu sem protesto que o juiz Simão Santos ferasse na cadeia um deputado e ali o mantivesse até haver aquele simulacro de legalização pelo plenário da Assembleia Nacional, aliás por ele mesmo provocado.

Mais: viu sem pestanejar os seus subordinados defenderem publicamente contra Amadeu Oliveira uma acusação vergonhosamente absurda que seria risível se não tivesse terminado na trágica criação de um crime que só existiu eventualmente na cabeça dos três juizes, mas que resultou numa condenação de inaudita violência.

As 500 pessoas que assinaram a petição pública viram no acórdão do TC uma inadmissível interferência nas funções da Assembleia, tanto mais que estando os mandatos dos seus membros já todos caducados forçoso, e de bom tom seria terem mais recato nas suas posições perante um órgão de soberania em pleno e legítimo exercício do seu mandato, como é o caso da Assembleia Nacional.

E no entanto esse seco despacho de indeferimento liminar, uma linguagem mais próxima dos tribunais que dos parlamentares, bem pode fazer recear acerca dos riscos de uma perigosa judicialização que a nossa sociedade poderá estar em vias de enfrentar, quando é certo que sequer temos uma sociedade civil não só politizada mas suficientemente corajosa para enfrentar o poder dos juizes.

“As 500 pessoas que assinaram a petição pública viram no acórdão do TC uma inadmissível interferência nas funções da Assembleia, tanto mais que estando os mandatos dos seus membros já todos caducados forçoso, e de bom tom seria terem mais recato nas suas posições perante um órgão de soberania em pleno e legítimo exercício do seu mandato, como é o caso da Assembleia Nacional.”



Cachupa cultural

Margareth Menezes, ministra da Cultura do Brasil, antecedeu a sua visita oficial a Cabo Verde com “uma semaninha de férias para recarregar as energias” nestas ilhas crioulas do Atlântico, onde subiu ao palco do Kriol Jazz Festival, claro, como artista. Tudo isso, sem precisar mudar a mala de viagem. Ou seja, chegou como artista e saiu como ministra. Uma verdadeira cachupada cultural.



Requebra como ninguém

Em São Vicente, Margareth Menezes andou pelos Cruzeiros do Norte, posou ao lado de mandingas, visitou o Museu do Mar, etc. e tal... De volta à Praia foi recebida pelo PR, assinou acordos de cooperação com o seu homólogo, Augusto Veiga. Entre a prestação no KJF e o que se seguiu, ZIG está a digerir esta “cachupada”, e deu consigo a pensar, quem pagou tudo isto, afinal? Como já perguntava e cantava a saudosa Carmen Miranda, “o que é que a Baiana tem?!", além de requebrar “como ninguém!!”

Um “Mumuzinho” pa Soncente

Com a ajuda do cantor brasileiro Mumuzinho, o festivo povo do Mindelo celebrou os 147 anos da sua cidade com pompa e alegria, enchendo a Rua de Lisboa, não deixando os seus créditos em mãos alheias. Mas a ironia não passou despercebida: enquanto no dia a dia o povo tropeça nos buracos e reclama da “doença” urbana que corrói a cidade, a Câmara oferece música e luzes, como se fossem analgésicos para esconder o cancro que domina a ilha. Apesar de velha, no Mindelo, a tática de pão e circo ainda funciona. A pergunta que se impõe: até quando?

Francisco, o Presente ausente

Num avanço significativo para a ciência política caboverdiana, foi oficialmente testada esta semana uma nova figura híbrida: a presença ausente. O Presidente da CMP decidiu “suspender” o seu mandato para se candidatar a deputado nacional, inaugurando um modelo político inovador que permite ao titular afastar-se... mantendo-se cuidadosa e estrategicamente por perto, não vá o eleitor fazer das suas. “Não é falta de confiança. É gestão de risco político”, esclareceu uma fonte atenta a este novo tipo de caboverdura.



Barimeza

Os “thugs” estão cada vez mais à vontade. Invadem uma loja de prata, mostram a cara sem problema e ainda dão “barimeza”: levam tudo o que é prata com a maior das calmas. Já nem se dão ao trabalho de disfarçar, talvez porque também já não acreditam muito na justiça. Faz lembrar os “corajosos” do ramo que tiveram o desprante de assaltar uma boutique mesmo em frente à esquadra da Polícia, na Fazenda. Enfim... confiança não lhes falta, isso é certo.

Camisolas novas, costume antigo

A FCF apresentou os novos equipamentos dos Tubarões Azuis, que serão utilizados no Mundial 2026. Alguns até gostaram do novo “manto”, outros nem tanto e democraticamente se fizeram ouvir. Mas a verdade é que já só pensam em quando e como adquiri-los, mas só quando “os chineses fizeram o seu trabalho”, confessou alguém ao ZIG. Ora, podem contar que daqui a 15 dias teremos as camisolas “fake” da Seleção a preços super acessíveis e “em todas as lojas perto de si”. Dito isto, Cabo Verde riba lá!





O **SUMMER** é um Software Integrado de Gestão Empresarial (ERP) baseado na WEB, concebido e desenvolvido pela CABOSYS, para responder, com sucesso, aos novos desafios da **FATURAÇÃO ELETRÓNICA**

MOBILIDADE

Acesso aos dados de seu negócio remotamente via qualquer aparelho (computador, notebook, celular) conectado à internet

SEGURANÇA

SaaS (Software como Serviço). A integridade e segurança de seus dados é garantida por regras de acessos restritas e backups automáticos

BAIXO CUSTO

Substituindo servidores locais por servidores na cloud, ocorre uma redução drástica no valor do investimento em computadores e hardware

INTEGRAÇÃO

Controle em apenas um aplicativo todas as suas atividades e gerencie as suas despesas, faturas, compras, tesouraria, armazéns, etc

SUPOORTE

Assistência assegurada de forma remota, sem necessidade de deslocação de um suporte técnico, fato que reduz o custo de suporte

CONFIANÇA

A CaboSys entregar valor para seus clientes. Mais de 1.000 empresas e profissionais Cabo-verdianos confiam no Summer Software para a Gestão de seu Negócio.



Homologado pela DNRE



SUMMER
PLATAFORMA DE
GESTÃO WEB

100% NACIONAL



262-2311

956-0319

© 2022 CaboSys - Tecnologias de Informação - Qualidade & Inovação

www.summersoftware.cv | info@summersoftware.cv

Etc.

Cinema

A saga dos Fernandes na apanha de cranberries

Diáspora/ EUA

A família Fernandes: a saga dos apanhadores de cranberries em filme

Mesmo com o fim da pesca à baleia, no final do século XIX, mais cabo-verdianos continuam a chegar aos Estados Unidos da América (EUA) e muitos encontram trabalho na costa sul de Massachussets. Com o tempo, esta ligação entre a história dos imigrantes cabo-verdianos na América e a indústria do cranberry no século XX irá tornar-se efectiva. E no filme, a história da plantação Fresh Meadows, da família Fernandes, é contada pela filha mais nova, Teresa e o irmão, Domingo, mais conhecido por Dom, que está no negócio há 44 anos.

Nenhum dos irmãos chegou a conhecer os avós, que emigraram de Cabo Verde para a América. Mas a mãe nasceu ainda em Cabo Verde e foi para a América numa escuna, numa viagem de 32 dias da travessia do Atlântico, quando tinha apenas um ano de idade. Os avós deixaram o Fogo em 1929, numa época em que a emigração para os EUA já havia mudado e só os que tinham parentes aqui podiam desembarcar no país, num bote que os trazia do barco para o porto.

Recentemente, a família decidiu lançar a sua marca própria de 'fresh fruit' cranberry, tudo orgânico. Os irmãos nasceram numa significativa comunidade cabo-verdiana, na cidade de Carver, em que todos se conheciam e se ajudavam mutuamente. Grande parte da pequena cidade era habitada por cabo-verdianos, a ponto de algumas ruas terem sido baptizadas com nomes de cabo-verdianos, pelo número de habitantes que ali havia. Alguns destes emigrantes estavam no sector da construção de 'bogs',

O filme-documentário Cape-Verdean Cranberrie: The Fernandes Family Story conta a história da família Fernandes, há várias gerações instalada na América, através de Teresa e Domingos, produtores de cranberries na plantação Fresh Meadows, em Carver, Massachussets. Esta semana o documentário é apresentado na 9ª edição Rhode Island Black Film Festival, que decorre entre 15 e 19 de Abril. A produção é do Cape Verdean Museum. Uma saga que levou muitos cabo-verdianos para os campos da ilha de Nantucket e do sul de Massachussets, logo após o início do declínio da pesca da baleia.

Joaquim Arena

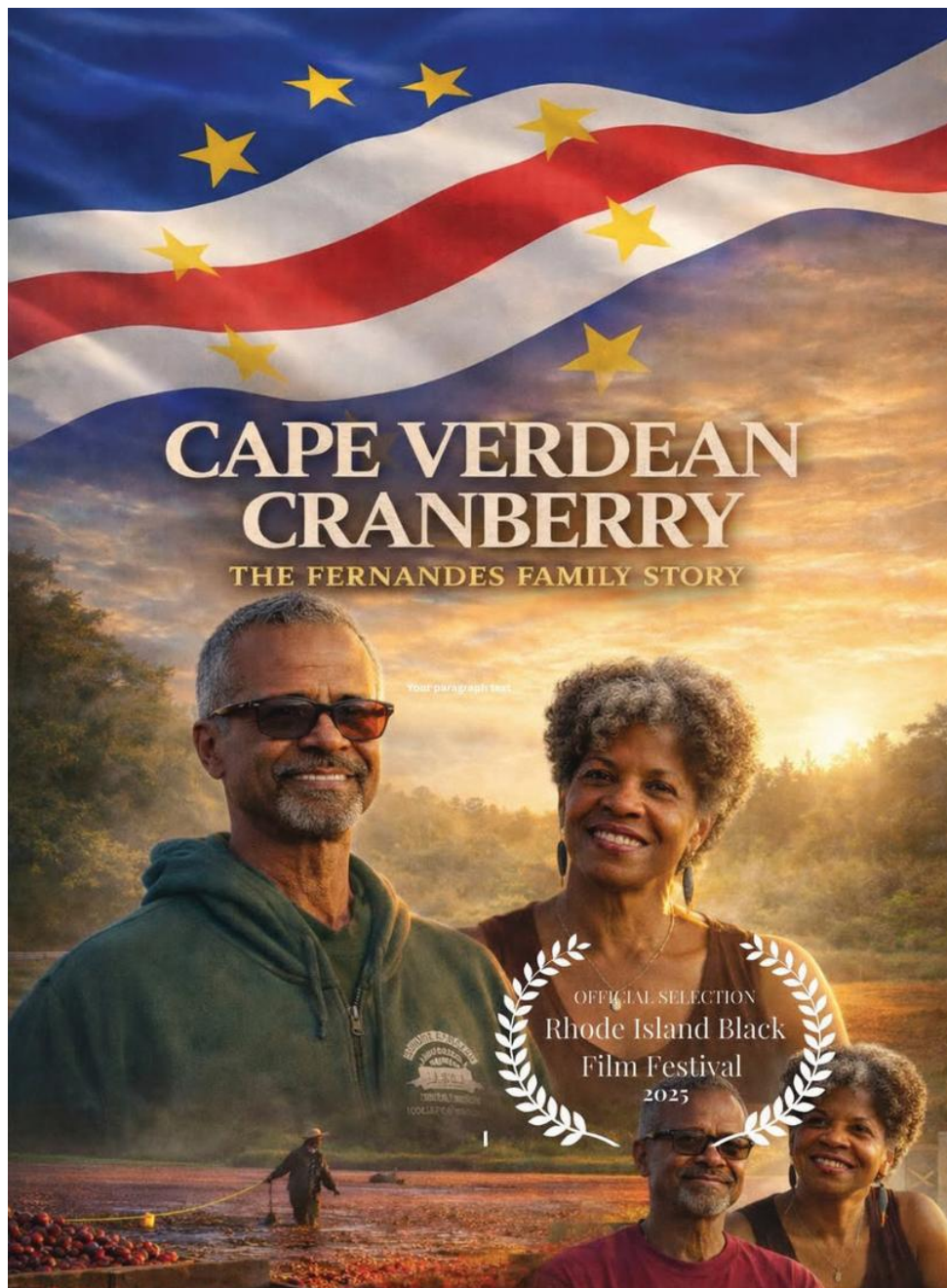
terrenos para o cultivo de cranberries e alguns começaram a comprar esses mesmos terrenos.

Avô passou de trabalhador a proprietário

Foi o caso do avô de Domingo e Teresa, que em 1958 comprou um dos terrenos. Outros cultivavam legumes nesses terrenos que conseguiam comprar, onde criavam também animais. O pai de ambos acabou por se tornar numa das figuras mais respeitadas de Carver, integrando a comissão de finanças local, muito bem integrados na sua comunidade. E a mãe, que haveria de viver até aos 97 anos, quando não estava a apanhar cranberries, tarefa sazonal (Outono), estava metida noutros negócios, inclusive numa formação para ser enfermeira, fora na época dos cranberries.

Para Teresa, a mãe era uma espécie de 'walking-talking history book' (um livro de história que fala e caminha) que no auge da força, chegou a encher 100 caixas num só dia. E com oitenta anos, ainda dirigia uma das máquinas de colher cranberries. Da história deste trabalho, que empregou milhares de cabo-verdianos acabados de chegar à América e outros que aqui encontraram, ficam os ensinamentos e as lições de respeito, honestidade e dignidade, de trabalhar duramente mas no final poder gozar o proveito desse trabalho, explicam os irmãos no filme.

Quando o pai ficou doente, Domingo tinha pouco mais de 20 anos e toda a família pensou em vender a plantação. Depois da morte do pai, resolveu



pegar no negócio e levá-lo para a frente. Havia muitas dúvidas sobre a sua viabilidade. A dinâmica dessa indústria estava a mudar e os momentos mais altos haviam sido durante a Segunda Guerra Mundial e nos anos de 1980, quatro anos antes de dar os primeiros passos no negócio. Os primeiros cabo-verdianos trabalhavam nos 'bogs' ainda sem máquinas, recolhendo o fruto à mão (mais tarde com a ajuda de um instrumento de madeira chamado 'snapper'), avançando de joelhos pelo terreno, e por um salário de miséria, 10 centimos, 15 centimos por caixa.

Histórias de orgulho e princípios

Mas não faltam exemplos da integridade levada das ilhas ou herdada dos pais, como conta Teresa: "O nosso tio Arthur era conhecido pela sua capacidade de trabalho, homem forte e de princípios; certa vez, o seu grupo foi contratado para trabalhar para um proprietário e chegados lá houve uma discussão entre este e um dos trabalhadores cabo-verdianos

e o patrão disse que ele estava despedido. O tio Arthur disse então, se ele for despedido, o senhor estará a despedir-nos a todos também, o patrão respondeu, não, não vocês ficam, é só ele, mas o grupo voltou as costas e vieram-se todos embora, perdendo o dia de trabalho."

Histórias destas eram contadas pela sua mãe, diz Teresa. "Podiam ser pobres, mas não toleravam abusos e falta de respeito."

Para Domingo, além do negócio em si, o importante é manter a plantação, esta indústria, e a sua ligação à história dos cabo-verdianos no sul de Massachussets, embora não espere que as novas gerações possam dedicar-se a tempo inteiro a ela. "Nem aos meus filhos exigiria isso, mas o meu objectivo é manter isto vivo e partilhar essa ligação com a história dos cabo-verdianos aqui."

Depois de se reformar como professora, Teresa Fernandes regressou ao trabalho na plantação, para apoiar o irmão. "Quando a vi pegar numa das máquinas, lembrou-me só a nossa mãe", diz Domingo.



Crioulos em Nantucket

Se a primeira leva de imigrantes que chegam a esta ilha, na primeira metade do século XIX são homens, a partir de 1850 assiste-se a uma segunda já constituída por famílias, que lentamente vão ser direccionadas para os campos, as plantações de cranberries, cujo produção em larga escala, em Nantucket, se inicia pelos finais desse século, substituindo a indústria da pesca à baleia. O Nantucket Journal de 1877 descreve "essa onda de homens e mulheres, com uma criança aqui e ali, uns colhendo o fruto das ramas, outros despejando os cestos em vagões ali perto."

E é a Burgess Cranberry Company que irá empregar cabo-verdianos para o plantio e a colheita deste fruto, em 1906, em Gibbs Point. Mulheres e crianças colhiam manualmente, enquanto os homens trabalhavam com umas pequenas colheres de pau. O censo de 1910 realizado em Nantucket dá conta de 60 cabo-verdianos a morar na plantação e vários nas redondezas. Muitos haviam chegado de Cabo Verde há menos de um ano e muitos haveriam de continuar a chegar à ilha para trabalhar durante as épocas de plantio e colheita deste fruto.

Museu Cabo-verdiano produtora do filme

O documentário sobre a família Fernandes tem a produção do Museu Cabo-verdiano, em Pawtucket, Rhode Island (RI), instituição que se dedica à divulgação da história de Cabo Verde e dos cabo-verdianos nos EUA. Uma história que começa no ano 2000, quando a cabo-verdiana Dinis Oliveira, decidiu responder à proposta do Estado de RI para que fossem criados museus de cada comunidade ali residente, representativos da sua cultura. O primeiro Museu Cabo-verdiano abriu em East Providence, num pequeno espaço. Mas é em 2016 que Joe da Moura, o actual director executivo, é convidado para assumir o comando do espaço.

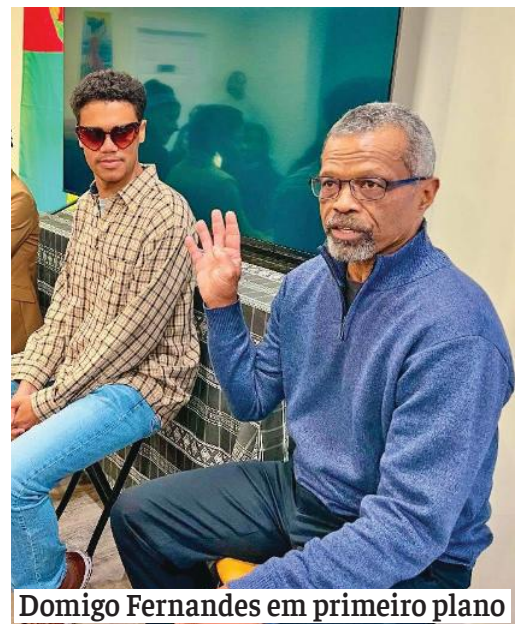
Nascido na Assomada e a viver nos EUA há 46 anos, é com orgulho que Joe conta como o novo espaço, um prédio totalmente ocupado pelo museu e sua propriedade, inaugurado recentemente, já recebeu visitantes de 60 países e também oriundos de 42 Estados da União.

Joe foi toda a vida professor primário e trabalhou sempre ligado à comunidade cabo-verdiana. "O museu é necessário para manter a cultura e a tradição e quem entra aqui sai sempre a saber mais

sobre Cabo Verde, com mais orgulho ainda na sua terra e os que não conheciam também saem mais ricos e a conhecer-nos; é um trabalho amor que os 10 voluntários colocam na 'tour-guide' sobre a história de Cabo Verde e dos cabo-verdianos na América", diz ao telefone para o A NAÇÃO.

E adianta como a biblioteca do museu é a segunda mais importante do Estado sobre a história de Cabo Verde, perdendo só para a da universidade pública local. A decisão de fazer o filme vem na linha da divulgação dos vários aspectos da presença crioula nos Estados Unidos. No site do museu podem ser vistos vários vídeos sobre a cultura cabo-verdiana, filmados em Cabo Verde, costumes, história, inclusive sobre história do lenço de amarrar na cabeça e seus significados. "Mas o mais popular é este documentário sobre a família Fernandes, sobre as gerações passadas que criaram o negócio e a sua manutenção", afirma.

A pesquisa foi feita pela equipa do museu e o filho Tony fez também as filmagens e a montagem do material.



Domigo Fernandes em primeiro plano



A conquista do espaço pelos afroamericanos

Na altura, é preciso salientar, Dwight também havia sido uma escolha mais simbólica e estratégica de Kennedy, já que o objectivo final, mais do que uma decisão inclusiva, era conquistar o eleitorado afroamericano nas próximas eleições presidenciais, para os democratas. Assim, em 1963, John Kennedy morre no atentado de Dallas e Ed Dwight já não era mais preciso.

O astronauta tem uma história de discriminação racial por parte dos seus colegas e em 1966 acabou por se despedir da NASA. Depois de se reformar, Ed tornou-se um artista plástico nas horas vagas e hoje, aos 93 anos, é considerado um dos pioneiros do programa espacial americano.

O espaço também foi considerado, durante algum tempo, uma das últimas fronteiras a conquistar pelos afroamericanos, que representam 34% da população norte-americana. E um novo passo acaba de ser dado com a equipa que regressou da missão à órbita lunar, integrando o piloto afro-americano do Artemis II, Victor Glover, juntamente com o comandante Reid Wiseman, Christina Koch e o canadiano Jeremy Hansen. Os primeiros humanos a fazer esta viagem, desde a equipa do Apollo 17, em Dezembro de 1972. Em 10 dias, a nave espacial Orion viajou 1.117.659 km.

Os negros na 'corrida ao espaço'

Esta 'corrida ao espaço' e a ambição dos afroamericanos nesta senda de querer mos-



Muito antes de Neil Armstrong e Buzz Aldrin terem cruzado o céu no Apollo 11 e feito a caminhada histórica sobre a superfície da Lua, em Julho de 1969, Ed Dwight deveria ser o primeiro astronauta afroamericano no programa espacial. Dwight era uma escolha pessoal do presidente John Kennedy. Mas após o seu assassinato, durante a sua visita a Dallas, no Texas, o afroamericano foi dispensado do programa. As crianças e os jovens de então, que sonhavam um dia ir ao espaço, tiveram que esperar até 1983 para verem um negro integrar uma equipa espacial.

Joaquim Arena

trar que eram tão capazes como qualquer outro americano foi feita noutra forma, através das chamadas "figuras escondidas", abordadas no filme *Hidden Figures*, que retrata um pouco a história de dezenas de mulheres negras, algumas verdadeiras génios da matemática e da ciência, cujos cálculos criaram as bases da ida ao espaço e do regresso à Terra em segurança.

No entanto, nenhuma face negra é visível nos vários do-

documentários que incidem sobre essa corrida contra o tempo (e contra a União Soviética) que vai de 1960 a 1969, a data limite que o presidente Robert Kennedy definiu para os americanos colocarem um homem na Lua.

E é graças a essa competição com os russos, que essa aventura se tornará realidade em Julho de 1969. E são os russos também a apontar a hipocrisia do governo americano, de um país que se re-

clamava o campeão da liberdade e da justiça para todos, enquanto mantinha políticas segregacionistas e discriminatórias contra a sua população negra.

E é no seguimento desta acusação e outras mais, vindas de outros países e individualidades, que a Casa Branca vai dar indicações à NASA, empresa de exploração espacial, para pôr o fim ao grupo restrito de astronautas brancos, numa medida para mos-

trar ao mundo a superioridade moral e social dos EUA.

E para a história ficarem os nomes de vários afroamericanos que deram o seu contributo em diferentes sectores, para o triunfo do país na corrida espacial. São os casos de Katherine Johnson (1918-2020), matemática, uma das primeiras cientistas negras da NASA, cujos cálculos da mecânica das órbitas foram essenciais para o sucesso dos primeiros voos espaciais em equipa. Recebeu as mais altas distinções do governo americano e a sua história é uma das duas abordadas no filme *Hidden Figures* (2016), com a participação de Kevin Costner.

"Figuras escondidas" célebres e determinantes

Depois de lutar contra as leis segregacionistas da Virgínia para poder estudar à

noite, Mary W. Jackson tornou-se na primeira engenheira negra da NASA, em 1958, a única no seu tempo, de acordo com esta agência. Nos anos de 1950, Dorothy Vaughn liderou a secção de computação da West Area, ainda durante a agência predecessora da NASA, a NACA. A este sector de pessoal afroamericano foi imposto o uso de cantinas e casas de banho separados.

Já num clima de diversidade racial, Dorothy tornou-se especialista em programação de linguagem computorizada e antes de se reformar, em 1971, o seu contributo foi fundamental para o Programa Scout Launch Vehicle, que colocou em órbita quase 100 satélites. Robert Henry Lawrence, Jr (1953-1967), oficial da força aérea e o primeiro astronauta afroamericano. Morreu num acidente durante um treino antes de poder ir para o espaço.

Dr Harvey Washington



Banks (1923-1979) foi um astrónomo e cientista americano, o primeiro a obter um doutoramento em astronomia. Guion Stewart Bluford, Jr, engenheiro aeroespacial e antigo piloto da força aérea americana, antigo astronauta da NASA, tornou-se o primeiro afroamericano a voar no espaço a bordo do shuttle Challenger.

Para a história ficou também a dramática morte em directo dos sete tripulantes na explosão do Challenger, entre eles o afroamericano Ronald E. McNair, segundos depois de ter sido lançado. Dois anos antes do desastre, numa missão do Challenger, tinha-se tornado o segundo afroamericano no espaço. Em 2003, Michael

P. Anderson morreu no célebre acidente do shuttle Columbia, ao reentrar na atmosfera terrestre, junto com mais seis outros astronautas.

Em 2009, o presidente Barack Obama nomeou Charles F. Bolden Jr, antigo piloto dos marines e astronauta da NASA, com mais de 680 horas no espaço como pilo-

to e comandante a bordo dos shuttles Columbia, Discovery e Atlantis, o primeiro administrador negro da NASA.

Mae Jemison tornou-se, em 1987, a primeira afroamericana a entrar num programa de treino de astronautas da NASA. E em 1992, seria a primeira afroamericana no espaço, como médica especialista a bordo do shuttle Endeavour. Para além do apoio de várias cientistas e matemáticas, desde 1959 estes são alguns dos apenas 18 astronautas afroamericanos, que integram um total de 360, que até à data fazem a história da NASA.

A missão de exploração Artemis II à órbita lunar durou de 1 a 11 de Abril, tendo batido o recorde da distância mais longa da Terra, a 6 de Abril, quando esteve a 406, 771 km de distância do planeta. A anterior marca havia sido estabelecida em 280, 655, na missão Apollo, em 1970.

Viagem ao lado escuro da Lua

A missão do Artemis II fica na história por alguns marcos atingidos, a começar pela distância atingida em relação à Terra (406, 771 km, ultrapassando a distância alcançada pela missão Apollo 13, em 1970), para lá da órbita terrestre, com Victor Glover, Christian Koch e Jeremy Hansen a serem o primeiro negro, a primeira mulher e o primeiro astronauta não-americano,

respectivamente, a viajar em volta da Lua.

Outra das metas alcançadas foi a validação do sistema de propulsão, navegação, vida a bordo, ultrapassando alguns problemas do dispensador de água e a da sanita. Que parecem corriqueiros, mas que a bordo de um veículo espacial, tem a sua particular importância.

Realizaram-se também testes de

voo manuais, pelo piloto Victor Glover, manobrando a cápsula Orion de forma a avaliar missões de acoplagem futura. Um dos aspectos mais curiosos foi o voo de sete horas pelo lado escuro da Lua, onde foram feitas milhares de imagens e a documentação da orografia lunar, como crateras e rios de lava, para além de vistas sobre as zonas escuras e iluminada da Lua, nunca antes regis-

tadas.

A equipa observou um eclipse solar de 53 minutos, assim como o impacto de meteoros na superfície lunar. O regresso foi emitido em directo para todo o mundo, até à ao poiso no oceano Pacífico, a 11 de Abril, com a equipa a ser recolhida pela marinha americana.



Foto tirada da nave Artemis II



Astronauta Victor Glover, piloto da Artemis II

Após derrotar Orbán, Petér Magyar quer outro presidente para a Hungria

Joaquim Arena



Depois da pesada derrota infringida a Viktor Orbán, nas eleições legislativas do passado domingo, Péter Magyar, o novo primeiro ministro eleito da Hungria, e líder do partido Tisza, encontrou-se com o presidente do país, Tamás Sulyok, apoiante de Orbán. Para além da formação do novo governo do país, que deverá estar completo antes do dia 4 de Maio e entrar em funções em meados desse mês, Magyar sugeriu ao presidente Sulyok que se demitisse, como parte da renovação total das instituições do Estado.

Para o novo homem forte da Hungria, não faz sentido Sulyok continuar em funções já que sendo eleito pelo parlamento e não por voto directo da população, essa decisão seria mais sensata do que a perspectiva de vir a ser removido do cargo pela nova maioria do partido Tisza, eleito no passado domingo. Em declarações nas redes sociais, Magyar deixa claro que o actual Presidente da República não tem condições para ser o guardião da legalidade, nem como autoridade moral ou um modelo a seguir,

sendo um apoiante de Viktor Orbán, agora derrotado.

Espera-se que o partido de Magyar venha a ter 138 lugares no parlamento, contra apenas 55 de Viktor Orbán, ou seja dois terços do parlamento húngaro, o suficiente para iniciar as mudanças na constituição e as reformas prometidas na campanha eleitoral. No poder desde 2010, Viktor Orbán contou nestas eleições com o apoio de Donald Trump e de Vladimir Putin. Nos últimos anos, a Hungria tinha-se tornado numa espécie de 'cavalo de Tróia' de Putin na União Europeia, boicotando as políticas de ajuda militar à Ucrânia.

E a sua derrota é vista como um rombo na caminhada daquilo a que se passou a chamar de democracia iliberal, regimes autoritários, com forte controlo da imprensa e das liberdades e contrários às minorias e à inclusão. O novo primeiro-ministro eleito, Petér Magyar, promete recolocar o país no seio da União Europeia e recuperar avultadas verbas cativadas, destinadas à ajuda económica.

Leão XIV em África

Depois de virar as costas às afirmações de Donald Trump contra as suas posições em relação à guerra entre os EUA e Irão, o Papa Leão XIV iniciou a sua visita histórica por terras argelinas. É o primeiro Papa a visitar este país, onde esteve dois dias para visitar a capital, Argel, e Annaba, cidade natal de Santo Agostinho, o filósofo da Igreja. Em ambas, o papa teve encontros com entidades oficiais e a comunidade católica local.

Uma comunidade, diga-se, muito reduzida, no seio de 48 milhões de

muçulmanos, num país com muitas restrições religiosas. Ao iniciar esta sua terceira visita episcopal, desta vez dedicada a África, pela Argélia, Leão XIV realiza o desejo de "visitar os lugares de Santo Agostinho", mas também de continuar "o diálogo, a construção de pontes entre os mundos cristão e muçulmano", para o qual o Bispo de Hipona é uma figura respeitada, afirmou, na sua viagem de regresso de Beirute.

O arcebispo de Argel, o cardeal Jean-Paul Vesco, declarou ter con-

vidado o Pontífice no mesmo dia de sua eleição, em 8 de Maio passado, data em que se celebra a memória litúrgica dos 19 mártires beatos da Argélia. Depois da Argélia, onde esteve de 13 a 14, a viagem africana do Papa prossegue agora para os Camarões, Angola e a Guiné Equatorial, numa agenda que inclui encontros com comunidades locais e análise dos desafios enfrentados pela Igreja Católica em diferentes contextos africanos.

João Paulo II visitou Camarões

em 1985, como parte de uma longa peregrinação ao continente africano, que incluiu Cabo Verde em 1990. Depois, Bento XVI esteve no país em 2009, antes de seguir para Angola, onde Wojtyła já havia ido em 1992. O próprio Wojtyła fez ainda uma paragem na Guiné Equatorial em 1982, durante sua segunda viagem apostólica a África (a primeira ocorreu em 1980). O Papa Francisco, por sua vez, nunca esteve em nenhum desses países, embora tenha visitado dez nações africanas.



Europa tem plano para desbloquear Estreito de Ormuz, sem os EUA

De acordo com a imprensa internacional, a solução para o desbloqueio do Estreito de Ormuz deverá passar por um plano que está a ser preparado pela França e o Reino Unido. O plano é para ser aplicado após o fim da guerra com o Irão, mas sem a participação dos Estados Unidos. O projecto deverá necessitar de um mandato da ONU ou da União Europeia e poderá ainda integrar a Alemanha.

Os contornos da estratégia deverão ser discutidos esta sexta-feira, numa videoconferência presidida pelo presidente francês, Emmanuel Macron, e pelo primeiro-ministro britânico, Keir Starmer. Segundo os seus promotores, a missão será “puramente defensiva”, e tem como objectivos restaurar a liberdade

de navegação no Estreito de Ormuz e envolvendo países “não-beligerantes”, o que exclui os Estados Unidos, Israel e o Irão, especificou nota do gabinete de Macron.

A primeira tarefa passa pela ajuda às centenas de navios presos no estreito para que possam sair. De seguida, segue-se uma operação para remover as minas colocadas no local pelo Irão no início da guerra. Finalmente, serão fornecidas escoltas militares regulares e vigilância para proteger as embarcações comerciais. A reunião desta sexta-feira é vista com alguma expectativa, já que foram convidadas a China e a Índia, para além de a Alemanha também poder vir integrar o núcleo europeu do projecto.



Continuidade política no Benim, depois de eleições

Para o candidato presidencial Romuald Wadagni, os resultados provisórios da eleição presidencial, ocorrida no domingo, que lhe dão uma confortável vantagem, são o reflexo de um “consenso nacional”. Segundo a imprensa, a maioria dos observadores eram da opinião de que este resultado já era esperado, porque o único opositor à candidatura de Wadagni, o professor e antigo ministro Paul Hounkpè, surgia como um candidato muito fraco e sem carisma.

Por outro lado, o principal partido da oposição, Os Democratas, não pôde participar no escrutínio por falta de assinaturas de ‘parrainages’, de um número de personalidades oficiais, como exige a lei (para evitar candidaturas pouco sérias ou fantasistas). Assim, o país a eleição de Romuald Wadagni, ministro da Economia e Finanças, durante 10 anos, não traz surpresas, ao conseguir um resultado esmagador de

94,05%, no passado domingo. A taxa de participação, segundo as autoridades eleitorais, atingiu os 58,75%.

Para os observadores, o resultado das urnas espelha de certa maneira o boom económico vivido no Benim nos últimos dez anos, cujo obreiro não é outro senão Romuald Wadagni. Este prometeu lutar agora contra a pobreza extrema. No entanto, o país regista um aumento da violência jihadista no norte e adoptou uma postura autoritária em matérias de liberdades públicas. Com a limitação constitucional dos dois mandatos do anterior presidente Patrice Talon, Wadagni viu chegar a sua oportunidade, contando com o bom trabalho efectuado na última década à frente da economia do país. Na última revisão constitucional efectuada o ano passado, o mandato do presidente eleito em 2026 passa a ser de sete anos e não de cinco, como até aqui.





Olímpio Tavares*

Fenómenos da sugestão

O efeito placebo e o efeito nocebo: o caso dos mestres

Chamamos efeito placebo quando acreditamos que algo vai melhorar só pelo facto de acreditarmos nisso, e de facto vai melhorar. Chamamos de efeito nocebo quando acreditamos que algo vai piorar só pelo facto de acreditarmos nisso, e de facto vai piorar. Ao longo desta reflexão procuro analisar, de forma breve, ambos os fenómenos, apresentando exemplos e contraexemplos, de algumas situações que ocorrem na sociedade cabo-verdiana.

Todo o ser humano está sujeito ao fenómeno da sugestão, em maior ou menor grau. O efeito placebo e o efeito nocebo são duas formas opostas de sugestão comuns em todas as sociedades.

Para explorar esses dois fenómenos, vou recorrer ao caso dos mestres em Cabo Verde. Mas antes, convém apresentar uma definição genérica de cada um dos fenómenos.

Chamamos efeito placebo quando acreditamos que algo vai melhorar só pelo facto de acreditarmos nisso, e de facto vai melhorar. Chamamos de efeito nocebo quando acreditamos que algo vai piorar só pelo facto de acreditarmos nisso, e de facto vai piorar.

Ao longo desta reflexão procuro analisar, de forma breve, ambos os fenómenos, apresentando exemplos e contraexemplos, de algumas situações que ocorrem na sociedade cabo-verdiana.

Os mestres

Em Cabo Verde, há um conjunto de pessoas, homens e mulheres, que possuem conhecimentos sobre as debilidades cognitivas e emocionais das pessoas, e aproveitam para ganhar dinheiro e subir na vida. Na maior das vezes, são pessoas com baixa escolaridade, mas possuem uma aura natural para convencer as pessoas seja do que for. São procurados para resolverem problemas, quer de forma positiva, por exemplo, curar uma doença, conseguir um emprego, ou de forma negativa, por exemplo, desfazer

casamentos, adoecer pessoas, e até supostamente matar pessoas.

Para guiar a minha análise, vou tomar como referência algumas questões básicas, tais como: porque os mestres são procurados pelas pessoas? o que os mestres fazem realmente? Quando funciona e quando não funciona?

A procura dos mestres

Os mestres são procurados por diversas pessoas em todos os pontos do país. São procurados porque essas pessoas acreditam que sozinho não conseguem resolver determinados problemas, pelo menos de forma imediata e eficaz. O que suporta a crença das pessoas é o relato de outras pessoas que já passaram por lá e, supostamente, conseguiram resolver os seus problemas. A fama, por assim dizer, vai espalhar, por um efeito de contágio social, e outras pessoas vão à procura desse mestre. Mas o que os mestres fazem realmente?

O que fazem?

O que os mestres fazem, na prática, é aproveitar da debilidade cognitiva e emocional das pessoas. Para isso, já têm a seu favor a fama que se espalhou rapidamente, e no local do encontro com o cliente, criam um cenário físico, que envolve a organização do espaço onde atende o cliente, que permite um envolvimento imediato. Na verdade, o cliente já vem envolvido e convencido antes mesmo de chegar a casa do mestre, só pelas notícias que lhe

chegaram aos ouvidos por via dos outros. Ou seja, vai aceitar qualquer coisa que o mestre mandar, e está disposto a pagar seja o que for. Nesse momento, o cliente está entregue ao mestre de corpo e alma, e isso dá ao mestre a possibilidade de manipular o cliente de acordo com aquilo que pretende. Após à consulta, o cliente sai satisfeito e espera que as coisas funcionem de acordo com as palavras do mestre. Mas o que acontece, na verdade, é que às vezes as coisas funcionam e às vezes não funcionam.

Quando as coisas funcionam?

Em geral, as coisas funcionam quando se trata de problemas psicossomáticos. Por exemplo, penso em determinadas coisas e sinto uma dor intensa de cabeça, ou então penso que o meu vizinho me vai fazer mal e isso provoca insónias, ou ainda tenho pensamentos negativos, suicidas, e isso provoca depressão.

Esses exemplos podem ser classificados de efeito nocebo. Isso acontece porque o nosso cérebro funciona à base de crenças. E se o cérebro tomar determinadas crenças como verdade, liberta os hormônios, cortisol e adrenalina, fundamentalmente, que são lançados diretamente na corrente sanguínea e altera todo o nosso comportamento. Ou seja, o corpo aceita a sugestão do cérebro, confirmando assim o efeito nocebo.

Nesses casos, o papel do mestre é transformar o efeito nocebo em efeito place-

bo. Isso se dá através da alteração das crenças, em que o mestre dá algumas dicas-chaves para as pessoas alterarem as suas crenças. Dicas essas que envolvem alguns rituais comportamentais. Se se efetivar, a pessoa muda de comportamento e o problema resolve. Se não se efetivar, a pessoa recorre outra vez ao mestre para resolver o problema. Se o problema persistir, o mestre põe a culpa no cliente que não consegue colocar as orientações em prática.

Em alguns casos, acontece que os clientes deixam de dar créditos aos mestres por não verem os seus problemas resolvidos. E, em muitos casos, o mestre passa a ser visto como burlão, e a notícia se espalha rapidamente.

Nos casos psicossomáticos, que são os casos em que os mestres têm maior sucesso, existem outras alternativas de sucesso igualmente poderosas. Um bom psicólogo aplica a terapia cognitivo-comportamental e resolve o problema de forma científica e sustentável. Uma pessoa experiente, com algum conhecimento da forma como o cérebro humano funciona, também consegue ter sucesso nesses casos. A própria pessoa, por via de autoconhecimento, consegue ter sucesso na resolução de problemas psicossomáticos.

Quando as coisas não funcionam?

Há casos em que os mestres não conseguem resolver, e sabem à partida que não vão resolver, mas não dizem à partida porque é

uma oportunidade de extorquir dinheiro ao cliente. Esses casos são problemas somáticos. Nesses casos, as nossas crenças não conseguem ter uma influência positiva ou negativa sobre o problema. Mesmo que tiver, é muito diminuta. Não afeta a essência do problema. Casos como cancro, falência de órgãos vitais como fígado, rim, coração, os mestres não conseguem resolver.

Um caso de efeito nocebo, o caso do pato

Há alguns anos, em Tarrafal de Santiago, um grupo de pessoas, supostamente rapazes, roubaram vários patos que pertencia a um senhor. Acontece, pelo relato das pessoas, que esse senhor, já falecido, foi procurar, na altura, o serviço de um mestre com intuito de matar esses supostos rapazes. Por coincidência ou não acontece que alguns desses supostos rapazes acabaram por morrer. A versão da população é que esses rapazes morreram porque o mestre fez o trabalho sujo a pedido do dono dos patos. Poderá isso ser verdade? Em parte, sim, em parte, não.

Em parte, sim. No sentido em que os supostos rapazes ouviram que o senhor fez um tal trabalho sujo. E numa cidade pequena como Tarrafal, as informações circulam rapidamente, e há uma grande probabilidade de cada um dos supostos rapazes terem acesso a essa notícia. Aceitando que tiveram acesso a essas notícias, a morte de alguns deles pode ser possível, pelo fenómeno do efeito nocebo. Ou seja, alguns deles acreditaram naquilo que ouviram e o cérebro tomou essa notícia como verdade. A partir daqui desencadeia-se

um processo psicossomático que consiste em transformar a crença em realidade. Isso é possível por via da crença forte que apoderam de alguns rapazes, que acabam por acreditar que já estão mortos.

Ora, face a essa crença inabalável de que já estão mortos acabam por provocar a liberação de cortisol e adrenalina na corrente sanguínea e influenciam negativamente o comportamento desses rapazes, até se concretizar em morte. Essa suposta morte aconteceu não por aquilo que o mestre fez, mas pela crença inabalável dos rapazes de que vão morrer. Até pode ser que o senhor, dono dos patos, não contratou o serviço dos mestres. Apenas criou uma narrativa verosímil porque sabe que isso funciona com as pessoas mais sugestivas.

Para o cérebro dos rapazes, não interessa se o senhor foi ao mestre ou não. Até porque não tem como provar isso, porque são coisas feitas com o máximo de sigilo. O fundamental é se os supostos rapazes aceitam a sentença de morte por via da notícia ou não. Se aceitam, têm grande probabilidade de morrer. Se não aceitam, tem baixas probabilidades de morrer por via disso. Mas os rapazes podem ter morrido, supostamente, simplesmente porque estavam debilitados, sem ter que ver diretamente com o caso. Ou seja, mesmo que não houvesse esse caso, os supostos rapazes podiam morrer na mesma, porque padeciam de determinadas doenças e isso os levaria a morrer na mesma data.

O veredito

O que sabemos é que muitas pessoas vão à pro-

cura do mestre para resolver os mais diversos problemas. Na maior parte das vezes não funciona. Quando funciona, nos casos psicossomáticos que envolve uma forte crença do cliente, efeito placebo, o mestre gabase do seu sucesso. Quando não funciona, o que acontece na maior parte das vezes, a culpa é do cliente que não fez as coisas como ele mandou. Só que quando as coisas não funcionam, há casos em que o cliente chega à conclusão de que está a ser burlado pelo mestre. Mas também existem clientes que continuam a procurar o mestre mesmo assim, acreditando que da próxima vai funcionar.

O que fazer com os mestres?

Os mestres existem porque há lacunas graves na nossa forma de pensar, sentir e agir. Enquanto não promovemos o autoconhecimento, que envolve o pensamento crítico e a coragem de reconhecer as nossas fraquezas e debilidades, os mestres vão continuar a existir independentemente da nossa escolaridade. Até porque há pessoas com licenciatura, mestrado e doutoramento que procuram o serviço dos mestres. Felizmente, são uma minoria comparado com a população em geral, pelo menos é a minha crença, embora admito que posso estar equivocado. Mas deveria ser zero, pelo conhecimento científico que ostentam.

E por fim, a resposta direta à pergunta feita no início deste parágrafo é: aplicar a ciência, autoconhecimento e pensamento crítico para desmascará-los.

***Mestre em Supervisão Pedagógica**

PUB

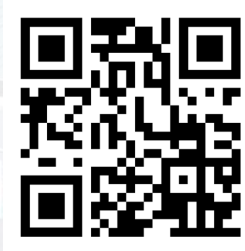


FREQUÊNCIAS

Praia – **89.9 e 94.4**

Santiago Norte e Sul - Fogo
- Maio – **94.4 e 99.6**

São Vicente - S. Antão
- São Nicolau – **96.7**



Siga Cabo Verde em qualquer parte do mundo através de www.radioalfacv.com

+238 970 95 95 / 930 30 05 / 260 26 96





Carlos Carvalho

Wladimir Brito... recordações

-nos narrado nas suas Memórias pelo insuspeito ISC, quem vivera em 1ª mão tudo o que aconteceu na clandestinidade desde 56, quando mobilizado pelo “Cunpadri-Abílio”.

É pena este incontornável histórico do PAIGC, Abílio, não ter deixado suas Memórias.

Se da parte da Guiné RB foi o Mobilizador-Mor, o mesmo diria de Abílio Duarte para Cabo Verde.

A LUTA – UMA NOVA ETAPA

A História da Luta mudou grandemente com a chegada do General Spínola à Guiné, como Governador da Província. Corria o ano 68, do séc. XX.

Tudo mudou na Guiné!!

Inácio Soares de Carvalho reconhece nas suas “Memórias” que Spínola foi o mais inteligente, o mais astuto governador que chegou à Província. Tivera chegado mais cedo, a luta teria outro figurino, dizia.

A política de “Por Uma Guiné Melhor” desestabilizou por completo a situação no terreno, na clandestinidade e nas frentes de luta armada. A luta armada entrou quase num impasse até entrarem em cena novas armas fornecidas ao PAIGC.

Foi nesse contexto que Spínola leva RB a um inusitado acto, fazer um discurso em pleno Palácio do Governo da Província, elogiando o Governo do Império, entre outras coisas.

Foi esse discurso e uma alegada participação de RB na morte AC que levou o PAIGC a deter e levar a julgamento do Presidente do Partido de Cabral, nos primeiros dias pós-independência.

Wladimir Brito, dos pouquíssimos formados em Direito, na Guiné da altura, foi incumbido de fazer a defesa de RB. WB disse que não quis de-

fender RB por ele mesmo o ter considerado um traidor. RB também não se interessou muito em ser defendido por WB.

Entretanto, conta WB que, logo nos primeiros contactos com RB, descobriu que estava na presença de um Homem-invulgar.

RESUMINDO

Chegados ao julgamento, foram arrolados um sem número de Combatentes da Clandestinidade do PAIGC, sobretudo os da Zona O, como testemunhos contra RB.

Inácio Soares de Carvalho, que se encontrava em missão de serviço na Alemanha Democrática, foi chamado de urgência para regressar. Era um dos principais testemunhos do julgamento.

Era suposto ser um testemunho de acusação. Na verdade, seria o principal, dada a ligação muito próxima que teve com RB e de conhecer quase todos os meandros da Luta Clandestina na Guiné., lideradas por este último.

Surpresa geral, ISC recusa acusar seu “compagnon-de-route”.

- Vocês não sabem do que é capaz a PIDE!!

Só quem passou pelas mãos da PIDE sabe o que isso significa. Para salvar nossa pele, somos capazes de tudo e saber jogar o jogo da PIDE não é tarefa para qualquer um.

Foi o que fez RB.

Foi por isso que WB não se lembrava bem do ISC. Não havia muitas perguntas a fazer ao Inácio, pois, nada disse que compromettesse seu companheiro.

RB é condenado a morte.

ISC caiu na desgraça. Tornou-se alvo do novo PAIGC pós-Cabral e pós-independência. Até a morte foi-lhe prometido. Essa situação dita a sua saída, muito à contra-gosto, da

Guiné e seu regresso à sua Terra-Natal.

WB disse que foi com grande dificuldade que convenceu RB a pedir clemência ao então Presidente da Guiné, Luís Cabral.

- Que me fuzilem!! Pedir clemência!!!!?

A tática usada pelo WB foi, entretanto, simples.

- Tio Rafael, não disse que vai contar a história toda!?!? Se o matarem, como vai contar a história!?!?

Argumento mais que suficiente para convencer o teimoso-RB.

Rafael, sabe-se, deixou muita coisa escrita. Eu mesmo vi um “calhamação”.

TEMPOS DEPOIS...

NA PRAIA

- É o Prof. WB!?!?

Agora a vivo e a cores!! Já o tinha visto pelas TV's.

- E como vai o livro do Inácio??

- Está no fim.

Foi, assim, no Praia-Mar, o nosso 1º encontro.

MAIS TARDE....

- Prof. Wladimir, sou eu o Carlos.

Só para lhe informar que, nós os filhos, decidimos que será um dos apresentadores do livro.

Lá explicamos como e quando será o processo do lançamento do livro em PT.

- Posso até aceitar, mas vai ter que ser via zoom. Não poderei estar presente porque minha saúde não está grande coisa e não posso viajar muito.

No lançamento do livro em Lisboa, WB entrou via zoom e contou parte do livro...revivendo parte da História dos Povos da Guiné e de Cabo Verde.

Ele que nasceu na Guiné... filho de caboverdianos!!

No lançamento, para a História, estava o filho do Rafael,

Nkrumah; estavam os filhos de Inácio; e estava Wladimir Brito, o defensor de RB.

História revivida dezenas de anos depois!!!

CONCLUINDO

De tantos pais que a nossa Constituição teve, fiquei na dúvida de quem era o verdadeiro pai. Depois de ouvir tudo...tim-tim por tim-tim...na boca de WB, hoje, já não tenho dúvidas quem é o pai.

Pós-lançamento, combinei com o WB uma visita para acertarmos minha proposta de um Doutorado. O tema iria no sentido de retomarmos a História da Luta de Libertação, na clandestinidade, muitas décadas depois.

- Não terás nenhum problema, disse-me ele.

A última vez que falamos, foi para desmarcar o encontro-concertado devido ao mau-tempo...txuba... que abateu sobre Portugal.

- Fica para a tua próxima vinda.

Não vai acontecer!!

Com extrema surpresa ouvi a notícia de seu desaparecimento.

Wladimir Brito nos deixou, para sempre.

Que sua alma descanse em paz!!

PS: WB certo terá deixado (deixou certamente) um manancial de documentos, fontes primárias absolutamente indispensáveis para o conhecimento de parte da História do PAIGC...pré e pós-independência. Me preocupa o destino desses documentos, caso não houver algum familiar que se interesse deveras sobre a temática. Iria sugerir a família que esses documentos fossem, duma forma ou doutra, disponibilizados a quem queira estudar o tema.

13/04/2026.

- É o Prof. Wladimir Brito!?!?

- Sim, sou eu!!

- Eu sou, Carlos Carvalho.

Filho de Inácio Soares de Carvalho, que deve conhecer. Foi um amigo, o Zé Vicente, quem me deu o seu contacto.

- Ah, o Zé!!!... Inácio Carvalho...Inácio Soares de Carvalho!!! O “Homem” do Rafael!?!?

Ahahahhhahaha, gargalhei.

- Sim, ele mesmo!!

- Homem integro!! - comentou. Sabes que me lembro mal dele.

HISTÓRIA

Chegou o 25 de Abril e o fim das Lutas de Libertação. Rafael Barbosa sai ao encontro dos seus nas zonas libertadas e é detido.

Pós-independência, o PAIGC resolve julgar Rafael Barbosa, por suposta alta traição.

Rafael foi durante largos anos da luta, o 2º Homem do Partido. Foi “eleito” Presidente do Partido por Cabral, pelo reconhecimento do desempenho dele ao serviço do Partido, tendo sido seu “Mobilizador-Mor”, como lhe designou Aristides Pereira. A grande maioria dos futuros Comandantes do PAIGC fora mobilizada pelo Zaim Lopes, “O Coxo”.

Uma das versões...seguramente a verdadeira...sobre a ascensão de RB ao cargo é-

A rota certa na companhia errada



Pedro Castro

O Recife, já sabemos, fica apenas a quatro horas de Cabo Verde. Se fosse uma ligação para Lisboa, Porto ou Milão operada pela easyJet, este tipo de voo igualmente “curto” estaria, muito provavelmente, à venda por menos de 100 euros. Também já sabemos como funciona esse modelo de negócio e que ele também é possível em Cabo Verde.

Mas o ponto relevante na nova ligação entre o Recife e Praia é o enorme pragmatismo desta rota. Pela primeira vez em seis anos, chegar da ilha de Santiago a uma cidade brasileira deixará de implicar uma escala obrigatória em Lisboa ou Casablanca, com tempos totais de viagem entre 15 e 20 horas e preços frequentemente proibitivos.

Já sabemos que existe uma ligação histórica - estudantil, comercial e migratória - entre Cabo Verde e o Brasil que cria um fluxo “local” para esta rota. Não há dúvida que a oportunidade está lá em potência e a necessidade, também.

O problema poderá estar agora em quem executará esta ligação. A Cabo Verde Airlines, pela sua reduzi-

da relevância no panorama aeronáutico internacional, pela inconsistência operacional e pela ausência de acordos comerciais robustos com outras companhias, terá enormes dificuldades em transformar esta ligação num verdadeiro corredor de mobilidade entre Cabo Verde e o Brasil que alargasse a utilidade e âmbito desta rota tão específica para Pernambuco.

Sem uma rede de alimentação sólida nem parcerias eficazes, vender destinos para lá do Recife num único bilhete, de forma competitiva, será uma tarefa quase impossível para a Cabo Verde Airlines. E, ao não conseguir vender bem no mercado natural, será forçada a procurar outros mercados para encher o avião.

Nesse contexto, é expectável que a companhia, apesar da sua reduzida frota, volte àquela ideia pré-pandemia desastrosa de captar tráfego de “hub” e que olhe para a sua limitada rede europeia para alimentar este voo Praia-Recife. O caso mais óbvio e com mais volume será Lisboa, mas esses passageiros já têm alternativas consolidadas e com-

petitivas com voos diretos sem escalas da TAP, ligações via Madrid com a Iberia ou, para quem está mais a norte da capital, os voos diretos do Porto com a Azul.

Para competir com estas opções diárias, a Cabo Verde Airlines será forçada a praticar tarifas abaixo do custo no segmento Lisboa-Praia-Recife, atraindo um tráfego artificial que é sensível apenas ao preço.

Esse défice financeiro autoinfligido pela companhia terá de ser compensado algures, por exemplo, através de tarifas mais elevadas para quem viaja apenas entre Lisboa e Praia (dentro do limite permitido pela concorrência existente nesta rota) e ainda mais caras para quem pretende voar entre Praia e Recife, onde a companhia opera em exclusividade e se encontra resguardada das tarifas da easyJet.

Ou seja, o passageiro que deveria ser o principal beneficiário desta rota - aquele que viaja entre Cabo Verde e o Brasil - arrisca-se a ser quem mais vai pagar por ela e a financiar do seu bolso as tarifas “promocionais” reservadas aos passageiros que seguem para a Europa.

Se o objetivo estratégico do Governo de Cabo Verde fosse, de facto, facilitar as ligações aéreas entre Cabo Verde e o Brasil, o caminho deveria ter sido outro: tornar o arquipélago atrativo para que companhias como a LATAM de Fortaleza, a Azul do Recife ou a GOL de Salvador iniciassem rotas de Cabo Verde para os respectivos aeroportos brasileiros mais próximos de onde operam redes domésticas densas, garantindo ligações eficientes a dezenas de destinos no Brasil e na América do Sul, algo que a Cabo Verde Airlines dificilmente conseguirá replicar.

Numa perspetiva ainda mais ambiciosa, o Governo poderia ter aberto o espaço regulatório e concorrencial para extensões operacionais de companhias europeias como a Transavia, a Binter ou a própria easyJet e alinhar melhor o produto com aquilo que o mercado exige: voos curtos, fiáveis e verdadeiramente competitivos entre Cabo Verde e Brasil.

Porque no final e quando se está a falar de dinheiro público, não basta apenas abrir a rota certa...é preciso colocá-la também nas asas certas.

“A Cabo Verde Airlines, pela sua reduzida relevância no panorama aeronáutico internacional, pela inconsistência operacional e pela ausência de acordos comerciais robustos com outras companhias, terá enormes dificuldades em transformar esta ligação num verdadeiro corredor de mobilidade entre Cabo Verde e o Brasil que alargasse a utilidade e âmbito desta rota tão específica para Pernambuco.”

PUB





Marcando a diferença desde Setembro de 2007

Telefone: + 238 260 26 90 (PBX)
E-mail: jornal.anacaocv@gmail.com
www.anacao.cv



Neusa Brito*

Novo incêndio no Aterro Sanitário de Santiago expõe falhas graves de gestão e risco para a saúde pública

Os sucessivos incêndios no aterro representam uma séria ameaça à saúde pública, ao ambiente e à segurança das populações vizinhas, bem como dos trabalhadores afetos à instalação. A combustão de resíduos produz fumos tóxicos e partículas perigosas, incluindo dioxinas, furanos e outros poluentes atmosféricos, suscetíveis de provocar problemas respiratórios, irritações, agravamento de doenças crónicas e impactos ambientais de longo prazo.

“O Aterro Sanitário de Santiago, localizado no Município de São Domingos, voltou a registar, no passado dia 8 de abril de 2026, um incêndio de grandes proporções, poucas semanas depois de um primeiro incêndio ocorrido durante o mês de março”.

Construído em 2012, inaugurado em Maio de 2015, e entregue à Associação dos Municípios de Santiago para gestão, este projeto foi desenvolvido no âmbito do reforço da gestão integrada de resíduos sólidos de Santiago, com financiamento da União Europeia, tendo como objetivo principal dotar a ilha de Santiago de uma infraestrutura moderna e ambientalmente adequada para a deposição final dos resíduos urbanos.

Passados 4 anos, após a sua inauguração, isto é, em fevereiro de 2019, o Município da Praia, embora não dispusesse de uma equipa técnica presencial, assume a gestão do Aterro e, finalmente, este sistema importante na cadeia de gestão de resíduos entra em operação.

Em 2021, é elaborado o Plano Operacional de Gestão de Resíduos de Santiago, que propõe a transformação desse aterro num Centro Integrado de Resíduos (CITRES), integrando todas as cadeias de valor do setor dos resíduos.

Em 2023, a entidade gestora sediava uma equipa técnica nas instalações do CITRES, para acompanhar as operações e introduzir as melhorias necessárias, garantindo a sustentabilidade ambiental e financeira do Centro.

Nesta perspetiva foi elaborado e submetido à entidade para apreciação e envio à entidade reguladora, o primeiro relatório técnico inicial que tem como base o Plano Operacional de Gestão de Resíduos de

Santiago, com indicação das metas que norteiam as operações do centro, desafios, principais limitações que afetam o bom desempenho do centro, bem como propostas de ações de melhoria, nomeadamente do sistema de compactação e cobertura dos resíduos e sistema de drenagem de biogás.

No dia 12 de julho de 2023, foi registado um incêndio de pequena dimensão que foi devidamente reportado num relatório que apontou lacunas e hipóteses sobre os fatores que poderão ter concorrido para o surgimento desse incêndio, bem como medidas de minimização, a curto e médio prazos para colmatar as lacunas identificadas.

Esse relatório foi enviado à entidade gestora para efeito de apreciação e para notificação do regulador técnico.

Após este evento, no dia 31 de dezembro de 2023, foi notificado, igualmente por via de relatório, mais um evento de incêndio de proporção razoável.

Entre janeiro e outubro, ocorreram, pelo menos, mais dois episódios de incêndios, mas estes não foram registados nem reportados por via de relatório.

A entidade gestora foi notificada a 28 de outubro de 2024, via email, da situação crítica nas operações do Centro, com destaque para a base do aterro, e a 2 de dezembro de 2024, por esta mesma via, foi notificada a ocorrência de mais um incêndio.

Importa recordar que a gestão CITRES/aterro sanitário deve obedecer aos princípios de proteção ambiental, prevenção de riscos e salvaguarda da saúde pública.

Nos termos do regime jurídico da gestão de resíduos, da legislação sobre licenciamento ambiental e das regras aplicá-

veis à exploração de aterros sanitários, as entidades gestoras têm o dever de:

- Garantir cobertura diária adequada dos resíduos;
- Assegurar a captação e controlo do biogás e dos lixiviados;
- Implementar sistemas de monitorização e planos de contingência;
- Prevenir incêndios e reduzir riscos para a saúde pública e o ambiente.

Os sucessivos incêndios no aterro, estão associados ao não cumprimento dos aspetos acima referenciados e representam uma séria ameaça à saúde pública, ao ambiente e à segurança das populações vizinhas, bem como dos trabalhadores afetos à instalação. A combustão de resíduos produz fumos tóxicos e partículas perigosas, incluindo dioxinas, furanos e outros poluentes atmosféricos, suscetíveis de provocar problemas respiratórios, irritações, agravamento de doenças crónicas e impactos ambientais de longo prazo.

Entre os principais riscos associados aos incêndios verificados destacam-se:

- Emissão de fumos tóxicos e maus odores, afetando as localidades vizinhas;
- Libertação de gases de efeito de estufa e substâncias perigosas para a atmosfera;
- Contaminação potencial do solo e das águas superficiais e subterrâneas;
- Comprometimento da estabilidade operacional do aterro;
- Exposição dos trabalhadores a condições de elevado risco sem

garantias adequadas de segurança;

- Possível propagação do incêndio a outras áreas do aterro ou infraestruturas adjacentes.

A repetição destes acontecimentos, num curto espaço de tempo, demonstra que, ao contrário do que a Lei obriga, as medidas propostas no Relatório Inicial do CITRES e retratadas em pelo menos dois relatórios de comunicação de ocorrência de incêndio, não foram implementadas assim como não foram tomadas medidas preventivas eficazes após o grave incidente ocorrido em março último. Este cenário, revela fragilidades graves na gestão, monitorização e segurança da infraestrutura.

O eventual incumprimento destas obrigações previstas no decreto-lei 56/2015 “Regime Geral da Gestão dos Resíduos” e na Portaria 3/2020 de 10 de Janeiro “Gestão de Aterro Sanitário”, poderá integrar, em abstrato, a prática de ilícitos de natureza penal, nomeadamente crimes de poluição, dano contra o ambiente, ofensa à saúde pública e responsabilidade por negligência grave ou omissão de dever de garantia.

O que vem acontecendo no CITRES Santiago, é sem margem de dúvidas um Crime Ambiental, e as vozes que se ouviram, foram das pessoas que ficaram sob o manto de fumaça tóxica.

Estes eventos concorrem de forma decisiva para o retrocesso do setor dos resíduos, pois Santiago era a única ilha que dispunha de Aterro Sanitário, e colocaram ao nu a importância que verdadeiramente se tem atribuído a este setor em Cabo Verde.

*Especialista em Saneamento e Gestão de Resíduos

A inserção de Cabo Verde na economia mundial

Uma reflexão necessária



Eurico Mendes*

A advertência de Herbert Hoover — “Bem-aventurados os jovens, porque herdarão a dívida pública” — continua atual para pequenas economias abertas como Cabo Verde, onde o desenvolvimento económico se cruza inevitavelmente com a dependência externa e a gestão cuidadosa da dívida¹.

Em meados da década de 2000, o sector terciário afirmava-se como o grande pilar da economia cabo-verdiana, respondendo pela maioria das empresas em atividade e contribuindo de forma decisiva para a criação de riqueza e emprego². A centralidade do comércio e dos serviços refletia, de forma clara, a estrutura produtiva de um país com recursos naturais limitados e forte vocação para atividades de serviços.

No domínio monetário, o Banco de Cabo Verde tem mantido como prioridades a estabilidade de preços e a defesa da paridade fixa com o euro³. A decisão, em 2011, de reforçar as taxas de referência e as reservas obrigatórias visou conter a inflação e preservar reservas externas adequadas, em alinhamento com compromissos assumidos com o FMI no âmbito do Policy Support Instrument⁴.

Porém, a vulnerabilidade externa continua elevada. A

economia cabo-verdiana depende profundamente do comércio internacional, sendo estruturalmente deficitária na balança de bens e cronicamente dependente de financiamento externo, remessas, donativos e investimento direto estrangeiro. A baixa poupança interna limita a capacidade de financiar autonomamente investimentos estruturantes, impondo ao país um quadro permanente de necessidades de financiamento.

Neste contexto, a diáspora cabo-verdiana e o empresariado nacional surgem como pilares estratégicos. Para além das remessas, a participação mais ativa destes agentes em processos de privatização, investimento produtivo e criação de PME exportadoras e/ou substituidoras de importações pode reduzir vulnerabilidades, aumentar a competitividade e reforçar a resiliência económica.

A diversificação do turismo representa outro caminho promissor. O ecoturismo, o turismo de montanha e os segmentos cultural e histórico — sobretudo em ilhas como Santo Antão, Fogo, Santiago e São Nicolau — oferecem oportunidades para captar fluxos diferenciados e promover desenvolvimento local, para além dos tradicionais polos turísticos.

Um dos desafios menos discutidos, mas economicamente relevantes, reside no facto de várias grandes empresas privadas operarem quase exclusivamente no mercado interno. Ao não gerarem divisas e ao transferirem dividendos para o exterior, contribuem para o agravamento do passivo externo, pressionando ainda mais a balança de pagamentos.

No domínio fiscal, a crescente dívida pública interna pressiona as taxas de juro, encarecendo o crédito para empresas e limitando o investimento privado, sobretudo das PME que sustentam grande parte do emprego nacional. Embora déficits orientados para investimento sejam aceitáveis quando bem financiados e produtivos, a trajetória da dívida exige prudência, credibilidade e disciplina orçamental⁵.

A experiência internacional demonstra que crises cambiais não resultam apenas da incapacidade de pagamento, mas sobretudo da falta de divisas para honrar compromissos externos. Pequenas economias abertas, como Cabo Verde, são especialmente sensíveis a choques e flutuações súbitas de confiança dos investidores⁶.

Assim, o futuro económico do país dependerá de uma

combinação de políticas monetárias e fiscais credíveis, reforço do tecido empresarial, estabilidade do sistema financeiro e continuidade das reformas estruturais. Instituições sólidas, inovação tecnológica e competitividade são elementos indispensáveis para elevar a produtividade, reduzir vulnerabilidades e garantir um crescimento sustentável e socialmente inclusivo.

Cabo Verde tem potencial, vantagens comparativas claras e uma diáspora extraordinária. Mas o desafio permanece: transformar estas forças em resiliência económica duradoura, reduzindo a dependência externa e consolidando uma verdadeira integração competitiva no sistema económico global.

Notas/Referências bibliográficas:

1. Thirlwall, A. (2011). Economics of Development.
2. INE – Estatísticas Empresariais (2007).
3. www.bcv.cv
4. FMI – Cape Verde PSI Reviews (2011).
5. FMI – Debt Sustainability Analysis Framework.
6. Eichengreen & Hausmann (1999). NBER Working Paper.

Cabo Verde tem potencial, vantagens comparativas claras e uma diáspora extraordinária. Mas o desafio permanece: transformar estas forças em resiliência económica duradoura, reduzindo a dependência externa e consolidando uma verdadeira integração competitiva no sistema económico global.



Navegue sem intermediários

www.anacao.cv





António Delgado Medina*

Crescimento sem rosto: a crise silenciosa do desenvolvimento em Cabo Verde

O crescimento económico registado nos últimos anos não tem sido acompanhado por uma distribuição equilibrada das oportunidades, nem por melhorias proporcionais na qualidade de vida da população. Em muitos casos, trata-se de um crescimento concentrado, assimétrico e socialmente limitado. A realidade mostra um país onde algumas ilhas concentram investimentos, empresas, serviços, infraestruturas e oportunidades de emprego, enquanto outras permanecem estruturalmente fragilizadas, dependentes e progressivamente despovoadas.

Durante a última década, Cabo Verde tem sido frequentemente apresentado como um exemplo de estabilidade e crescimento económico em África. O discurso político dominante insiste em números positivos, relatórios favoráveis e indicadores macroeconómicos que procuram transmitir a imagem de um país em progresso contínuo.

Mas uma pergunta impõe-se, cada vez com mais força: se o país cresce, por que razão tantos cabo-verdianos continuam sem sentir melhorias reais nas suas vidas?

A resposta encontra-se na natureza profundamente desigual do modelo de desenvolvimento que tem sido seguido. O crescimento económico registado nos últimos anos não tem sido acompanhado por uma distribuição equilibrada das oportunidades, nem por melhorias proporcionais na qualidade de vida da população. Em muitos casos, trata-se de um crescimento concentrado, assimétrico e socialmente limitado.

A realidade mostra um país onde algumas ilhas concentram investimentos, empresas, serviços, infraestruturas e oportunidades de emprego, enquanto outras permanecem estruturalmente fragilizadas, dependentes e progressivamente despovoadas.

Os dados do Instituto Nacional de Estatística (2021) confirmam esta tendência: cerca de 32% dos migrantes oriundos de Santo Antão deslocam-se para São Vicente, 24% para Santiago, 18% para o Sal e 14% para a Boa Vista. Estes números não representam apenas movimentos populacionais - representam um diagnóstico territorial do país.

Como demonstra Everett S. Lee (1966), através da teoria push-pull, as migrações resultam da conjugação entre fatores de expulsão e fatores de atração. No caso cabo-verdiano, as pessoas abandonam os seus territórios de origem porque neles faltam emprego, perspetivas e condições dignas de vida, e deslocam-se para os centros onde acreditam existir melhores oportunidades.

Esta leitura é reforçada pelo modelo de Harris e Todaro (1970), segundo o qual os indivíduos migram racionalmente para territórios onde percebem maior expectativa de rendimento e mobilidade social, mesmo quando o risco de desemprego permanece elevado. Em Cabo Verde, esta teoria ajuda a explicar por que razão ilhas como São Vicente, Santiago, Sal e Boa Vista continuam a atrair população, apesar das limitações do próprio mercado laboral.

A migração interna, neste contexto, não é apenas uma consequência natural da mobilidade humana. É, sobretudo, um sintoma estrutural de desequilíbrios territoriais persistentes. É a prova concreta de que o desenvolvimento nacional não está a acontecer de forma equilibrada.

São Vicente, pela sua posição estratégica, proximidade a Santo Antão e centralidade económica, tornou-se um dos principais polos de atração migratória do país. Contudo, esta concentração populacional gera pressões crescentes sobre os serviços urbanos, sobre a habitação, sobre o emprego e sobre a própria coesão social, ao mesmo tempo que acelera o esvaziamento humano e económico das ilhas de origem.

Paralelamente, persistem fragilidades estruturais que agravam este cenário: um sistema de saúde ainda marcado por limitações sérias, transportes inter-ilhas caros e irregulares, dificuldades de acesso a serviços básicos e um custo de vida cada vez mais incompatível com os rendimentos médios das famílias.

Mas talvez uma das faces mais preocupantes desta crise seja a incapacidade do país em reter e valorizar o seu capital humano.

Gary Becker (1964), através da teoria do capital humano, demonstrou que o investimento em educação constitui um dos pilares fundamentais do desenvolvimento económico moderno. Cabo Verde seguiu esta lógica durante décadas, apostando fortemente na qualificação da sua população e formando uma geração altamente preparada.

No entanto, esse investimento coletivo está hoje ameaçado por uma dura contradição: o país forma cada vez melhor os seus jovens, mas oferece-lhes cada vez menos condições para prosperarem internamente.

A ausência de oportunidades estruturadas de inserção profissional, associada à crescente politização do acesso ao emprego e à valorização excessiva de critérios de afinidade partidária em detrimento do mérito, compromete a lógica meritocrática e alimenta sentimentos de frustração, descrença e exclusão entre os jovens quadros qualificados.

O resultado é evidente: muitos dos melhores talentos que o país forma acabam por procurar no exterior as oportunidades que não encontram internamente.

Perante este quadro, torna-se impossível ignorar que Cabo Verde enfrenta hoje uma crise estrutural do seu modelo de desenvolvimento, marcada por três grandes fragilidades:

- Crescimento económico com fraca tradução social;
- Persistência de profundas desigualdades territoriais;
- Incapacidade de retenção e valorização do capital humano nacional.

Mais do que continuar a celebrar números e relatórios internacionais, o país precisa urgentemente de confrontar a realidade e repensar, com coragem, o seu modelo de desenvolvimento.

Porque desenvolvimento verdadeiro não se mede apenas por taxas de crescimento ou classificações internacionais. Mede-se pela capacidade de um país gerar oportunidades reais, distribuir prosperidade, promover coesão territorial e garantir dignidade aos seus cidadãos.

Um país que cresce apenas nos indicadores, mas continua a perder os seus jovens, não está verdadeiramente a desenvolver-se. Está apenas a adiar problemas, aprofundar desigualdades e hipotecar silenciosamente o seu futuro.

Porque, no fim, uma nação não se mede pelo brilho dos seus relatórios económicos, mas pela capacidade de oferecer esperança, estabilidade e perspetivas à sua juventude.

E hoje, mais do que nunca, Cabo Verde corre o risco de se tornar num país que investe na formação dos seus jovens... apenas para depois os ver partir.

14 de abril de 2026

*Geógrafo, doutorando em Ciências Sociais

Prato cheio

Salada de frango desfiado com cenoura

Ingredientes

- 1/2 peito de frango desfiado e cozido;
- 1 colher de maionese;
- 2 pães sírios;
- Cenoura ralada;
- Tempero a gosto;
- Alface lavado e cortado em tirinhas.

Modo de preparo: 30 minutos

- 1- No pão coloque o frango desfiado, a alface em tirinhas e a cenoura junto com a maionese.
- 2- Feche com o pão ao redor do prato enfeite com alface.



Caça-palavras



Encontre palavras relacionadas com festa:

SOLUÇÕES:

XXXX

Encontre sete diferenças



Talento

Veio da Brava, ilha de gente que gosta de bolo, aos 12 anos. Também ela uma apreciadora, na Praia aprendeu a confeitaria e fundou o que é hoje a Edna Cakes, uma marca que une beleza e sabor e tem conquistado o público da capital.

Edna Andrade tem 22 anos, mas carrega consigo a determinação de quem viveu o suficiente para saber o que quer.

Até aos 20 não sabia fazer bolos, embora viesse de terra de gente prendada nessa arte e nutrisse, também ela, um grande amor por bolos.

Ainda assim, na altura com uma formação em confeitaria

inacabada, a curta experiência, aliada a um marido que também gosta de bolos, lhe valeu coragem suficiente para iniciar a confecção, primeiro com bolos instantâneos.

Em 2023 criou a empresa Refúgio das Delícias, denominada Edna Cakes no Instagram, rede social que tem sido sua montra e principal plataforma de vendas.

Edna chegou a se formar também em pastelaria e cozinha, pela EHTCV, mas sua especialidade continua a ser a área de bolos.

Ciente de que o universo digital é hoje um aliado indispensável ao negócio, Edna

pediu ajuda a influenciadores digitais para divulgar o seu trabalho, dos quais destaca o jovem Djey, eleito em Março o influenciador do ano pela Digital Awards Cabo Verde, o que a fez ganhar reconhecimento nas redes sociais e uma nova cartela de clientes.

Edna confeciona desde bolos caseiros a bolos mais elaborados para festas e celebrações.

No dia-a-dia, o famoso “casadinho”, que junta uma massa de chocolate ao recheio duplo de chocolate e brigadeiro branco, é um dos mais pedidos da casa.

Adelise Furtado



Boa Vista

Todo mundo canta acontece este sábado



Santo Antão



São Vicente



Boa Vista



Maio



Fogo



São Nicolau



Sal



Santiago



Brava

Boa Vista recebe, este sábado, 18, a oitava edição do Todo Mundo Canta (TMC) nacional, com representantes de todas as ilhas. O evento decorre sob o lema “A defesa dos direitos humanos através da música tradicional”.

A Nação

Esta é a primeira vez que a ilha da Boa Vista é palco do certame nacional do mais famoso concurso de vozes de Cabo Verde.

Os candidatos desta oitava edição são Iolanda Brito (Boa Vista), campeã nacional e internacional do TMC e internacional do ano passado, William Santos (Santo Antão), Artemizia Lima (São Vicente), Irís Ramos (São Nicolau), Cindy Brito (Sal), Matilde Fernandes (Maio), Jocel Men-

des (Santiago), Dino Mendes (Fogo) e Pedro Monteiro (Brava).

A organização do TMC destacou o carácter único desta edição, frisando que o objectivo é unir todas as ilhas através de vozes que carregam a história e a identidade de cada ponto do país, afirmando o compromisso do projecto na valorização da música tradicional e promoção de novos talentos em diferentes palcos do arquipélago.

Todo Mundo Canta Nacional é um projecto musical que visa a promoção da música tradicional cabo-verdiana, preservando as raízes culturais, bem como prima pela promoção de jovens talentos da música de Cabo Verde.

Promove também o fomento da inserção social no âmbito da música cabo-verdiana, e que, conforme a organização, gera anualmente postos de trabalho com rendimento duradouro na área artístico-cultural.

Acontece



• Música ao Vivo na Taverna, em São Vicente, sempre às 20h Nicole, sábado, 18 Justino, domingo, 19

• Concerto Mindela Soares e Manuel di Candinho, no B.Leza, em Lisboa, Portugal, sábado, 18, às 22h



• Festival de Música “Nhu Sior do Mundo 2026”, no Polivalente Achada Igreja, Santiago, sexta-feira, 17, às 21h

• Stand Up Comedy “Open Mic”, no Auditório Interatlântico, Santiago, sábado, 18, às 20h



• 2ª edição do Festival Académico de Santiago, na FIC, Cidade da Praia, Santiago, sábado, 18, às 18h



Aconteceu...

• 12ª edição do Festival de Morna “Sodad”, na Praia Branca, em São Nicolau.



Classificados



ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01_FPEF_CVE088_2026

“Aquisição de Equipamentos Informáticos para as Entidades Públicas de Formação Profissional”

1. Entidade Adjudicante: O Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, sito no Edifício Milcar, Rampa do HAN, 4º piso, Praia Negra - Cidade da Praia, e-mail: info.fpef@fpef.gov.cv, Tel.: nº 2618034, enquanto entidade adjudicante, lança o concurso público para a aquisição de equipamentos informáticos para as entidades públicas de Formação Profissional.

2. A decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotados pelo FPEF - Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, Rampa do HAN, Edifício Milcar, 4º Piso - Cidade da Praia, e-mail: info.fpef@fpef.gov.cv.

3. Entidade Responsável pela Condução do Procedimento: Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, sito no Edifício Milcar, Rampa do HAN, 4º piso, Praia Negra - Cidade da Praia, Tel.: nº 2618034, E-mail: info.fpef@fpef.gov.cv.

4. Objeto do Concurso: O presente Procedimento tem por objeto a aquisição de equipamentos informáticos para as entidades públicas de Formação Profissional de acordo com as Cláusulas Técnicas descritas na **Parte II** do Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de **Concurso Público Internacional**, ao abrigo **Decreto-Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015**, distribuídos num único lote.

Lote	Descrição dos Itens	Quantidade
Lote 1	Computador de Mesa Completo	416 unidades
	Smart TV	18 unidades

5. Local da Execução do Contrato: Os bens objeto do contrato deverão ser entregues diretamente nos locais a seguir indicados:

Computadores Mesa Completo

Lote	Local de Entrega	Ponto Focal	Contacto	Qtd. (unidade)
Lote 1	EHTCV	kátia Teixeira	Tel: +238 987 81 10 Email: katia.ehtcv@gmail.com	46
	CERMI	Gilson Correia	Tel: +238 983 53 38 Email: gilsoncorreia@cermi.gov.cv	46
	CEFP Praia	Raquel Santos	Tel: +238 975 59 Email: raquel.a.Santos@iefp.gov.cv	25
	CEFP Fogo	Carlos Lopes	Tel: +238 955 99 46 Email: Carlos.G.Lopes@iefp.gov.cv	46
	CEFP Ribeira Grande Santiago	Elisangela Pina	Tel: +238 957 98 40 Email: Elisangela.s.pina@iefp.gov.cv	2
	CEFP Assomada	Arlindo Pereira	Tel: +238 989 58 83 Email: arlindo.pereira@iefp.gov.cv	23
	CEFP Tarrafal	João P. Varela	Tel: +238 936 30 43 Email: joao.p.varela@iefp.gov.cv	23
	CEFP Santa Cruz	Liver Gomes	Tel: +238 598 09 46 Email: liver.gomes@iefp.gov.cv	23
	CEFP Variante	Emanuel Andrade	Tel: +238 996 62 04 Email: emanuel.j.andrade@iefp.gov.cv	44
	CEFP Boavista	Helder Mendes	Tel: +238 954 58 94 Email: helder.mendes@iefp.gov.cv	23
	CEFP Sal	Graciano Rosário	Tel: +238 +238 241 32 32 Email: graciano.rosario@iefp.gov.cv	23
	CEFP São Vicente	César Fortes	Tel: +238 996 61 49 Email: cesar.a.fortes@iefp.gov.cv	44
	CEFP Santo Antão	Dirseu Rocha	Tel: +238 982 03 79 Email: dirseu.rocha@iefp.gov.cv	23
	CEFP São Nicolau	Ludmila Ramos	Tel: +238 973 88 31 Email: ludmila.i.ramos@iefp.gov.cv	2
EMAR	Liliane Pimenta	Tel: +238 996 51 17 Email: liliane.aguiar@emar.cv	23	

Smart TV

Lote	Local de Entrega	Ponto Focal	Contacto	Qtd. (unidade)
Lote 1	EHTCV	Kátia Teixeira	Tel: +238 987 81 10 Email: katia.ehtcv@gmail.com	2
	CERMI	Gilson Correia	Tel: +238 983 53 38 Email: GilsonCorreia@cermi.gov.cv	2
	CEFP Praia	Raquel Santos	Tel: +238 975 59 00 Email: raquel.a.Santos@iefp.gov.cv	1
	CEFP Fogo	Carlos Lopes	Tel: +238 955 99 46 Email: Carlos.G.Lopes@iefp.gov.cv	2
	CEFP Assomada	Arlindo Pereira	Tel: +238 989 58 83 Email: arlindo.pereira@iefp.gov.cv	1
	CEFP Tarrafal	João Paulo Varela	Tel: +238 936 30 43 Email: joao.p.varela@iefp.gov.cv	1

CEFP Santa Cruz	Líver Gomes	Tel: +238 598 09 46 Email: liver.gomes@ieftp.gov.cv	1
CEFP Variante	Emanuel Andrade	Tel: +238 996 62 04 Email: emmanuel.j.andrade@ieftp.gov.cv	2
CEFP Boavista	Helder Mendes	Tel: +238 954 58 94 Email: Helder.Mendes@ieftp.gov.cv	1
CEFP Sal	Graciano Rosário	Tel: +238 +238 241 32 32 Email: graciano.rosario@ieftp.gov.cv	1
CEFP Santo Antão	Dirseu Rocha	Tel: +238 982 03 79 Email: Dirseu.Kocha@ieftp.gov.cv	1
CEFP de São Vicente	César Fortes	Tel: +238 9966149 Email: Cesar.A.Fortes@ieftp.gov.cv	2
EMAR	Liliane Pimenta	Tel: +238 996 51 17 Email: liliane.aguiar@emar.cv	1

6. Prazo de Execução do Contrato: O contrato mantém-se em vigor até **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, contado a partir da data da celebração do contrato escrito.

7. Obtenção dos Documentos do Concurso: As peças do procedimento estão, integralmente, disponíveis gratuitamente através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (www.ecompras.gov.cv), **para efeitos de download**.

8. Requisitos de Admissão: Podem ser admitidos todos os interessados que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

9. Modo de apresentação das candidaturas: Os documentos que constituem a Proposta devem ser redigidas em língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação e documentos exigidos no programa do concurso e caderno de encargos.

10. Pedidos de Esclarecimentos: os interessados podem solicitar, por escrito, através da plataforma eletrónica www.ecompras.gov.cv, esclarecimento relativos a boa

compreensão e interpretação dos documentos do presente concurso, até o dia 15 de abril de 2026.

11. Prazo de apresentação das candidaturas: As propostas e os documentos que acompanham devem ser entregues, em versão eletrónico, através da plataforma eletrónica de contratação pública (www.ecompras.gov.cv), até às 16h00mn do dia 30 de abril de 2026.

12. Ato público de Abertura das Propostas: O ato público de abertura das propostas terá lugar às 10h00mn do dia 5 de maio de 2026, na sala de reuniões do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação (FPEF), podendo nele intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

13. Prazo de Manutenção das Propostas: As propostas mantêm-se em vigor obrigatoriamente pelo prazo de 90 (noventa) dias.

14. Critério de Adjudicação: O critério de adjudicação é o do preço mais baixo, nos termos definidos no Programa do Concurso.

15. Negociação: Não haverá lugar a negociação.

16. Identificação do Autor do Anúncio: Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, sito no Edifício Milcar, Rampa do HAN, 4º piso, Praia Negra - Cidade da Praia, Tel.: nº 2618034, E-mail: info.fpef@fpef.gov.cv.

17. Lei Aplicável ao Procedimento: O presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) e a Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o Código da Contratação Pública.

18. Data do Envio do Anúncio: Praia, aos 26 de março de 2026.



ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO EXTERNO DE 3 (TRÊS) ELETRICISTAS

A EDEC, S.A. pretende recrutar 3 (três) Eletricistas, em regime de contrato a prazo, para integrar a **Direção de Distribuição Norte (DDN)**, na ilha do **Sal**, nas seguintes condições:

1. Requisitos e competências desejadas:

- 12º Ano de escolaridade ou Formação Profissional de Nível 4 ou 5, na área de Eletricidade;
- Experiência profissional comprovada e relevante para a função;
- Capacidade de trabalho em equipa e bom relacionamento interpessoal;
- Conhecimentos de informática na ótica do utilizador (Microsoft Office);
- Dinamismo, proatividade e facilidade de comunicação;
- Elevado sentido de responsabilidade;
- Disponibilidade imediata.

2. Principais atribuições

- Estudo e interpretação de esquemas elétricos;
- Noções básicas de automação e instrumentação;
- Instalação e manutenção de equipamentos elétricos;
- Execução de trabalhos de reparação ou substituição de equipamentos elétricos;
- Utilização de instrumentos de medida e de testes;
- Cumprimento das boas práticas de segurança e saúde no trabalho;
- Utilização de ferramentas informáticas (pacote Office).

3. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação, evidenciando motivações, perfil profissional e a indicação da ilha de preferência;
- Curriculum Vitae atualizado e assinado;
- Certificado de habilitações literárias;
- Bilhete de Identidade ou Cartão Nacional de Identificação (CNI), válido;
- Atestado médico comprovando aptidão física e mental;
- Registo Criminal atualizado;
- Declaração de Número de Identificação Fiscal (NIF);
- Comprovativos de experiência profissional;
- Outros documentos considerados relevantes pelo candidato.

4. Benefícios Oferecidos:

- Remuneração compatível com o perfil e exigências da função;
- Regalias e benefícios adicionais, de acordo com as políticas internas da empresa.

5. Local de trabalho

- Ilha do Sal.

6. Método de Seleção

O processo de seleção será conduzido com base em dois critérios principais:

- **Análise curricular**, visando avaliar a formação académica, experiência profissional e competências técnicas dos candidatos;
- **Entrevista individual**, destinada a aprofundar o perfil comportamental, motivacional e a adequação à função.

7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas até às **16h00 do dia 22 de abril de 2026**, por uma das seguintes vias:

- Presencialmente, na Sede da Empresa, situada na **Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10 – São Vicente**;
- Por correio eletrónico, através do endereço: rh@edec.cv

A candidatura deve ser dirigida a:

Direção de Serviços Administrativos e de Recursos Humanos da EDEC, SA
“Concurso para a admissão de 3 (três) Eletricistas, para a Direção Distribuição Norte – Ilha do Sal”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 1 Caixa Postal 137
 Mindelo – São Vicente
 Cabo Verde

A EDEC, S.A., reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 30 de março de 2026.



Concurso para a Vaga de Operations Manager

O Escritório Conjunto do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em Cabo Verde informa ao público que está aberto um concurso para o preenchimento da vaga de :

Operations Manager

Os “Termos de Referência” podem ser acessados no site : [View the external job posting](#)

As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.
 Data provável do recrutamento: **1 de Junho de 2026**

Duração do contrato: **1 ano, renovável**

Tipo de contrato: **Fixed term Appointment**

Data-limite para envio das candidaturas: **17/04/2026, às 02:59 AM.**

Elegibilidade e Processo de Candidatura

O tipo de contrato reserva-se ao recrutamento de pessoal local, cidadãos de nacionalidade cabo-verdiana.

Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online; não serão aceites candidaturas em papel nem por email.

O Escritório Conjunto adota uma política de tolerância zero em relação à exploração e má conduta sexual, ao assédio sexual e ao abuso de autoridade. Todos os candidatos selecionados serão submetidos a rigoroso escrutínio de referências e antecedentes e deverão cumprir estas normas e princípios.

Como organização promotora da inclusão e igualdade de oportunidades, pratica a não discriminação baseada em raça, sexo, identidade de género, religião, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, deficiência, gravidez, idade, língua, origem social ou qualquer outro estatuto. Incentiva-se candidaturas de pessoas qualificadas independentemente da sua origem.

Todas as candidaturas são avaliadas, reservando-se o direito de contactar apenas candidatos pré-selecionados para agendamento de entrevista.

O não fornecimento das informações solicitadas, ou caso sejam insuficientes para verificar a elegibilidade, pode resultar na desqualificação do candidato.

As Nações Unidas não cobram qualquer taxa de candidatura, processamento, formação, entrevista, teste ou qualquer outra taxa relacionada ao processo de candidatura ou recrutamento. Caso receba um pedido de pagamento, ignore-o.

Os emblemas, logótipos, nomes e endereços podem ser facilmente copiados e reproduzidos, por isso recomenda-se especial cuidado ao enviar informações pessoais via Internet.



CAVIBEL – INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, S.A
 Indústria de Bebidas de Cabo Verde
 C. P. 41-A – Praia – Santiago – Cabo Verde
 Tele.: (+238) 261 55 75 / Fax.: (+238) 262 73 00
 NIF: 200107968

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade, são convocados os senhores acionistas da **CAVIBEL – INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, S.A.**, sociedade anónima com sede na Cidade da Praia, Ilha de Santiago, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia sob o número 71/1994/06/12, com o capital social de CVE 1.252.550.000 (mil duzentos e cinquenta e dois milhões e quinhentos e cinquenta mil escudos), integralmente realizado, contribuinte fiscal n.º 200107968 (“Sociedade”), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 20 de maio de 2026, pelas 14 horas, em formato híbrido, presencialmente na sede da Sociedade e com recurso a meios telemáticos, a fim de deliberar sobre a seguinte

Ordem de Trabalhos

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório de gestão e as contas relativas ao exercício de 2025.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.
4. Deliberar sobre a prorrogação do prazo para o processo de inscrição das ações tituladas existentes em ações escriturais nominativas.

A participação e exercício de direito de voto dos acionistas na Assembleia Geral está sujeito ao disposto no Artigo 15.º dos Estatutos da Sociedade, a saber:

1. O acionista que não possa estar na reunião, pode fazer-se representar por pessoa singular com capacidade jurídica plena, mediante procuração bastante ou outro documento assinado pelo representado, dirigido ao Presidente da mesa da assembleia geral, acompanhada de documento de identificação nacional ou estrangeiro.
2. Os acionistas que sejam sociedades ou pessoas coletivas serão representados, nos termos da lei ou dos respetivos estatutos, ou ainda por quem indicarem, em carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Outras informações

1. A assembleia geral será realizada também através do recurso a meios telemáticos (videoconferência), nos termos do artigo 298º, número 6, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, uma vez que os estatutos da Sociedade não o proíbem, e a Sociedade consegue assegurar a autenticidade das declarações de vontade (voto) dos acionistas e a segurança das comunicações.

2. Para participar na assembleia geral através de meios telemáticos (videoconferência) os acionistas devem requerer a sua inscrição para o efeito, juntando, para o efeito cópia legível de documento de identificação válido do acionista (se pessoa singular) ou do seu representante (se pessoa coletiva), até ao final do terceiro dia útil anterior à realização da Assembleia Geral de 20 de maio de 2026, através de envio de requerimento por email para o seguinte endereço: achopffer@gmail.com do Presidente da Assembleia Geral.

3. Os senhores acionistas que pretendam fazer-se representar na assembleia geral devem assegurar o atempado envio, para o presidente da mesa da assembleia geral, por e-mail, para o endereço achopffer@gmail.com, das respetivas cartas de representação acompanhadas de cópia legível do documento de identificação dos seus representados.

4. Na sequência do requerimento de participação na assembleia geral, referido no número 2, será facultado, pelo presidente da mesa da assembleia geral, link para acesso dos acionistas (que o solicitarem) à videoconferência, o qual é pessoal e intransmissível, não podendo outras pessoas assistir à reunião.

5. Aquando do acesso à videoconferência para participar na assembleia geral o acionista ou o seu representante deve confirmar a sua identidade perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, mediante exibição de documento de identificação válido e anteriormente disponibilizado.

6. Sendo a assembleia geral realizada com recurso a meios telemáticos, serão efetuados registo dos respetivos intervenientes e gravação do seu conteúdo, às quais os acionistas dão o seu consentimento expresso ao manifestarem vontade de participar à distância.

Praia, 01 de Abril de 2026

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

 Ana Cristina Hopffer Almada



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e cinco de Março de dois mil e vinte e seis, de folhas 22F e 22V, no livro de notas para escrituras diversas número 01/D, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Pedro Soares Rodrigues**, falecido em Tarrafal, no dia vinte e sete de Agosto de dois mil e vinte e cinco, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Adelaide Mendes da Cruz**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeira a sua filha: **Gorett Socorro da Cruz Soares**

Rodrigues, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Jorge Brito dos Santos**, natural de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal. Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "**de cujus**".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e sete dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e seis.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total...1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1126548/2026.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira /



CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos da sociedade, são convocados os senhores acionistas da **CERIS – SOCIEDADE CABO VERDIANA DE CERVEJA E REFRIGERANTES, S.A.**, sociedade anónima com sede na Praia Negra, Cidade da Praia, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia sob o número 121/1987/12/04, com o capital social integralmente realizado de CVE 880.093.000 (oitocentos e oitenta milhões e noventa e três mil escudos), contribuinte fiscal n.º 200137018 (“Sociedade”), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 de maio de 2026, pelas 10 horas, em formato híbrido, presencialmente na sede da Sociedade e com recurso a meios telemáticos, a fim de deliberar sobre a seguinte

Ordem de Trabalhos

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório de gestão e as contas relativas ao exercício de 2025.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.
4. Eleger os titulares dos órgãos sociais para o quadriénio 2026/2029:
 - a) Reelection dos membros da Mesa da Assembleia Geral;
 - b) Reelection dos membros do Conselho de Administração; e
 - c) Eleição do Fiscal Único.
5. Deliberar sobre a prestação de caução dos administradores eleitos.
6. Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais.
7. Deliberar sobre a prorrogação do prazo para o processo de conversão de ações tituladas existentes em ações escriturais nominativas.

A participação e exercício de direito de voto dos acionistas na Assembleia Geral está sujeito ao disposto no Artigo 17.º dos Estatutos da Sociedade, a saber:

1. A assembleia geral é constituída pela universalidade dos acionistas com direito de voto, sendo vedada a presença nas respetivas reuniões de quaisquer outras entidades, singulares ou coletivas.
2. A cada dez ações corresponde um voto na assembleia geral.
3. Os acionistas possuidores de um número de ações que não atinja o fixado no número anterior poderão agrupar-se por forma a reunirem entre si o número necessário ao exercício do direito de voto, devendo então fazer-se representar por um deles.
4. Qualquer acionista com direito de voto pode fazer-se representar na assembleia geral por pessoa singular com capacidade jurídica plena, mediante comunicação escrita dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, acompanhada de documento de identificação nacional ou estrangeiro.
5. Excetua-se da regra do número antecedente os acionistas que tenham dado

todas as suas ações em usufruto, caso em que os usufrutuários poderão participar nas assembleias gerais desde que autorizados pelos respetivos proprietários de raiz e em representação destes.

6. As pessoas coletivas deverão designar as pessoas que os representarão na assembleia geral, devendo disso dar conhecimento ao presidente da mesa da Assembleia Geral, por escrito.
7. Nenhum acionista poderá fazer-se representar por mais do que uma pessoa.
8. Os membros do conselho de administração e do conselho fiscal deverão estar presentes nas reuniões da assembleia geral e poderão participar nos seus trabalhos, mas não terão, nessa qualidade, direito de voto.

Outras informações

1. A assembleia geral será realizada também através do recurso a meios telemáticos (videoconferência), nos termos do artigo 298º, número 6, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, uma vez que os estatutos da Sociedade não o proibem, e a Sociedade consegue assegurar a autenticidade das declarações de vontade (voto) dos acionistas e a segurança das comunicações.
2. Para participar na assembleia geral através de meios telemáticos (videoconferência) os acionistas devem requerer a sua inscrição para o efeito, juntando, para o efeito cópia legível de documento de identificação válido do acionista (se pessoa singular) ou do seu representante (se pessoa coletiva), até ao final do terceiro dia útil anterior à realização da Assembleia Geral de 20 de maio de 2026, através de envio de requerimento por email para o seguinte endereço: achopffer@gmail.com da Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
3. Os senhores acionistas que pretendam fazer-se representar na assembleia geral devem assegurar o atempado envio, para o presidente da mesa da assembleia geral, por e-mail, para o endereço achopffer@gmail.com, das respetivas cartas de representação acompanhadas de cópia legível do documento de identificação dos seus representados.
4. Na sequência do requerimento de participação na assembleia geral, referido no número 2, será facultado, pelo presidente da mesa da assembleia geral, link para acesso dos acionistas (que o solicitarem) à videoconferência, o qual é pessoal e intransmissível, não podendo outras pessoas assistir à reunião.
5. Aquando do acesso à videoconferência para participar na assembleia geral o acionista ou o seu representante deve confirmar a sua identidade perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, mediante exibição de documento de identificação válido e anteriormente disponibilizado.
6. Sendo a assembleia geral realizada com recurso a meios telemáticos, serão efetuados registo dos respetivos intervenientes e gravação do seu conteúdo, às quais os acionistas dão o seu consentimento expresso ao manifestarem vontade de participar à distância.

Praia, 01 de Abril de 2026

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Ana Cristina Hopffer Almada



ANÚNCIO “POSTO DE VENDA DE COMBUSTÍVEL SHELL CIDADELA” ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “POSTO DE VENDA DE COMBUSTÍVEL SHELL CIDADELA” do proponente VIVO ENERGY CABO VERDE, S.A. para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 13 de abril a 13 de maio nos seguintes locais:

- Site www.maa.gov.cv
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 14 de abril de 2026

A Diretora Nacional do Ambiente

/ Ethel Fernandes Rodrigues /





AVISO
OMCRÉDITO - MPC
Processo Disciplinar n.º 1/2026

A OMCRÉDITO - Mutualidade de Poupança e Crédito, na qualidade de entidade empregadora, vem, pelo presente meio, tornar público que foi deduzida acusação disciplinar no âmbito do processo disciplinar n.º 1/2026 contra a sua colaboradora:

Suely Patrícia Marques Moreira, residente na Várzea, Praia.

Mais se informa que, tendo sido promovida a notificação pessoal da arguida para efeitos de entrega da acusação, a mesma recusou a receção do referido documento. Assim, e por razões de cautela e para os devidos efeitos legais, considera-se a arguida igualmente notificada através do presente anúncio público, nos termos gerais aplicáveis.

Informa-se ainda que:

- Corre contra a arguida o referido processo disciplinar, no qual lhe são imputados factos suscetíveis de constituir infração disciplinar grave;
- O processo poderá ser consultado pela arguida, pessoalmente ou através de mandatário, na sede da OMCRÉDITO, sita no Plateau, cidade da Praia, local onde normalmente exerce a sua atividade profissional;
- A consulta poderá ser efetuada em dias úteis, entre as 08h00 e as 16h00;
- Foi fixado a arguida o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação anteriormente feita, para, querendo, apresentar a sua defesa, podendo alegar o que tiver por conveniente, juntar documentos, indicar testemunhas e requerer diligências probatórias.

o presente aviso é publicado para todos os efeitos legais.



NIF: 5774952081 Telefone: +238 261 9090/261 6070 | Fax: +238 261 18581 Email: omcredito@omcredito.cv Site: www.omcredito.cv | Endereço: Rua AndradeCorvo n021 Plateau, Praia, Santiago, Cabo Verde



Ministério
da Educação
Inspeção-Geral da Educação

AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio), é citado o arguido **José Carlos Silva Tavares**, Professor do Ensino Básico do 2º Ciclo e Ensino Secundário, Gef 5, Nível I, em exercício de funções na Escola Secundária Carlos Alberto Gonçalves, Concelho de São Salvador do Mundo, ilha de Santiago, ausente em parte incerta, de que tem um prazo de trinta dias contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar que corre os seus termos na Inspeção Geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

Inspeção Geral da Educação, aos 20 de março de 2026.

O Instrutor,

[Assinatura]
/José Maria da Veiga de Pina /



ANÚNCIO

CONSULTA PÚBLICA
Plano Nacional de Emergência para Telecomunicações - NETP

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário, de **1 até 30 de abril de 2026**, o **Plano Nacional de Emergência para telecomunicações - NETP**, cujos documentos estão disponíveis no website da ARME www.arme.cv.

Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições e/ou comentários, preferencialmente, para o endereço eletrónico consulta-netp@arme.cv, sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME
Avenida da China, Edifício DGRNI/ARME, 5.º piso
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verde

Praia, 31 de março de 2026.

[Assinatura]
/Leonilde Santos /
Presidente do Conselho de Administração

Tel.: (+238) 260 44 00/01/02/03
Fax: (+238) 261 30 69
Endereço: Chã d'Areia - Praia – Cabo Verde

CP: n.º 892
E-mail: info@arme.cv
Site: www.arme.cv



Assembleia-geral Ordinária

Convocatória

Em conformidade com as disposições legais aplicáveis e os estatutos da Associação, convoco todos os sócios para se reunirem em Assembleia sita na Residencial Beleza, localidade Monte em São Vicente pelas 18h00 do dia 6 de Maio de 2026 com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1: Informações da Direção

Ponto 2: Interpretação de clausula 8 do estatuto.

Ponto 3: Alienação do prédio do estabelecimento comercial Residencial Beleza Laginha

Se à hora indicada não houver quórum, a Assembleia funcionará meia hora depois no mesmo local, com qualquer número de sócios, e a mesma ordem de trabalhos.

Mindelo, 13 de Abril 2026

O presidente da Mesa da Assembleia Geral

T. Inocencio

[Assinatura]

AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT N° A-OPEPRA-2026-0014
Titre : Evaluation capacités institutionnelles du ministère de la Santé
 Montant maximal : 50 000 EUR - Délai d'exécution de 4 mois

LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement lance un Appel à manifestations d'intérêt (AMI) pour l'acquisition de services de **Evaluation capacités institutionnelles du ministère de la Santé** pour le compte du Bureau Cabo Verde financé avec des fonds du gouvernement du Grand-Duché du Luxembourg.

Les opérateurs économiques invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont spécialisés dans l'analyse institutionnelle.

À titre indicatif, les opérateurs économiques intéressés devront démontrer leur capacité technique et leur expérience en matière d'évaluations institutionnelles et/ou d'analyse organisationnelle.

Le début des services est prévu pour juin 2026 et pour une durée de 4 mois. Les opérateurs économiques doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir au Cabo Verde dans la région de Santiago et si nécessaire sur d'autres îles. Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à 50 000 EUR (hors taxes).

Les opérateurs économiques intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

E-mail : carla.santos@luxdev.lu

c/c : domingas.cardoso@luxdev.lu

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir le **22.04.2026 à 10h00 (heure local Cabo Verde)** au plus tard à l'adresse suivante :

Lien vers la boîte de dépôt : https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/IgDb9e9PROpNS4IbDs1HI56Ac36MeOFNTwvmogPDPjTg1M

Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.

Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.

Les opérateurs économiques intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev: www.luxdev.lu (Avis d'appel

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO
Concurso Público N° 03/DGPOG-CHGOV/2026

1. Entidade Adjudicante: A **Chefia do Governo**, através da **Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG)**, comunica aos interessados que se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente anúncio, o Concurso Público, objeto descrito no ponto 3 do presente anúncio.

2. Entidade responsável pela condução do procedimento: Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, tem sede na Avenida Cidade de Lisboa, Várzea, Cidade da Praia – Cabo Verde, telefone nº (238) 333 – 319/20610379 e fax nº 304.

3. Objeto do Concurso: Reabilitação e reestruturação integral da rede elétrica do Palácio do Governo.

4. Prazo de execução do contrato: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de consignação.

5. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso estarão disponíveis para dowload na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>

6. Propostas variante: No presente Concurso não são admitidas propostas variantes.

7. Requisitos de admissão: Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos serviços a prestar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.

8. Visita técnica de caráter obrigatória

Será realizada visita técnica no local de execução da obra pelas **10:00 horas** do dia **24/04/2026**.

9. Língua: língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;

10. Prazo de manutenção de propostas: 60 (sessenta) dias.

11. Critério de adjudicação: economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 18.1 do Programa de Concurso.

12. Data de apresentação de propostas: A proposta e respetivos documentos deverão ser entregues via Plataforma Eletrónica da Contratação Pública até às 23:59 horas do dia **13 de maio de 2026**.

13. Ato público: Abertura das propostas pelas **10:00 horas** do dia **14 de maio de 2026**, na sala de reunião da DGPOG, sito em várzea, Cidade da Praia, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

14. Identificação do autor do anúncio: DGPOG da Chefia do Governo.

15. Lei aplicável ao procedimento: Código Contratação Pública (CCP), Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) Decreto – Lei nº50/20245 de 23 de setembro.

Praia, 13 de abril de 2026

A Diretora Geral

 /Elisângela Vieira/





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º JUÍZO CÍVEL

C.P. nº 99- Tel.: 333 64 46/47-PBX - 3336418 e Fax: 2613880
Email: 2juizocivel@gmail.com

ANÚNCIO Nº 08/2026

O Sr. Dr. **ANILSON VAZ DE CARVALHO SILVA**, JUIZ DE DIREITO DO 2º JUÍZO CÍVEL;

FAZ SABER, que fica devidamente **CITADO** os réus, **António dos Santos Lopes e a sua mulher**, maior empresário, herdeiros do falecido Ramiro dos Santos Lopes, dados nos autos como residentes em Palmarejo, para no prazo de **05 (cinco) dias**, finda a dilação de **30 (trinta) dias**, art. 231º, nº 1 e 2, al. d) do CPC, contados depois da 2ª e última publicação deste anúncio, querendo **CONTESTAR** os autos de **Acção de Despejo reg. sob o nº 21/2014**, que lhe move neste juízo os autores, RAMIRO SANCHES TAVARES e mulher, residentes em Calabaceira, Herança de FORTUNATO VARELA, que foi casada com Maria Moreira Varela, representada por MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES VARELA, maior, residente em Portugal, pelos fundamentos constante da petição inicial, que consiste em: requerer que a presente acção seja julgada procedente e provada e declarar-se rescindido o contrato de arrendamento celebrado com os réus, nos termos do contato; condenar os réus a pagar aos autores as rendas em dívida no valor de 6.000.00\$00 (seis milhões de escudos) acrescido de juros de mora à taxa de 8% no valor de 480.000\$00 (quatrocentos e oitenta mil escudos) e nas rendas que se vencerem na pendência desta causa bem como nos juros vincendos deste acção; condenar-se os réus a entregar aos autores o terreno objeto de arrendamento em decorrência de rescisão do contrato; condenar os réus em honorários em dez por cento do valor da causa em procuradoria condigna; condenar os réus a pagar aos autores a quantia de 100.000\$00 (cem mil escudos) por cada mês que se atrasarem no pagamento da quantia devida e exigida neste processo ou caso contestem a presente acção, depois de terem sido citados para a causa, com advertência a falta da contestação importa a confissão dos factos articulados pelos autores, nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs, 438º nº 1 e 833º al. a), do CPC.

Faz saber aos citados, de que é obrigatório a constituição de advogado na presente acção, que caso apresentar contestação, deverá no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, nos termos do art.º 61º nº 1 al. b) do CCJ, sob pena da cobrança deste, acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do art.º 66º do citado Código, e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança

Poderá ainda ao citado, requerer o benefício de Assistência Judiciária, directamente no Juízo ou junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da citação, apresentando logo elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

A OACV, tem a sua sede na rua Serpa Pinto, nº 9, 3º Andar - Plateau, tel. 2619755 - Fax. 2619754, E-mail ordemadvogados@cvtelecom.cv.

O duplicado da petição inicial bem como os documentos juntos, se encontram depositados neste juízo à disposição do mesmo.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao mandatário dos autores, para efeitos da 1ª e 2ª publicação; (nº 3 do art.º 226º do novo Código Processo Civil).

Secretaria do 2º Juízo Cível da Praia, aos 18 dias do mês de março do ano 2026.

O Juiz de Direito
/Anilson Vaz de Carvalho Silva/

A Ajudante de Escrivão
/Dulce Mette/

Cidade da Praia, Campus de Justiça- Palmarejo, Tel. 333 64 46/47-PBX-333 6418 e Fax. 26138 80



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO 1ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que, pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Especial de Divórcio Litigioso** reg. Sob o nº 09/2025-26, requerido pelo autor **Luís António Tavares Fernandes**, contra a ré **Carla Patrícia Semedo Gomes**, é citado a ré **Carla Patrícia Semedo Gomes**, com última residência em Porto Abaixo Cidade de Pedra Badejo, atualmente residente em parte incerta de Portugal, para no prazo de **10 (dez) dias**, contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação do anúncio, contestar querendo, o processo supra, em que o autor supra identificado move neste juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo o pedido consiste no seguinte: **Que considere e declare provada a presente acção; Decretando o Divórcio, por culpa exclusivo da ré, e com todas as suas consequências legais; Seja regulado o exercício do Poder Paternal relativo à menor, no que concerne à pensão de alimentos esta disposto a contribuir mensalmente com o valor de 10.000\$00 (dez mil escudos); E condenado a ré no pagamento do custas processo, honorários do advogado e outras despesas do processo, que se mostrarem necessárias.**

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório, para lhe ser entregue, caso solicitar, ficando advertida de que caso não contestar a acção, significa que confesse como sendo verdadeiros os factos afirmados pelo autor.

Faz saber à ré acima identificada, ainda, que caso apresente o seu requerimento de contestação é obrigatória a constituição de Advogado nestes autos, deverá, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da entrega da contestação, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança do mesmo, acrescido de taxa de justiça correspondente ao dobro do preparo, aplicado nos termos do art.º 66.º do Código das C.C.J. e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária ao Tribunal, mediante a formulação de um requerimento autónomo entregue juntamente com a contestação/oposição ou ainda requerera a assistência à Ordem dos Advogados de Cabo Verde (OACV), Telefone nºs 2619755/56 e 2619754, respetivamente ou na Delegação da OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde), mais próximo solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de dois dias, a contar da citação. Em ambos os casos deverão juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cfr. art.º 5º e 6º do Dec. Regulamentar no 10/04, de 08 de Novembro).

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, 25 de março de 2026.

Juiz de Direito,
/Dr. Elisângelo Celestino Moreno Fernandes/
Ajudante de Escrivão
/Dulcelina Pereira Gomes Sanches/

VENDE-SE

S.E.T. - Sociedade De Escavações E Transportes, Lda, tem à venda em Palmarejo – Cidadela, perto de Bomba de Combustível Enacol, dois pisos: **1 Cave e 1 Rés do Chão (1 T2 e 1T1)**.

Contatos:
996 43 16 (whatsapp); 914 81 88; 921 59 96
Email: setlda0@gmail.com



✓Res-do-chão (1 T2 + 1 T1)
✓Cave



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO 1ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que, pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Especial de Reconhecimento Judicial da União de Facto Reconhecível** reg. Sob o nº 23/2025-26, requerida pela autora **Onilda Suzete Ferrer Afonso**, contra os réus **Herdeiros do Falecido José Maria Mendes Monteiro** designadamente seus filhos **Josimar Lopes Monteiro, Davi Miguel Ferrer Afonso Monteiro, Denilson Monteiro e Interessados Incertos**, é citado os **réus Interessados Incertos**, para no prazo de **20 (vinte) dias**, contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação do anúncio, contestarem querendo, o processo supra, em que a autora supra identificado move neste juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo o pedido consiste no seguinte: **seja a ação considerada procedente por provada e conseqüentemente, Declarar-se que a autora Onilda Suzete Ferrer Afonso e o falecido José Maria Mendes Monteiro, viveram em união de facto reconhecível registralmente, entre janeiro de 2020 e 31 de agosto de 2024; Declarar-se que a autora é cônjuge sobrevivente do falecido José Maria Mendes Monteiro; Requer-se que seja reconhecido à autora o direito à meação nos bens comuns, nomeadamente no prédio urbano referido 13 (a), seja reconhecida à autora o direito a 40,28% do seu valor total e no veículo automóvel mencionado em 13 (b), seja reconhecida à o direito à 50% do seu valor total; seja concedida a autora o direito a morar na casa da moradia de família, pois tem um filho menor a seu cargo; Seja condenados os réus nas custas e procuradoria em dez por cento do valor da causa.**

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório, para lhes serem entregues, caso solicitarem, ficando advertidos de que a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pela autora.

Faz saber aos réus, ainda, que caso apresentem os requerimentos de contestação é obrigatória a constituição de Advogado nestes autos, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da entrega da contestação na secretaria, efetuarem o preparo inicial, sob pena da cobrança do mesmo, acrescido de taxa de justiça correspondente ao dobro do preparo, aplicado nos termos do art.º 66.º do Código das C.C.J. e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária ao Tribunal, mediante a formulação de um requerimento autónomo entregue juntamente com a contestação/oposição ou ainda requerera a assistência à Ordem dos Advogados de Cabo Verde (OACV), Telefone nºs 2619755/56 e 2619754, respetivamente ou na Delegação da OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde), mais próximo solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de dois dias, a contar da citação. Em ambos os casos deverão juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cfr. art.º 5º e 6º do Dec. Regulamentar no 10/04, de 08 de Novembro).

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, 30 de março de 2026.

Juiz de Direito,
/Dr. Elisângelo Celestino Moreira Fernandes/
Ajudante de Escrivão
/Dulcelina Pereira Gomes Sanches/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº29/JM/TJCSF/2026

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º **74/2026**, movido pelo Autor, **António Fernandes Rodrigues Pires**, que também usa o nome, António Rodrigues Pires, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Paulo Barbosa**, advogado com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

Verba I: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1287, com área de 125.851m2, localizado em Morro Bento Lopes, confrontando a Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, Este com Serra e Oeste com Manuel Cabral Andrade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3490/0.

Verba II: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 2496, com área de 3.598m2, localizado em Cutelo Capado, com confrontações indefinidas, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3495/0.

Verba III: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1375 da primeira zona, com área de 5.999m2, localizado em Morro Bento Lopes, confrontando a Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, Este com Serra e Oeste com Manuel Cabral Andrade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3505/0.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 24 de março de 2026.

O Juiz de Direito
Nilton José de Pina



A Oficial de Diligências
Janine Monteiro

S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238)3338174 - Fax # (0238)2812829 - Cabo Verde

alfa radio
A diferença na arte de Comunicar
FREQUÊNCIAS

Praia - 89.9 e 94.4	Santiago Norte e Sul - Fogo - Maio - 94.4 e 99.6	São Vicente - S. Antão - São Nicolau - 96.7
----------------------------	--	---



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 30 /JM/TJCSF/2026

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º 75/2026, movido pela Autora, **Clotilde Pina Rodrigues Pires**, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residentes nos E.U.A, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Paulo Barbosa**, advogado com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus- INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

Verba I: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1287, com área de 125.851m2, localizado em Morro Bento Lopes, confrontando a Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, Este com Serra e Oeste com Manuel Cabral Andrade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3494/0.

Verba II: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 2496, com área de 3.598m2, localizado em Cutelo Capado, com confrontações indefinidas, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3499/0.

Verba III: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1375 da primeira zona, com área de 5.999m2, localizado em Morro Bento Lopes, confrontando a Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, Este com Serra e Oeste com Manuel Cabral Andrade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3504/0.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuarlo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 24 de março de 2026.

O Juiz de Direito
Nilton José de Pina



A Oficial de Diligências
Janine Monteiro

S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238) 3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL
-DA-
COMARCA DE PORTO NOVO

Cidade do Porto Novo/Santo Antão Telfs.2221350/5162325-email tribunalpn@gov.cv

ANÚNCIO JUDICIAL

Processo: **Ação Ordinária. Investigação de paternidade nº.24/2025-26.**

Autor: MARIA AUGUSTA DELGADO, solteira, maior natural da Freguesia de São João Baptista, Porto Novo, residente em Ribeira das Patas.

RÉ INCERTOS & ANDIRA CRISTINA MORAIS, solteira, nascida em 20 de fevereiro de 1983, natural da Freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, em parte incerta em Luxemburgo.

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados, são por este meio **citados os Interessados Incertos e a ré acima referida**, para, no prazo de **20 (VINTE) DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do anúncio respetivo. **contestarem querendo** os autos de Ação Ordinária (Investigação de Paternidade), registado sob o nº 24/2025/2026, que lhes move neste Juízo a Maria Augusta Delgado, cujo os fundamentos constam do duplicado da petição inicial, que encontra na secretaria deste Tribunal., com advertência deque a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pela a autora.

FAZ AINDA SABER, de que é obrigatória a constituição de advogado. que deverão pagar o preparo inicial no prazo de **cinco dias**, caso contestar, sob pena de, não o fazendo, serem notificados para paga-lo acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva e de que goza da faculdade de requerer a OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde) o benefício da assistência judiciária, podendo ser contactada via telefone ou fax - (Delegação da OACV de São Vicente - tel. nº.2312819 e Fax nº.2322772).

Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo, 18 de março de 2026



Domingos Bartolomeu Monteiro Fonseca



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 34 /JM/TJCSF/2026

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º 88/2026, movido pelo Autor, **Raúl Monteiro Baptista de Pina**, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Timor-Leste, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior**, advogado com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DE EDUÍNO JAIME MONTEIRO, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

Verba I: Prédio urbano situado em Lém de Baixo, cidade da São de Filipe, confrontando a Norte com via pública, Sul com Rogério Benevenuto Teixeira Rodrigues (lote n.º 61), Este com estrada pública e Oeste com Raimundo Baptista de Pina (lote n.º 58).

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuarlo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 14 de abril de 2026.



Nilton José de Pina
A Oficial de Diligências
Janine Monteiro
Juízo Cível

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238) 3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



Contacto: (+238) 999 52 69



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação 2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205 / 2626209



Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia **vinte de Março de dois mil e vinte e seis**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a **Notária, Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trezentos e quarenta e cinco /A, de folhas setenta e sete a oitenta**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

-PRIMEIRA HABILITAÇÃO-

Que no dia **dezasete de Junho de mil novecentos e oitenta e sete**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **GUILHERMINA RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, no estado de casada com Fernando Jorge Pereira dos Santos, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia;

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

- ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;
- EBRALTINA RAMOS DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- JOSÉ MANUEL RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;
- HELENA EUNICE RAMOS DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- EVANILSON ADMIR FERNANDO RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, divorciado, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- FERNANDO JORGE RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- LUIS CARLOS RAMOS DOS SANTOS**, casado com Maria de Fátima Tavares de Pina dos Santos, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;
- FERNANDA HELENA RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, atualmente falecida;

-SEGUNDA HABILITAÇÃO-

Que no dia **vinte e quatro de Janeiro de dois mil e vinte quatro**, em França, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **MARIA ISABEL DA COSTA PEREIRA DOS SANTOS**, no estado de viúva, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual em França;

Que lhe sucederam como seus únicos herdeiros, os filhos:

- WILLY NICK OLIVEIRA**, solteiro, maior, natural de França, residente em França;
- DULCE HELENA LOPES MENDES**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- KENNY PEREIRA DOS SANTOS**, solteiro, maior, natural de França, residente em França;
- MARILYNA OLIVEIRA**, solteira, maior, natural de França, residente em França;
- CATARINA OLIVEIRA**, solteira, maior, natural de França, residente em França;

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **sete de Agosto de dois mil e vinte e cinco**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **FERNANDO JORGE PEREIRA DOS SANTOS** no estado de casado com Isabel de Pina Monteiro dos Santos, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia, tendo o mesmo deixado Testamento Público, com as seguintes disposições:

Que deixa à data da sua morte, por conta da sua quota disponível, ao seu filho **FERNANDO JORGE RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, o Rés do Chão da casa onde habita, em Achada Santo António, Praia, ainda não inscrito na matriz

Que deixa ao seu filho **LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, casado, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia, a Administração da quota disponível de todos os seus bens móveis e imóveis, enquanto os filhos forem menores, devendo os rendimentos dos mesmos serem repartidos por todos os filhos.

Que ainda lhe sucederam como seus herdeiros legítimos, os filhos:

- ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;
- EBRALTINA RAMOS DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- JOSÉ MANUEL RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;
- HELENA EUNICE RAMOS DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- EVANILSON ADMIR FERNANDO RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, divorciado, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- FERNANDO JORGE RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- LUIS CARLOS RAMOS DOS SANTOS**, casado com Maria de Fátima Tavares de Pina dos Santos, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;
- ISABELA DE PINA MONTEIRO PEREIRA DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

Os netos **WILLY NICK OLIVEIRA, DULCE HELENA LOPES MENDES, KENNY PEREIRA DOS SANTOS, MARILYNA OLIVEIRA e CATARINA OLIVEIRA, acima identificados, filhos de MARIA ISABEL DA COSTA PEREIRA DOS SANTOS, filha pré falecida do autor da sucessão.**

E os netos **OTAVIANO PEREIRA DOS SANTOS**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França; **MÉLANIE PEREIRA DOS SANTOS, MAIKCI AFONSO, MELISSA DOS SANTOS, MALVIN PEREIRA DOS SANTOS e MELODY AMALIA DOS SANTOS**, solteiros, maiores, naturais de França, residentes em França, **filhos de FERNANDA HELENA RAMOS PEREIRA DOS SANTOS, filha pré falecida do autor da sucessão.**

Mais se informa, que nos termos do número cinco do **artigo 86- A** e do **artigo 87** do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia vinte e três de Março de dois mil e vinte e seis.

CONTA:

Art.20.4.2.....	1.000\$00
Imposto de Selo.....	200\$00
Total.....	1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 1120120/2026.





Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia treze do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas setenta e oito à setenta e nove verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezassete do mês de março do ano dois mil e vinte, no Figueiral, na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Inês, São Vicente, faleceu **Maria José Monteiro Silva Delgado**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de casada com Alberto João Delgado, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Maria Auxiliadora Silva Delgado**, a data do óbito casado com António Aquiles Ferreira Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **b) Maria Zulmira Silva Delgado Fortes Pires**, casada com Manuel Fortes Pires, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c) Carlos Alberto Silva Delgado**, casado com Maria do Livramento Veiga Fonseca Silva Delgado, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **d) Arlindo Silva Delgado**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **e) Heloisa Maria Silva Delgado**, solteira, maior, o residente em França; **f) Onildo Silva Delgado**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **g) Elisa Maria Silva Delgado**, casada com Osvaldo Victor Lopes, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **h) Marisa Helena Silva Delgado Gonçalves**, casada com Arlindo Lopes Gonçalves, sob o regime de separação de bens, residente em Praia - Santiago; **i) Ranine Silva Delgado**, solteira, maior, residente nos Países Baixos; **j)**

Romina Tatiana Monteiro Delgado, casada com Nilton Andrade dos Santos Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; estes naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão; **k) Rozilene Silva Delgado Leonor**, casada com Wilson Carlos Gomes Leonor, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal.

Entretanto no dia dois do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, no Hospital Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Inês, São Vicente, faleceu **Alberto João Delgado**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de viúvo.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: os acima identificados nas alíneas a) à k) e **1) Sabrina de Lourdes Rocha Delgado**, residente em São Vicente; **2) Samuel Jorge Rocha Delgado**, residente em Portugal, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente,

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferiam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos "de cujus".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo n.º 87 do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º. 4.2. 1.000\$00
Selo do ato..... 200\$00
Soma: ----- 1.200\$00
Processo n.º 1048208
Conta n.º 202516396

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /



Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia oito do mês de Abril do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas trinta e quatro verso a trinta e seis verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual o senhor **MATEUS ALVES GOMES DOS SANTOS**, contribuinte fiscal número um, zero, nove, quatro, dois, um, quatro, nove, três, casado com Lúcia Andrade Cardoso dos Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde reside em Monte Grande, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, dos seguintes imóveis: i. prédio urbano, correspondente a base para a construção urbana, com sala comum, três quartos, cozinha, casa de banho, corredor e garagem, com a área de **cento e dezassete metros quadrados**, situado em Congresso, ilha do Fogo, confrontando do Norte com lote número 17, do Sul com lote número 19, do Este e do Oeste com passagem pública, com valor matricial de trinta e cinco mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **2415/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório; ii. prédio urbano, composto por cave com dois quartos, e rés-do-chão com sala, dois quartos, cozinha, casa de banho, garagem e varanda, com a área de **cento e cinquenta vírgula quarenta e oito metros quadrados**, situado em Monte Grande, ilha do Fogo, confrontando do Norte e Oeste com baldio, do Sul com lote número 179A, e do Este com via pública, com valor matricial de quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil escudos, inscrito na matriz predial ur-

bana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **2822/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, os ambos os prédios foram construídos de raiz por ele justificante, com recursos próprios, sendo que o imóvel identificado no ponto i. foi edificado num terreno adquirido por compra efetuada à Câmara Municipal de São Filipe, em meados do ano mil, novecentos e noventa e quatro, enquanto que o imóvel identificado no ponto ii., foi edificado num terreno que lhe foi doado verbalmente pelo falecido avô Roque Alves em mil, novecentos e noventa e cinco. Que, todavia, e apesar das buscas efetuadas por ele justificante junto da Câmara Municipal de São Filipe, não conseguiu encontrar a escritura que titula o contrato acima referido, e a natureza meramente verbal da doação que lhe foi feita pelo avô, impossibilita-o, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial dos ditos imóveis, por falta de títulos que comprovem as correspondentes transmissões.

Que, o justificante está na posse dos referidos imóveis há mais de trinta anos, e sempre exercida pelo mesmo sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades dos prédios, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos oito de Abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º. 4.2. 1.000\$00
Selo do acto. 200\$00
Soma: **1.200\$00**
Processo n.º 1128134
Conta sob o n.º 202607940

O Conservador/Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia sete do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas cinquenta quatro verso a cinquenta cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia quinze do mês de janeiro do ano dois mil e sete, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, faleceu o referido **Adelino Fernando dos Santos**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Júlia Neves dos Santos**, acima devidamente identificada; **b) Silvina Maria Santos**, solteira, maior, residente na cidade da Praia; **c) Carlos Alberto Lima dos Santos**, casado com Carla Solange Fortes Lima dos Santos, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Palmarejo; **d) Humberto Elisio Santos**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do "**de cujus**". - Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo no 87 do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos sete de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 1127315
Conta n.º 202617306

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **primeiro** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia trinta de Março de dois mil e vinte e seis, de folhas 27F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/D, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Inácio Mendes Silva**, falecido em França, no dia dezoito de Abril de dois mil e dezanove, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Sharon da Silva**, solteira, maior, natural de França, residente em França, **William da Silva**, solteiro,

maior, natural de França, residente em França, **Vanissa da Silva**, solteira, maior natural de França, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "**de cujus**".

Está conforme o original.

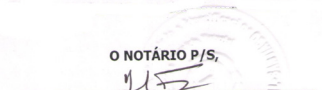
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dois dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e seis.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1128383/2026.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia treze do mês de Abril do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas quarenta a quarenta e um verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual **CARLOS JOÃO GONÇALVES DE PINA**, contribuinte fiscal número um, um, dois, três, três, oito, três, quatro, oito, e cônjuge **MARIA ANTÓNIA TEIXEIRA GONÇALVES DE PINA**, contribuinte fiscal número um, dois, oito, oito, zero, três, sete, zero, três, casados entre si, sob o regime da comunhão geral de bens, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde residem em Jardim, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com sala comum, cozinha, três quartos, casa de banho, arrecadação, varandas e escadas de acesso ao terraço, construído no terreno com a área de **duzentos e cinco vírgula quatro metros quadrados**, situado em Jardim, ilha do Fogo, confrontando do Norte e Sul com lote, do Este com terrenos e do Oeste com via pública, com valor matricial de três milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e vinte escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **3502/0**, omissis nesta Conservatória/Cartório.


Que, o referido prédio foi construído de raiz

por eles justificantes, com recursos próprios, num terreno doado verbalmente há mais de trinta anos pela falecida Amélia de Pina, ao justificante varão. Que, todavia, a natureza meramente verbal do contrato, impossibilita-os de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão. Que, após a doação do terreno, os justificantes entraram na posse do mesmo, iniciando imediatamente a construção do prédio urbano acima identificado, posse essa que dura há cerca de trinta anos, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos treze de Abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 1130334
Conta sob o n.º 202608287

O Conservador/Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia vinte do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e um, de folhas noventa e quatro verso a noventa e cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Lopes Fortes; b) Pedro José Lopes Fortes; c) Paulo Jorge Lopes Fortes; d) José Birgite Pinheiro Fortes; todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido "**de cujus**".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo nº 87 do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º, 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 1120074
Conta n.º 202614483

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Valdemiro José**

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50-Iª Série, que no dia dez do mês de Abril do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas trinta e sete a trinta e nove, a escritura de Justificação Notarial, na qual o «**INSTITUTO MARÍTIMO PORTUÁRIO (IMP)**», contribuinte fiscal número três, zero, zero, zero, quatro, zero, zero, um, com sede em Cidade de do Mindelo, ilha de São Vicente, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com open space, gabinete, arrecadação, três casas de banho e escada, o primeiro andar com sala, cozinha, arrecadação, três quartos, duas casas de banho e escada, e o terraço com arrecadação, situado em Achada São Filipe, ilha do Fogo, com a área de **duzentos e vinte metros quadrados**, confrontando do Norte e Sul com via pública, do Este e Oeste com passagem pública, com valor matricial de seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **7794/0**, omissis nesta Conservatória.

Que, o referido imóvel foi construído de raiz pelo justificante, num terreno que lhe foi cedido pela Câmara Municipal de São Filipe em meados anos noventa do século passado.

Que, todavia, e apesar das buscas efetuadas junto deste Cartório Notarial e da Câmara Municipal de São Filipe, não conseguiu encontrar a escritura que titula esse contrato, presumindo-se que tenha sido lavrado por documento meramente particular, cujo original se extraviou, impossibilitando-o, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão. Que, o justificante encetou contactos com a atual gestão camarária com vista a formalização do ato através da escritura pública e assim conseguir efetuar registo na Conservatória, mas tal não foi possível, visto que nos arquivos da referida Câmara não constam quaisquer documentos relacionados com a dita cedência.

Que, o justificante está na posse do referido imóvel há cerca de trinta anos, posse essa sempre exercida pela mesma, sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos dez de Abril de dois mil e vinte e seis.

Art.20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto...200\$00
Somar:.....1.200\$00
Processo n.º 1129741
Conta sob o n.º 202608203

O Conservador/Notário,
(Manuel António Pina Rodrigues Rosa)



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 Iª Série, que no dia cinco de março de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Fernando Jorge Correia Semedo**, Conservador Notário p/s do Cartório neste Cartório, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 21/A, a folhas 119 a 120, da seguinte habilitações.

PRIMERIA HABILITAÇÃO

Que, no dia **dezaesseis de dezembro de dois mil e dezoito** em Nîmes (Gard), faleceu, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **MAURICE JEAN LOUIS**, no estado civil de casado com **Custódia de Jesus Santiago Cavaco**, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi de Fumel (Lot-et-Garonne), República Francesa, com última residência habitual em Nîmes (Gard).

Que lhe sucedeu como única herdeira:

SABRINE JOSÉPHINE BEI, sua filha, a qual veio a falecer posteriormente, em 22 de julho de 2019;

-SEGUNDA HABILITAÇÃO;

Que, no dia **vinte e dois de julho de dois mil e dezanove**, em Estrasburgo (Bas-Rhin), faleceu, sem testamento

ou qualquer outra disposição de última vontade, **SABRINE JOSÉPHINE BEI**, no estado civil de solteira, natural que foi de Toulouse (Haute-Garonne), com última residência habitual em Estrasburgo (Bas-Rhin);

Que, não tendo deixado descendentes vivos, lhe sucedeu como única herdeira:

CUSTÓDIA DE JESUS SANTIAGO CAVACO, sua mãe, viúva, natural de Portugal, residente em França;

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo **86- A** e do artigo **87** do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CONTA:

Art.º 20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo.....200\$00
Total.....1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o n.º: 1129246/2026.

(Fernando Jorge Correia Semedo)
/Fernando Jorge Correia Semedo /



**TABELA DE PREÇOS*
Classificados**

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO			
Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31, 5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16, 2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23, 5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16, 2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7, 8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios
Condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)
www.anacao.cv/como anunciar
email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



Ministério da Justiça
DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia nove do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas setenta verso a setenta um, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano dois mil e dois, numa casa em Fernando Pó, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual, faleceu a referida **Maria Antónia dos Santos**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Antónia Maria dos Santos**, acima devidamente identificada; **b) Maria de**

Fátima dos Santos, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Ribeira de Craquinha.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida "**de cujus**".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo n.º 87 do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos nove de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 1128732
Conta n.º 202617837

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério da Justiça
Direcção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado****EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia treze de março de dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, folhas 40 verso à 41 frente, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia vinte e cinco do mês de abril do ano mil novecentos e noventa e nove, faleceu em Lumiar, Lisboa, **Isabel Maria da Cruz Fonseca**, no estado de casada com Bartolomeu Maria Fonseca sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, com última residência habitual em Lisboa Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **a) Adão Bartolomeu Fonseca dos Reis**, casado sem convenção antenupcial com Maria Lídia dos Reis Fonseca, residente em Portugal; **b) Eva Isabel Monteiro**, divorciada, residente em Portugal; **c) João Bartolomeu Fonseca**, solteiro, maior, residente em Portugal; **d) Manuel Bartolomeu Fonseca**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos de América;

e) António Domingos Fonseca, solteiro, maior, residente em Portugal; **f) Maria Celestina Fonseca**, solteira, maior, residente em Portugal; **g) José Carlos Fonseca**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; **h) Maria Isabel Monteiro Fonseca**, casada sem convenção antenupcial com Luis Teófilo Rodrigues, residente em Luxemburgo; **i) António Bartolomeu Fonseca**, solteiro, maior, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Isabel Maria da Cruz Fonseca**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos 08 de abril de 2026.

Processo nº 1120685
Conta nº 202603344



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv



Ministério da Justiça
DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia nove de abril de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **95, a folhas 56**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Maurício Vicente Evaristo**, falecido no dia quinze de setembro de dois mil e vinte, em Le Cannet (Alpes Maritimes), França, onde teve a sua última residência natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou descendentes, nem ascendentes vivos (herdeiros legítimos), tendo deixado como **legatária** a Senhora **Evarista Delgado Monteiro Sanches**, casada com Marcelino Sanches Monteiro, sob o

regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos órgãos, residente em Portugal, conforme certidão de testamento público, outorgado pelo Consulado-Geral de Portugal em Marselha - França, no dia vinte e dois de fevereiro do ano dois mil e dezanove.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos nove de abril de dois mil e vinte e seis.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta n.º:1128859

Jandira dos Santos Cardoso
Direcção Geral dos Registos, Notariado e Identificação
STª Catarina

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério da Justiça
DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

**Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves****EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês – Ilha do Maio, a meu rogo, que no dia **oito de abril** de dois mil e **vinte e seis**, e no livro de notas para escrituras diversas nº **23-G**, de folha **35/V-36/V**, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbitos de **HERMENEGILDO MARTINS MONTEIRO** e **EMÍLIA FERNANDES RAMOS MARTINS**, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que, no dia três de outubro de dois mil e vinte, na Cidade do Porto Inglês, ilha do Maio, faleceu, sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **HERMENEGILDO MARTINS MONTEIRO**, no estado de casado com Emilia Fernandes Ramos Martins, já falecida, sob o regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência habitual em Calheta, ilha do Maio.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, seus filhos:

GAUDINO FERNANDES MARTINS, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia, **ANALIZA FERNANDES MARTINS MONTEIRO**, viúva, residente em Calheta; **JOSÉ EMÍLIO FERNANDES MARTINS**, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia; **BELINDA FERNANDES MARTINS**, w**ERMELINDO FERNANDES MARTINS**, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia **ARCÉNIA FERNANDES MARTINS**, solteira, maior, residente em Calheta, ilha do Maio, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho

do Maio.
Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram o mesmo herdeiro ou que com ele possa concorrer na sucessão.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que, no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e seis, faleceu, sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **EMÍLIA FERNANDES RAMOS MARTINS**, viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência habitual em Calheta, ilha do Maio.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros os seus filhos.

GAUDINO FERNANDES MARTINS; ANALIZA FERNANDES MARTINS MONTEIRO; JOSÉ EMÍLIO FERNANDES MARTINS; BELINDA FERNANDES MARTINS; ERMELINDO FERNANDES MARTINS e ARCÉNIA FERNANDES MARTINS, todos já devidamente identificados.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram o mesmo herdeiro ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos da lei.

Esta Conforme.
Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, aos 08.04.2026.

--- Art.º 20º,4,2: ---1.000\$00.
--- Selo; ---}---200\$00. Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos). Conta nº 202604022

O Conservador/Notário por substituição
Emanuel Rocha Alves
Este extrato é

Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notária: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 860-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 06.04.2026, folhas 30 e 31 do livro de notas para escrituras diversas número 374 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de Francisco Gomes e Maria Vieira de Sousa**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

1. Que no dia **dezoito de março do ano mil novecentos e setenta e nove**, na freguesia da Pena, Lisboa, Portugal, faleceu **Francisco Gomes**, aos trinta e quatro anos de idade, no estado civil de casado sob o regime de comunhão geral de bens com Maria Vieira de Sousa, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, filho de Inocêncio Gomes e de Maximiana Lopes, que teve a sua última residência habitual em Lisboa, Portugal.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos, Elias Vieira Gomes e Eduardo Gomes de Sousa, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residentes em Achada Mato e Achada Eugénio Lima, Praia.

Segunda Habilitação

1. Que no dia **vinte de julho de dois mil e vinte e cinco**, em Achada Eugénio Lima, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Maria Vieira de Sousa**, aos oitenta anos de idade, no estado civil de viúva de Francisco Gomes, natural que foi da freguesia e concelho

de São Lourenço dos Órgãos, filha de Marcos Vieira Tavares e de Joana de Sousa Fernandes, que teve a sua última residência habitual em Achada Eugénio Lima, Praia.

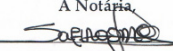
2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos, Elias Vieira Gomes e Eduardo Gomes de Sousa, já devidamente identificados na primeira habilitação.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer à sucessão dos falecidos.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.0 do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 6 abril de 2026.

A Notária


/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

CONTA: 1126788/2026
Artigo -20º 4.2.....1.000\$00
Selo do Acto.....200\$00
Total.....1.200\$00. Importa
o presente em mil e duzentos escudos.

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia catorze de abril de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **95, a folhas 57 a 58**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Sabino Mendes Varela**, falecido no dia vinte e três de abril de dois mil e treze em Pingo Chuva, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Maria Rodrigues Fernandes, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Maria Fernandes Furtado de Oliveira**, casada com António Tavares Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Achada Tossa; **b) - José Fernandes Varela**, casado com Eugénia Varela Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **c) - Lúcia Fernandes Varela**, a data do óbito casada com Domingos Mendes Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúva, residente em Pingo Chuva; **d) - Carlos Fernandes Varela**, casado com Francisca Rosa Afonso de Andrade, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **e) - Ricardo Fernandes Va-**

rela, a data do óbito casado com Maria Nélida de Brito Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúvo, residente em Palmarejo, cidade da Praia; **f) - Belarmino Fernandes Varela**, casado com Helena Horta da Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho já referidos, residente em França; **g) - Ana Lina Fernandes Varela Oliveira**, casada com Benjamim da Veiga de Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Tomba Touro; **h) - Lourenço Fernandes Varela**, casado com Norberta Semedo Vaz Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Simão Ribeiro, cidade da Praia. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros; ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Sabino Mendes Varela**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos catorze de abril de dois mil e vinte e seis.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº: 1131050


Jandira dos Santos Cardoso
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação
Notária, p./s.
St. Catarina

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia nove do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas sessenta nove a setenta, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia cinco do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Francês, faleceu a referida **Vera Lúcia Santos Cardoso**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucedeu-lhe, como herdeiro legítimo, a sua filha, **Flaviana Lariza Cardoso Silva**, acima devidamente identificada.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança da referida **"de cujus"**.

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo 87 do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos nove de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:1.200\$00
Processo n.º 1128397
Conta n.º 202617699

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50-1ª Série, que no dia trinta e um de março de dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, folhas 48 frente a 48 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia cinco de setembro do ano dois mil e vinte e três, faleceu no Hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **José Manuel Silva Pires Ferreira**, de setenta e nove anos de idade, no estado de casado com Anizia Helena Candeia Rocha Pires Ferreira sob o regime de comunhão de adquiridos, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul - Santo Antão, com última residência habitual em Espia - São Vicente. Que, o falecido não fez testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber: a saber: **a) Glória Felícia Ribeiro Pires Ferreira**, casada com Pedro Manuel dos Santos sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente em França

b) Carlos Miguel Ribeiro Pires Ferreira, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa da Graça - Praia, residente em São Vicente; **c) José Carlos Rocha Pires Ferreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Portugal **d) Paloma Rossine Rocha Pires Ferreira**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente na Cidade das Pombas. Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **José Manuel Silva Pires Ferreira**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos 08 de abril de 2026.

Processo nº 1128303
Conta nº 202603744



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art.º 86º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dois de março de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 95, a **folhas 2 a 3**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Cipriana Borges Furtado de Sousa**, falecida no dia cinco de agosto de dois mil e vinte e quatro, na sua residência em Sedeguma, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Anilda Borges de Sousa**, casada com Luiz Lopes Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **b) - Anildo Domingos Furtado de Sousa**, casado com Crispina Borges Rocha, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c) - Ana Domingas Furtado de Sousa**, solteira,

maior, residente em Nhagar; **d) - Maria de Fátima Furtado de Sousa Tavares**, casada com Silvino Silvestre Semedo Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **e) - Maria Gorete Furtado de Sousa Cunha**, casada com Marcelino Cunha Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal.

Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Cipriana Borges Furtado de Sousa**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

Emol:..... 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1130615



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Primeiro Cartório Notarial da Praia Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 10.04.2026, a folhas 53 e 54, do livro de notas para escrituras diversas número 374 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Alfredo Simão Carvalho Santos**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **vinte de março de dois mil e vinte e seis**, em Palmarejo, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Alfredo Simão Carvalho Santos**, aos setenta e dois anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Alfredo dos Santos e de Maria de Jesus Carvalho Santos, que teve a sua última residência habitual em Palmarejo, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última

vontade, e deixou como único e universal herdeiro, o seu filho, **Freddy Simon Conceição Dias Carvalho Santos**, solteiro, maior, natural de Cuba, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Portugal.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefira o mesmo herdeiro ou com ele possa concorrer à sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 10 de abril de 2026.


CONTA: 1129975/2026

Artigo 20º 4.2..... 1.000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,


/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-35333112



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 16 de Abril

UNIVERSAL
Palmarejo - 262 93 98

SEXTA - 17 de Abril

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SÁBADO - 18 de Abril

MODERNA
Plateau - Av. A. Cabral - 261 27 19

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

DOMINGO - 19 de Abril

CENTRAL
Plateau - Av A. Cabral - 261 11 67

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SEGUNDA - 20 de Abril

STº ANTÓNIO
Achada Santo António - 262 11 86

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

TERÇA - 21 de Abril

AFRICANA
Plateau - Av A. Cabral - 261 59 55

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

QUARTA - 22 de Abril

AVENIDA
Fazenda - Av. C. de Lisboa - 261 36 90

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11